



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVII - ESTADO DO TOCANTINS, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JANEIRO DE 2025 Nº 6739



PODER EXECUTIVO
PALÁCIO ARAGUAIA GOVERNADOR
JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6.886, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Altera o Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º O Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º

LXXV - 31 de julho de 2027, as operações internas e interestaduais de pescados, criados em cativeiro em território tocantinense, sejam frescos, resfriados ou congelados, bem como suas carnes e partes *in natura* (Convênios ICMS 76/98 e 03/25).

.....”(NR)

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	10
POLÍCIA MILITAR	13
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	14
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	20
SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	21
SECRETARIA DA CULTURA	21
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	22
SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE	37
SECRETARIA DA FAZENDA	37
SECRETARIA DA SAÚDE	39
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	57
ADAPEC	63
AGETO	68
DETRAN	69
FOMENTO	73
IGEPREV	73
NATURATINS	75
RURALTINS	76
UNITINS	77
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	78
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	82

Art. 2º Ficam aprovados e ratificados os Convênios ICMS nº 76, de 18 de setembro de 1998, e nº 3, de 9 de janeiro de 2025, ambos do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Donizeth Aparecido Silva Deocleciano Gomes Filho
Secretário de Estado da Fazenda Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 6.887, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Altera o Decreto nº 4.558, de 31 de maio de 2012, que instituiu o Fórum Estadual Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - FEMEP, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 76 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 4.558, de 31 de maio de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

I -

a) da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços, na função de Presidente;

b) da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins - FAPT;

.....

d) da Secretaria do Planejamento e Orçamento;

e) da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social;

.....

h) da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS;

II -

p) da Federação das Associações de Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores Individuais do Estado do Tocantins - FAMPEC-TO.

§1º

.....

II - são designados por ato do Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§2º A Secretaria Executiva é exercida por um servidor público da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços, indicado pelo Secretário.

§7º Os suportes técnico, administrativo e financeiro necessários aos trabalhos do FEMEP são assegurados pela Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços.” (NR)

“Art. 5º O funcionamento do FEMEP e as atribuições dos membros são disciplinados em regimento interno, homologado por ato do Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, e publicado no Diário Oficial do Estado.”(NR)

“Art. 6º Incumbe ao Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços adotar as medidas necessárias à implementação do FEMEP.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Carlos Humberto Duarte de Lima
e Silva
Secretário de Estado da Indústria,
Comércio e Serviços

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 83 - NM.

Republicado para correção

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

ANA INGRYD SILVA DE SOUSA para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário-Geral - DAI-1, da Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

ATO Nº 229 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 1º de janeiro de 2025:

1. ADRIANO PEREIRAARAÚJO, matrícula 11790164-1, Gestão Penal IV, FCPP-5;
2. LEANDRO BEZERRA DE SOUSA, matrícula 11581107-1, Gestão Penal II, FCPP-2;
3. RICARDO SAMARONY DUARTE DA SILVA, matrícula 1158465-2, Gestão Penal I, FCPP-1.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 17 dias do mês de janeiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 232 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 16 de janeiro de 2025:

1. ALAIN FREITAS VITORINO, matrícula 11590769-1, Gestão Penal III, FCPP-4;
2. NORTON RODRIGUES DE CASTRO NETTO, matrícula 886480-7, Gestão Penal IV, FCPP-5.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 233 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

LO HUAMA MENDONÇA ARAÚJO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Agência de Mineração do Estado do Tocantins - AMETO.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 234 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

FRANCINETE BONFIM DA SILVA SOUSA, matrícula 985081-1, para o exercício da Função Comissionada de Assessoramento de Controle Interno - FCACI-1, na Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 235 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-4, na Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços, a partir de 1º de janeiro de 2025:

1. ISMÁLIA DE ARAÚJO MEDEIROS, matrícula 488255-5;
2. VICTOR HUGO PEREIRA BORGES, matrícula 44857-1.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 236 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

MARCO AUGUSTO COSTA CAYRES ALMEIDA para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Serviço Aéreo - DAS-4, da Secretaria Executiva da Governadoria.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 237 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

LILYENE BESSA DA CRUZ para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário-Geral - DAI-1, da Secretaria Executiva da Governadoria.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 238 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional:

1. FABYANNE BARBOSA PERES, Gerente de Execução Orçamentária e Financeira - DAI-1;
2. SUENNE SERPA SILVA GUEDES, Gerente de Contabilidade - DAI-1.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 239 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, na Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM, a partir de 1º de janeiro de 2025:

1. ABIANE CARVALHO FREITAS, matrícula 1273132-1, FCA-1;
2. ANA CLEIDE ROCHA DA SILVA, matrícula 556844-1, FCA-1;
3. ANDRÉ AIRTON MOURA DA SILVA, matrícula 672571-4, FCA-1;
4. ANTÔNIA JOSIANE DE MENEZES, matrícula 661111-2, FCA-5;
5. APARECIDA MARIA DE JESUS, matrícula 868775-1, FCA-4;
6. BRUNO SANTANA DE SOUSA, matrícula 1080644-1, FCA-3;
7. DARCY DE SOUZA VIEIRA, matrícula 635045-2, FCA-3;
8. EDILENE BATISTA ALVES, matrícula 717130-1, FCA-1;
9. FERNANDA MICAELA SOUSA DE ARAÚJO, matrícula 1168622-4, FCA-1;
10. FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA, matrícula 1219235-6, FCA-1;
11. HIRLANDIA MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES, matrícula 732452-2, FCA-5;

12. JAILES OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula 376192-2, FCA-6;
13. JONAS FRANÇA DA SILVA JÚNIOR, matrícula 11652853-1, FCA-1;
14. LUCIANA CASTRO DE SABOIA OLIVEIRA, matrícula 1289110-1, FCA-4;
15. LUCIANA MESQUITA DE OLIVEIRA, matrícula 1202286-3, FCA-4;
16. LUDMILA DE PAULA MODESTO, matrícula 1004344-4, FCA-1;
17. LUÍS FERNANDO DA SILVA LIMA, matrícula 225633-3, FCA-1;
18. MARIA CAROLINE DE SOUSA VANDERLEIZ, matrícula 1284967-2, FCA-1;
19. VÂNIA DINIZ LOPES, matrícula 743292-3, FCA-2;
20. WAGNO TEIXEIRA GOMES, matrícula 57130-2, FCA-2.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 240 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

JOSÉ ÉLCIO COLAÇO CAVALCANTI DE VASCONCELOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador V - DAS-6, da Secretaria Executiva da Governadoria, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Procuradoria-Geral do Estado.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 241 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ILTON PEREIRA LIMA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico V - DAS-6, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Cidadania e Justiça.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 242 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, no Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, a partir de 1º de janeiro de 2025:

1. ADEMILDES MEDEIRO DE OLIVEIRA FONTOURA, matrícula 802077-2, FCA-5;
2. CRISTIANO PEREIRA VIEIRA, matrícula 11155701-1, FCA-1;
3. ERALDO JUNIO LOPES LIRA, matrícula 11160055-1, FCA-6;
4. FRANCISCO NOGUEIRA DA ROCHA FILHO, matrícula 482149-3, FCA-2;
5. GILBERTO CHAVES DA ROCHA, matrícula 842099-1, FCA-2;
6. ROBSON BEZERRA LIMA, matrícula 11148969-2, FCA-5;
7. SERGINEI COSTA SALES, matrícula 878537-3, FCA-6.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 243 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

DIEGO PEREIRA NETO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico VI - DAI-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 244 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

SILMA ALVES ROZA FARIAS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador V - DAS-6, da Secretaria Executiva da Governadoria, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 245 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

RAFAELA MADEIRA DE MELLO ALE, matrícula 166422-1, para o exercício da Função Comissionada de Assessoramento Contábil - FCAC-1, no Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 246 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

SORAYA PEREIRA MASCARENHAS CARVALHO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador V - DAS-6, da Secretaria Executiva da Governadoria, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Educação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 247 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

WELLIGTON RODRIGUES DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador V - DAS-6, da Secretaria Executiva da Governadoria, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 252 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ALDERLEY DOS SANTOS MORAIS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador V - DAS-6, da Secretaria Executiva da Governadoria, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 253 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas, com denominações e símbolos especificados, da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 6 de janeiro de 2025:

1. JOSÉ WILLAMY AGUIAR MIRANDA, matrícula 974320-1, Subcomandante de Batalhão - (do CPC/CRP), FCPM-3;
2. MÁRCIO ANTÔNIO RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula 860041-1, Subcomando de Policiamento (do CG), FCPM-4;
3. RONDINELE MARTINS FEITOZA, matrícula 929909-2, Comandante de Batalhão - (do CPC/CRP), FCPM-4;
4. RUDSON ALVES BARBOSA, matrícula 1016318-1, Comandante de Batalhão - (do CPC/CRP), FCPM-4.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 254 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete I - DAS-3, da Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 255 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, e na conformidade da Lei 1.746, de 15 de dezembro de 2006, resolve

DESIGNAR

para compor o Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico, ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO, na função de Suplente, em substituição a Vinícius Oliveira Pimenta, designado no Ato nº 1.574 - DSG, de 30 de julho de 2024, publicado na edição 6.622 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 256 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

KÁTIA MACEDO DE SOUZA BARROS DA ROCHA para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Avaliação e Pós Ocupação - DAI-1, da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 257 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

ALBANITA KEILA DA SILVA LIMA, matrícula 951150-2, para o exercício da Função Comissionada de Assessoramento de Controle Interno - FCACI - 1, na Secretaria da Educação, a partir de 2 de janeiro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 258 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas Especiais do Magistério, abaixo especificadas, da Secretaria da Educação, a partir das seguintes datas:

1. DIANA PEREIRA ALENCAR FROZINA, matrícula 89129-2, FCM-1, 13 de janeiro de 2025;
2. JÂNIA GOMES AQUINO, matrícula 856232-4, FCM-1, 13 de janeiro de 2025;
3. KELLY WAYNE OLIVEIRA MACIEL MORAES, matrícula 38730-8, FCM-2, 14 de janeiro de 2025;
4. WALTER CARLOS ALVES DA SILVA, matrícula 377214-7, FCM-1, 16 de janeiro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 259 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, na Secretaria da Educação, a partir de 2 de janeiro de 2025:

1. ADELÂNDIA RESENDE SOUZA CASTRO, matrícula 695303-2, FCA-3;
2. ADRIANA DE BRITO QUIRINO, matrícula 336686-1, FCA-2;
3. ADRIANE HEINRICH DOS ANJOS, matrícula 890811-1, FCA-2;
4. ANTÔNIO ROGÉRIO DA SILVA FREIRE, matrícula 546838-4, FCA-5;
5. DALILIA NÚBIA GONÇALVES DE LIMA ARANTES, matrícula 968678-3, FCA-2;
6. DALMI DE ARAÚJO SILVA, matrícula 902199-1, FCA-2;
7. DEUSÂNGELA RIBEIRO DE ALMEIDA SOUZA, matrícula 748745-2, FCA-2;
8. DIRACY NASCIMENTO BARROS DA SILVA, matrícula 1044354-4, FCA-6;
9. DIVA DE ASSIS CARVALHO, matrícula 730560-4, FCA-2;
10. JOAQUIM PEREIRA MIRANDA, matrícula 920566-3, FCA-6;
11. LUCIANA DE SOUSA BORGES, matrícula 606537-2, FCA-5;
12. MARIA DO SOCORRO SILVA MACHADO, matrícula 584530-2, FCA-2;
13. MARIA HELENA ARAÚJO DE ARRUDA, matrícula 657533-3, FCA-6;
14. MARIVÂNIA SILVA MENDES, matrícula 749816-2, FCA-1;
15. MARLUCE DA SILVA MOTA, matrícula 923634-4, FCA-4;
16. PATRÍCIA DE SÃO JOSÉ CÉSAR, matrícula 930547-3, FCA-2;
17. SANDRA FRANKLIN ROCHA VIANA SPIES, matrícula 658641-3, FCA-6;
18. VANESSA TAVARES DE SOUSA PIMENTEL, matrícula 972694-1, FCA-2.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 260 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas, abaixo especificadas, da Secretaria da Educação, a partir de 2 de janeiro de 2025:

1. ANDRÉ DE ALMEIDA LOPES, matrícula 45643-4, Função Comissionada da Educação, FCE-5;
2. ANDREA MARIA SILVA COSTA, matrícula 769256-7, Função Comissionada da Educação, FCE-5;
3. CLÁUDIO CARVALHO BENTO, matrícula 629252-5, Função Comissionada da Educação, FCE-5;
4. DANILO MELO DE FARIAS, matrícula 1265474-2, Função Comissionada da Educação, FCE-5;
5. EDSON CARLOS MENDES DOS SANTOS, matrícula 643868-2, Função Comissionada da Educação, FCE-3;
6. ELEONETE RODRIGUES PINHEIRO, matrícula 922216-3, Função Comissionada da Educação, FCE-5;
7. ELTON FERREIRA LEAL, matrícula 144165-5, Função Comissionada da Educação, FCE-5;
8. GILVAN DA SILVA ALMEIDA, matrícula 1114808-1, Função Comissionada da Educação, FCE-1;
9. GIVANILDO FERREIRA BENTO, matrícula 1140329-1, Função Comissionada da Educação, FCE-3;
10. HIGOR LIRA BASTOS, matrícula 1112660-1, Função Comissionada da Educação, FCE-5;
11. JANEIDE PEREIRA COSTA, matrícula 875100-2, Função Comissionada da Educação, FCE-5;
12. JÂNIO SILVA DE MENDONÇA, matrícula 560197-2, Função Comissionada da Educação, FCE-3;
13. JURANDI DA CONCEIÇÃO BARBOSA, matrícula 882050-3, Função Comissionada da Educação, FCE-5;
14. KAROLINE DE OLIVEIRA REBOUÇAS, matrícula 11923822-1, Função Comissionada da Educação, FCE-2;
15. KEURILENE MACHADO DE SOUSA, matrícula 863698-1, Função Comissionada da Educação, FCE-5;
16. LILIAN MORAES MANCINI, matrícula 65952-2, Função Comissionada da Educação, FCE-3;
17. LILIANE ALVES DA COSTA DE OLIVEIRA, matrícula 894348-2, Função Comissionada da Educação, FCE-5;
18. LUCIANA FAGUNDES BASTOS DE CARVALHO, matrícula 31280-1, Função Comissionada da Educação, FCE-5;
19. MARCIA CRISTINA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE, matrícula 500220-2, Função Comissionada da Educação, FCE-3;
20. NELSON JOSÉ MACIEL GONÇALVES, matrícula 949982-2, Função Comissionada da Educação, FCE-3;
21. ODALÉA BARBOSA DE SOUSA, matrícula 739434-3, Função Comissionada da Educação, FCE-5;
22. ROGERIO SHOITI KENMOTI, matrícula 11558288-1, Função Comissionada da Educação, FCE-5;
23. TAMARA NAIRUBIA KARAJÁ, matrícula 11863668-2, Função Comissionada da Educação, FCE-2;
24. ZÉLIA MARIA PEREIRA DE AMORIM, matrícula 642062-3, Função Comissionada da Educação, FCE-5;
25. ZENAIDE AQUINO ANTERO, matrícula 469728-1, Função Comissionada da Educação, FCE-2.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025; 204ª da Independência, 137ª da República e 37ª do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 261 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Educação, a partir de 20 de janeiro de 2025:

1. ADÃO CARLOS MARTINS GUIMARÃES, matrícula 964855-3, Assessor Regional de Educação, FCR EDUC-1;
2. ANA ÉLITA GOMES DOS SANTOS, matrícula 617626-1, Assessor Regional de Educação, FCR EDUC-1;
3. ANA PAULA FERREIRA ALVES MAIA, matrícula 721880-2, Assessor Regional de Educação, FCR EDUC-1;
4. ANNADYLLAMAYARADOS SANTOS ALENCAR, matrícula 1094726-5, Assessor Regional de Educação, FCR EDUC-1;
5. BERENICE SOARES DUARTE, matrícula 1217968-1, Assessor Executivo, FCR EDUC-1;
6. BERNADETE MILHOMEM FERNANDES, matrícula 528915-4, Assessor Executivo, FCR EDUC-1;
7. CAROLINE FISCHER, matrícula 1165763-2, Assessor Executivo, FCR EDUC-1;
8. CREUSENY SANTANA PEREIRA SOUZA, matrícula 11468769-8, Assessor Regional de Educação, FCR EDUC-1;
9. DEUSIRENE MAGALHÃES DE ARAÚJO, matrícula 460877-3, Assessor Regional de Educação, FCR EDUC-1;
10. DORACY PEREIRA DOS SANTOS COSTA, matrícula 657272-1, Assessor Executivo, FCR EDUC-1;
11. EDILENE PEREIRA ALVES DE MENDONÇA, matrícula 1171186-1, Assessor Executivo, FCR EDUC-1;
12. ELISMEIRE NEVES PINHEIRO, matrícula 1062158-4, Assessor Regional de Educação, FCR EDUC-1;
13. ERMIONE TEIXEIRA BATISTA MIRANDA, matrícula 695625-5, Assessor Regional de Educação, FCR EDUC-1;
14. EUDINA PEREIRA DA SILVA SANDRI, matrícula 1026615-6, Assessor Regional de Educação, FCR EDUC-1;
15. FLÁVIO COSTA TEIXEIRA, matrícula 394455-3, Assessor Regional de Educação, FCR EDUC-1;
16. FRANCISCA VERÔNICA FEITOSA ANDRADE, matrícula 655706-2, Assessor Regional de Educação, FCR EDUC-1;
17. GISELA VIEIRA DA COSTA SILVEIRA, matrícula 611405-1, Assessor Regional de Educação, FCR EDUC-1;
18. HERVAL DUQUE SABINO, matrícula 123563-1, Assessor Executivo, FCR EDUC-1;
19. JANCÊNIO AZEVEDO JACUNDÁ, matrícula 461894-3, Assessor Executivo, FCR EDUC-1;
20. JOEDER ALVES LACERDA, matrícula 776480-2, Assessor Regional de Educação, FCR EDUC-1;
21. JOICY NEVES RIBEIRO, matrícula 1135996-1, Assessor Regional de Educação, FCR EDUC-1;
22. JOSÉ TEIXEIRA CHAVES, matrícula 742688-3, Assessor Regional de Educação, FCR EDUC-1;
23. LILLIANNE PEREIRA LIMA COELHO, matrícula 492490-3, Assessor Regional de Educação, FCR EDUC-1;
24. LINDALVA CARNEIRO DA SILVA, matrícula 923397-6, Assessor Executivo, FCR EDUC-1;
25. LUANA BESERRA DE OLIVEIRA, matrícula 11229179-1, Assessor Regional de Educação, FCR EDUC-1;
26. MARIA APARECIDA PEREIRA, matrícula 700580-3, Assessor Regional de Educação, FCR EDUC-1;
27. NEIDE AIRES COSTA GABRIEL, matrícula 392872-3, Assessor Regional de Educação, FCR EDUC-1;
28. PATRÍCIA VASCONCELOS DOS SANTOS, matrícula 1030370-3, Assessor Executivo, FCR EDUC-1;
29. RAILDA CRISTINA SILVA MARTINS, matrícula 959276-3, Assessor Regional de Educação, FCR EDUC-1;

30. REGINA BORGES DA CRUZ, matrícula 1232053-1, Assessor Regional de Educação, FCR EDUC.-1;
31. REGINA MARIA ALVES FERREIRA, matrícula 657351-6, Assessor Regional de Educação, FCR EDUC.-1;
32. SERGIO MARCOS DA SILVA, matrícula 304259-1, Assessor Regional de Educação, FCR EDUC.-1;
33. TATIANE MILHOMEM DOS SANTOS ARAUJO, matrícula 1127411-1, Assessor Regional de Educação, FCR EDUC.-1;
34. THAYSLANNE CARVALHO DE ARAÚJO, matrícula 986000-2, Assessor Regional de Educação, FCR EDUC.-1;
35. WILKA BORGES LIMA CRISTAL, matrícula 808213-1, Assessor Executivo, FCR EDUC.-1.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 262 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas, nos níveis que especifica, na Secretaria da Educação, a partir de 2 de janeiro de 2025:

1. EIDILA AUGUSTA CAJADO DE AZEVEDO MESQUITA, matrícula 809412-1, FCG-2;
2. LÚCIA ROSÂNGELA FERREIRA FLÔR LINO, matrícula 737930-2, FCG-1.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 263 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

NAYLA ANGÉLICA DE OLIVEIRA MORAES para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Assessoria de Comunicação - DAI-2, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 20 de janeiro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 264 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

THAYLLOR CARVALHO NEGRE para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 20 de janeiro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 265 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

WLISSES JASON DE OLIVEIRANE GRE para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador V - DAS-6, da Secretaria Executiva da Governadoria, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Agricultura e Pecuária.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 266 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

RONAN FERREIRA DE ALMEIDA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico V - DAS-6, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Procuradoria-Geral do Estado.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 267 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

MARCIONGLEY NERES DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador V - DAS-6, da Secretaria Executiva da Governadoria.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 268 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, na Secretaria da Cultura, a partir de 1º de janeiro de 2025:

1. AGNALDO LUIZ DE OLIVEIRA, matrícula 612320-1, FCA-1;
2. DORALICE LOUREIRO DA MOTA, matrícula 811352-1, FCA-2;
3. ELIANE CASTRO DE SOUZA, matrícula 240877-1, FCA-1.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 269 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

LUZIMAR DE SOUZA CARNEIRO para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Residência Viária de Gurupi - DAS-5, da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, a partir de 16 de janeiro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 270 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, no Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TOCANTINS, a partir de 1º de janeiro de 2025:

1. CREMILDA GOMES RODRIGUES SOBRAL, matrícula 698183-4, FCA-1;
2. DILMA FERREIRA DE ARAÚJO, matrícula 744004-2, FCA-1;
3. EDESIMAR NUNES REIS, matrícula 640193-2, FCA-2;
4. ELENORA ANTÔNIA DE CARVALHO, matrícula 1235508-5, FCA-6;
5. ELISA DIAS DORNELES, matrícula 585030-1, FCA-2;
6. ERANDIR DOS SANTOS SILVA, matrícula 11181052-1, FCA-1;
7. FERNANDO COELHO MOREIRA, matrícula 1035452-1, FCA-2;
8. GILBERTO PEREIRA SOBRINHO, matrícula 641513-2, FCA-1;
9. HIGOR DE CARVALHO BARBOSA, matrícula 1273043-1, FCA-1;
10. IVÂNIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA CABRAL, matrícula 280279-4, FCA-1;
11. IVANY DOS SANTOS PACHECO, matrícula 858344-4, FCA-1;
12. JALLES MARTINS PARENTE, matrícula 1270664-2, FCA-5;
13. JOSÉ MARIA TEIXEIRA, matrícula 289910-3, FCA-5;
14. KARLA GIANNA DA SILVA SANTANA, matrícula 11181842-1, FCA-2;
15. LEONARDO CARVALHO DE SOUSA, matrícula 56161-2, FCA-1;
16. LEONARDO LINHARES DE OLIVEIRA, matrícula 11150092-2, FCA-1;
17. LICIANY DE BRITO ALVES, matrícula 11181990-1, FCA-1;
18. LUCIANA MARTINS DE SOUSA TELES CORREIA, matrícula 11169230-1, FCA-1;
19. LUÍS RODRIGUES LOPES, matrícula 516159-1, FCA-1;
20. LUSINALDO SILVA DE SOUSA, matrícula 11459654-1, FCA-1;
21. NAILDE PEREIRA DA SILVA, matrícula 640132-3, FCA-1;
22. PEDRO HENRIQUE FERREIRA LEITE, matrícula 1280457-1, FCA-4;
23. ROSSANA MARIA VASCONCELOS LOPES, matrícula 603731-1, FCA-1;
24. RUTH DIAS NAZARENO, matrícula 11522364-2, FCA-1;
25. SILEIDE CARDOSO DE MORAIS, matrícula 433837-1, FCA-3;
26. SIMIÃO MACHADO NETO, matrícula 1056697-1, FCA-1;
27. VALTER VASE DE SOUSA BRITO, matrícula 11182571-1, FCA-2;
28. VINICIUS SOARES LUZ, matrícula 11160861-1, FCA-2;
29. VITÓRIO RAIMUNDO DE PASSOS NETO, matrícula 828108-1, FCA-1;
30. WANDERSON GOMES SOUSA, matrícula 11180641-1, FCA-5.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 272 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas, nos níveis que especifica, no Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TOCANTINS, a partir de 1º de janeiro de 2025:

1. MARIA CLAUDENICE FERREIRA, matrícula 664290-2, FCG-1;
2. MEIRE GOMES DA LUZ, matrícula 992814-1, FCG-2.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 273 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

ODIRCE SOARES DO NASCIMENTO, matrícula 674841-2, para o exercício da Função Comissionada de Assessoramento Contábil - FCAC-1, no Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TOCANTINS, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 274 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

EMELLY KAYNNE PEREIRA DA CRUZ para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico VI - DAI-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria dos Esportes e Juventude.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 275 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

HERMES ANTÔNIO MOREIRA SOARES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico V - DAS-6, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Cidadania e Justiça.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 276 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

BARBARA CAROLINE TAVARES QUEIROZ para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico V - DAS-6, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 131 - CSS, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 24, de 9 de novembro de 2023, resolve

MANTER

cedido ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins o Analista Técnico-Administrativo, JORGE MÁRIO SOARES DE SOUSA, matrícula 381783-4, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º a 31 de janeiro de 2025, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 132 - DISP, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

das Funções Comissionadas, com denominações e símbolos especificados, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 16 de janeiro de 2025:

1. ALAIN FREITAS VITORINO, matrícula 11590769-1, Gestão Penal IV, FCPP-5;
2. NORTON RODRIGUES DE CASTRO NETTO, matrícula 886480-7, Gestão Penal I, FCPP-1.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 133 - CSS, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, resolve

C E D E R

à Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais a Assistente Administrativa NATÂNIA LIMA COELHO MOURA, matrícula 810312, integrante do quadro de pessoal da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, no período de 20 de janeiro a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 134 - EX, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

ALEXANDRO DO CARMO SILVA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico III - DAS-4, da Secretaria da Administração, a partir de 21 de janeiro de 2025.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 135 - CSS, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 5, de 1º de abril de 2024, resolve

M A N T E R

cedida ao Município de Bernardo Sayão a Professora da Educação Básica ÉRICA FERNANDES DE MORAIS GOMES, matrícula 1012177-2, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 136 - CSS, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, resolve

C E D E R

à Câmara Municipal de Araguaína o Analista Técnico-Administrativo ALEXON RODRIGUES DE SOUSA, matrícula 102602-3, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 139 - DISP, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

das Funções Comissionadas, com denominações e símbolos especificados, os servidores adiante indicados, lotados na Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 6 de janeiro de 2025:

1. DARCY COSTA DE ARAÚJO, matrícula 505230-1, Subcomando de Policiamento (do CG), FCPM-4;
2. DOUGLAS FRANÇA RABELO, matrícula 926349-1, Comandante de Batalhão - (do CPC/ CRP), FCPM-4;
3. MÁRCIO ANTÔNIO RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula 860041-1, Comandante de Batalhão - (do CPC/ CRP), FCPM-4;
4. RONDINELE MARTINS FEITOZA, matrícula 929909-2, Subcomandante de Batalhão - (do CPC/CRP), FCPM-3.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 140 - EX, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R, a pedido,

REINALDO ALVES DO NASCIMENTO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS, a partir de 9 de janeiro de 2025.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 141 - CSS, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro nos arts. 20, §10, inciso II, e 106, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, resolve

C E D E R

ao Município de Colméia a Professora da Educação Básica ANTÔNIA LUCIANA MATOS DE SOUZA, matrícula 1230638-7, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, nos períodos de 21 de janeiro a 31 de dezembro de 2025 e de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 142 - EX, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

ELIANE INÁCIO DA SILVA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete I - DAS-3, da Secretaria da Saúde, a partir de 21 de janeiro de 2025.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 143 - DISP, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

das Funções Commissionadas, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Educação, a partir das seguintes datas:

1. HEGNA MARIA DA COSTA, matrícula 697956-1, FCM-1, 15 de janeiro de 2025;
2. RODRIGO BANDEIRA CASTRO, matrícula 979330-6, FCM-1, 13 de janeiro de 2025;
3. VALDISA NEVES DACRUZ, matrícula 953973-3, FCM-2, 14 de janeiro de 2025.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 144 - DISP, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R, a pedido,

da Função Commissionada do Magistério - FCM-1 a servidora NELMARA RUTH DO CARMO NERES DO AMARAL, matrícula 1219588-2, lotada na Secretaria da Educação, a partir de 2 de janeiro de 2025.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 145 - EX, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

MARIA LENI DA SILVA SOUSA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade Escolar - DAS-6, da Secretaria da Educação, a partir de 13 de janeiro de 2025.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 147 - EX, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R, a pedido,

TAINARA SARAIVA DE MORAES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Chefe da Assessoria de Comunicação - DAI-2, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 20 de janeiro de 2025.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 148 - EX, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

NAYLA ANGÉLICA DE OLIVEIRA MORAES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 20 de janeiro de 2025.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 149 - EX, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R, a pedido,

ALEXANDRE MASCARENHAS LIMA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete II - DAS-3, da Secretaria da Fazenda, a partir de 21 de janeiro de 2025.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 150 - EX, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

AITIMEM SALIM de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Residência Viária de Gurupi - DAS-5, da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, a partir de 16 de janeiro de 2025.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 7 - APT, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

A P O S T I L A R

o Ato nº 230 - NM, de 17 de janeiro de 2025, publicado na edição 6.738 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar retroativos a 2 de janeiro de 2025 os efeitos da nomeação de PAULO WAIKARNÂSE XERENTE.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 004/2025 - DAL/CONTRATOS.

Designa representantes da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO para exercerem as atribuições de Fiscal Titular e Fiscal Substituto de Contrato.

O CORONEL QOPM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos I e IV do §1º do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins, de 05 de outubro de 1989, e pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores a seguir relacionados para exercerem as atribuições de fiscais dos Contratos nº 006/2025, 007/2025 e 008/2025, celebrados, respectivamente, entre a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - PMTO e as empresas NEW LINE SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.731.853/0001-27, MEGA PETZ COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA- EPP, inscrita no CNPJ sob nº 49.369.570/0001-42, e LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.604.236/0001-62, todos tendo por objeto a aquisição de material permanente (poltronas, longarina fixa e sofás), visando atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Tocantins (PMTO) conforme processo (SGD) nº 2024/09030/000790.

Posto/Gradação	Nome	Matrícula	Função
Servidor civil	Emanuel Coelho Strogliá	11958065/01	Fiscal Titular
Servidor civil	Gabriel Borges	11733004-3	Fiscal Substituto

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas no termo de referência;

II. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, bem como informar a área de contratos sobre tais eventos;

III. manifestar-se quanto às justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual, e/ou emitir termo de recebimento definitivo, quando for o caso;

V. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/1993;

VI. acionar a garantia técnica ou contratual sobre os aparelhos, equipamentos e serviços contratados, quando for o caso;

VII. comunicar à Diretoria de Apoio Logístico as ocorrências constatadas no decorrer da execução contratual, para que adote as medidas necessárias;

VIII. adotar demais providências que julgar necessárias à boa e fiel execução do contrato, promovendo entendimento junto à empresa, observando sempre a legalidade e as cláusulas pactuadas;

IX. produzir relatório mensal dos serviços prestados, anotando eventuais ocorrências havidas na execução do contrato, bem como emitir relatório ao final da vigência do contrato ou entrega do material/serviço;

X. opinar sobre aditamento do contrato, ou prorrogação de vigência, neste último caso com antecedência mínima de 90 (noventa) dias para o final da vigência, quando for o caso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 15 de janeiro de 2025.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 15/2025 - GAMP/DGP.

Retifica Portaria de agregação e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 13/2025/GAMP/DGP, publicada no BG Nº 007, de 10 de janeiro de 2025, a parte especificada abaixo:

Onde se lê:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	ORIGEM	DESTINO
1.	1º TEN QOA	MARQUES ANTÔNIO LUSTOSA SOUSA	743863-1	03/01/2024	CRP-3/4º BPM

Leia-se:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	ORIGEM	DESTINO
1.	1º TEN QOA	MARQUES ANTÔNIO LUSTOSA SOUSA	743863-1	03/01/2025	CRP-3/4º BPM

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 14 de janeiro de 2025.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 18/2025 - GAMP/DGP.

Agrega policiais militares e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com o inciso II do §1º do art. 107 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que os policiais militares requereram sua transferência para a reserva remunerada, após cumprir os requisitos legais, e que, em decorrência, devem ser agregados e afastados de suas atividades policiais militares.

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR a partir da respectiva data, os policiais militares:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	A PARTIR DE	UPM¹
1.	1º TEN QOA	DENI PEREIRA COSTA	611338-1	15/01/2025	OCC/FPTO
2.	2º TEN QOA	ALEX ALVES LIMA	878744-1	16/12/2024	CRP-3/4º BPM
3.	ST QPPM	EDMUNDO PAULINO PEREIRA	780495-1	15/01/2025	CPC/13º BPM

Art. 2º Ressalta-se que os militares agregados ficam adidos ao Quartel do Comando Geral, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupava, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação;

Art. 3º Os respectivos Comandos de Policiamento devem providenciar a difusão para as Unidades de sua circunscrição;

Art. 4º No prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de tramitação desta portaria para a UPM, os policiais militares, responsáveis pela gestão de bens na Unidade de origem, deverá regularizar sua situação patrimonial junto à DAL/Patrimônio;

Art. 5º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 16 de janeiro de 2025.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 63/2025/GASEC, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, e na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas, para os seguintes servidores públicos, integrantes do Quadro Geral do Poder Executivo, posicionando-os nos correspondentes níveis e referências constantes dos Anexos III e VI da Lei nº 2.669/2012, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ANEXO À PORTARIA Nº 63/2025/GASEC, de 13 de janeiro de 2025.

ORD	NÚM FUNC	VÍNC FUNC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
01	818929	1	MONICA AIRES DOS SANTOS QUINTANILHA	01/01/2023	01/01/2023	PROGRESSAO VERTICAL	X-L	XI-L
02	1272691	1	RAISSA PERES MIRANDA	06/03/2020	01/04/2020	PROGRESSAO VERTICAL	I-B	II-B
03	1272691	1	RAISSA PERES MIRANDA	06/03/2023	01/04/2023	PROGRESSAO HORIZ	II-B	II-C
04	891979	2	RODRIGO BOTELHO DE HOLLANDA VASCONCELLOS	26/02/2022	01/03/2022	PROGRESSAO HORIZ	IV-K	IV-L
05	974927	1	RODRIGO SOUSA BARROS	01/03/2018	01/04/2018	PROGRESSAO HORIZ	V-H	V-I
06	974927	1	RODRIGO SOUSA BARROS	01/03/2022	01/04/2022	PROGRESSAO HORIZ	V-I	V-J
07	65708	1	ROGERIO LOPES GUIMARAES	01/03/2023	01/03/2023	PROGRESSAO VERTICAL	IV-K	V-K

PORTARIA Nº 86/2025/GASEC, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto Estadual nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei Estadual nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, consoante o disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e,

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, para a Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura,

ANA LEIDE MILHOMEM BARROS, Engenheiro Civil, número funcional 1273884-1, CPF XXX.XXX.413-00, oriunda da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional, a partir de 07 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 87/2025/GASEC, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto Estadual nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei Estadual nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, consoante o disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e,

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, para a Secretaria da Administração,

JACIARA BORGES GUIMARAES, Assistente Administrativo, número funcional 112814-2, CPF XXX.XXX.491-70, oriunda da Secretaria da Educação, a partir de 03 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 97/2025/GASEC, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01 de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

CONSIDERANDO ainda, que a administração tem o poder/dever, de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, na parte em que especifica o servidor, a:

I - Portaria nº 451, de 22 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.882, de 30 de abril de 2009, para onde se lê: "a partir de 01 de abril de 2008", leia-se "a partir de 01 de março de 2008";

II - Ato nº 1.905, de 09 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.406, de 20 de junho de 2011, para onde se lê: "a partir de 01 de abril de 2011", leia-se "a partir de 01 de março de 2011";

III - Portaria nº 943, de 29 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.435, de 12 de agosto de 2015, para:

ONDE SE LÊ:					
SERVIDOR	NÚMERO FUNCIONAL	VÍNCULO	PADRÃO ANTERIOR	PADRÃO ATUAL	A PARTIR DE
GENESIO GOMES GUIMARAES	708486	2	III	IV	01/04/2014

LEIA-SE:					
SERVIDOR	NÚMERO FUNCIONAL	VÍNCULO	PADRÃO ANTERIOR	PADRÃO ATUAL	A PARTIR DE
GENESIO GOMES GUIMARAES	708486	2	III	IV	01/03/2014

Art. 2º ANULAR, na parte em que especifica a servidora, a:

I - Portaria nº 1.038, de 18 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial nº 4.234, de 14 de outubro de 2014;

II - Portaria nº 220/2022/GASEC, de 21 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.037, de 24 de fevereiro de 2022;

III - Portaria nº 561/2023/GASEC, de 08 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6326, de 11 de maio de 2022;

IV - Portaria nº 2198/2024/GASEC, de 25 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6687, de 29 de outubro de 2024.

Art. 3º CONCEDER as evoluções funcionais ao servidor público GENESIO GOMES GUIMARAES, Número Funcional 708486/2, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF nº XXX.XXX.671-20, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela X, do Anexo VI, e Tabela III, do anexo III da Lei nº 2.669/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSICIONAMENTO NA TABELA DEFINITIVA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	IV-G	-	V-G	01/03/2016	01/04/2016
HORIZONTAL	V-G	-	V-H	01/03/2018	01/04/2018
VERTICAL	V-H	VII-J	VIII-J	01/03/2020	01/04/2020
HORIZONTAL	VIII-J	-	VIII-K	01/03/2022	01/04/2022

Art. 4º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 100/2025/GASEC, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando a Portaria nº 474, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 5.116, do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, de 18 de dezembro de 2024, e em conformidade com o Ofício nº 1.339, de 19 de dezembro de 2024, SGD nº 2024/09029/007389, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR

PÂMELA BRAGÉ, Assistente Administrativo, integrante do Quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, à disposição do Poder Executivo do Estado do Tocantins, na Secretaria da Fazenda, a partir de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 101/2025/GASEC, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando o Decreto "P" nº 22, de 2 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial nº 11.715, de 09 de janeiro de 2025, do Estado do Mato Grosso do Sul, e em conformidade com o Ofício nº 89, de 10 de janeiro de 2025, SGD nº 2025/09029/000235, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR

JUSSARA ESTIVÁRIA GONÇALVES FERNANDES, Agente de Atividades de Trânsito, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, à disposição do Poder Executivo do Estado do Tocantins, no Departamento Estadual de Trânsito, a partir de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 102/2025/GASEC, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando o Despacho do Chefe da Casa Civil do Estado do Paraná/PR, protocolo nº 22.957.601-1/24, publicado no Diário Oficial nº 11.809, de 17 de dezembro de 2024, do Estado do Paraná, e em conformidade com o Ofício nº 1.337/CCI, de 19 de dezembro de 2024, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

NÁDIAADRIANA HARTWIG BISSOTO, Professora, CPF XXX.XXX.549-34, integrante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Estado do Paraná/PR, à disposição do Poder Executivo do Estado do Tocantins, na Secretaria da Educação, no período de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL Nº 105/2025/GASEC, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins e, consoante o disposto no Decreto Estadual nº 6.749/2024, que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo Estadual, e;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação dos serviços referentes à realização do TRATAMENTO MULTIPROFISSIONAL, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência nº 69/2024/GEMOP (SGD: 2024/23009/184280), para atendimento da ordem judicial deferida em sede de "tutela provisória de urgência" exarada nos autos do Processo Judicial nº 0000936-06.2024.8.27.2702/TO, bem como os demais documentos acostados ao Processo nº 2024/23000/005052.

CONSIDERANDO que, dentre as hipóteses dispostas no art. 75, da Lei nº 14.133/2021, destaca-se aquela que permite a contratação direta por meio de dispensa de licitação em caráter emergencial, autorizando a Administração Pública, após justificada dispensa, celebrar de forma discricionária a contratação, atendidos os requisitos legais.

CONSIDERANDO que o valor apurado está de acordo com o praticado no mercado, conforme se verifica no relatório e no mapa de preços constante nos autos;

CONSIDERANDO a comprovação da existência de recursos orçamentários para custear as despesas com a contratação do referido serviço;

CONSIDERANDO o teor da Justificativa nº 1/2025/SUPLA, quanto a escolha da contratada e a justificativa do preço, em atenção ao disposto nos incisos VI e VII, artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO ainda, o Despacho nº 4/2024/SUPLA emitido pela Superintendência de Gestão do Plano de Assistência em Saúde da Secretaria de Estado da Administração e o Parecer Referencial "SCE" nº 02/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, em caráter emergencial, a realização de licitação, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, para contratação direta do INSTITUTO SABER - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL LTDA CNPJ: 20.239.799/0001-80, para a realização do TRATAMENTO MULTIPROFISSIONAL perfazendo o valor de R\$ 674.400,00 (seiscentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais) para o cumprimento da decisão judicial supramencionada.

Art. 2º DETERMINAR a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

APOSTILAMENTO Nº 04/2025/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e, considerando o teor da Errata nº 5/2024/SUPLA, bem como às demais informações contidas no Processo nº 2024/23000/001362, resolve:

APOSTILAR

A PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 930/2024/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6580 de 29/06/2024, na forma que segue:

ONDE SE LÊ:

CONTRATADA : "CLÍNICA INTEGRAR LTDA".

LEIA-SE:

CONTRATADA: "P P S LTDA".

Secretaria de Estado da Administração, em Palmas - TO, 16 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

APOSTILAMENTO Nº 05/2025/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e, considerando o teor da Errata nº 5/2024/SUPLA, bem como às demais informações contidas no Processo nº 2024/23000/001362, resolve:

APOSTILAR

O CONTRATO Nº 201/2024/GECEC/SECAD, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial do Estado nº 6580 de 29/05/2024, na forma que segue:

ONDE SE LÊ:

CONTRATADA: "CLÍNICA INTEGRAR LTDA, CNPJ: 40.572.677/0001-19".

LEIA-SE:

CONTRATADA : "P P S LTDA, CNPJ: 46.071.156/0001-64".

Secretaria de Estado da Administração, em Palmas - TO, 16 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

APOSTILAMENTO Nº 06/2025/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e, considerando o teor da Errata nº 5/2024/SUPLA, bem como às demais informações contidas no Processo nº 2024/23000/001362, resolve:

APOSTILAR

A PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 882/2024/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6575 de 22/05/2024, na forma que segue:

ONDE SE LÊ:

DISPENSAR em caráter emergencial, a realização de licitação, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, para contratação direta da "CLÍNICA INTEGRAR LTDA, CNPJ: 40.572.677/0001-19"

LEIA-SE:

DISPENSAR em caráter emergencial, a realização de licitação, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, para contratação direta da "CLÍNICA P P S LTDA, CNPJ: 46.071.156/0001-64"

Secretaria de Estado da Administração, em Palmas - TO, 16 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

APOSTILAMENTO Nº 07/2025/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e, considerando o teor da Errata nº 4/2024/SUPLA, bem como às demais informações contidas no Processo nº 2024/23000/001354, resolve:

APOSTILAR

A PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 1244/2024/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6604 de 04/07/2024, na forma que segue:

ONDE SE LÊ:

CONTRATADA: "CLÍNICA INTEGRAR LTDA".

LEIA-SE:

CONTRATADA: "P P S LTDA".

Secretaria de Estado da Administração, em Palmas - TO, 16 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

APOSTILAMENTO Nº 08/2025/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e, considerando o teor da Errata nº 4/2024/SUPLA, bem como às demais informações contidas no Processo nº 2024/23000/001354, resolve:

APOSTILAR

O CONTRATO Nº 279/2024/GESEC/SECAD, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial do Estado nº 6607 de 09/07/2024, na forma que segue:

ONDE SE LÊ:

CONTRATADA: "CLÍNICA INTEGRAR LTDA, CNPJ: 40.572.677/0001-19".

LEIA-SE:

CONTRATADA: "P P S LTDA, CNPJ: 46.071.156/0001-64".

Secretaria de Estado da Administração, em Palmas - TO, 16 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

APOSTILAMENTO Nº 09/2025/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e, considerando o teor da Errata nº 4/2024/SUPLA, bem como às demais informações contidas no Processo nº 2024/23000/001354, resolve:

APOSTILAR

A PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1203/2024/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6601 de 01/07/2024, na forma que segue:

ONDE SE LÊ:

DISPENSAR em caráter emergencial, a realização de licitação, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, para contratação direta da "CLÍNICA INTEGRAR LTDA, CNPJ: 40.572.677/0001-19"

LEIA-SE:

DISPENSAR em caráter emergencial, a realização de licitação, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, para contratação direta da "CLÍNICA P P S LTDA, CNPJ: 46.071.156/0001-64"

Secretaria de Estado da Administração, em Palmas - TO, 16 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 147/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/31000/001925
INTERESSADO: RAIMUNDO CORTEZ DOS SANTOS FILHO
ASSUNTO: Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo
CARGO: Assistente Administrativo
TIPO DE VINCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 601862/1
CPF: XXX.XXX.633-00
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
LOTAÇÃO: 7ª Delegacia de Polícia
MUNICÍPIO: Esperantina

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 107, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

CONCEDO ao servidor Raimundo Cortez dos Santos Filho, Afastamento para Exercício do Mandato Eletivo de Vice-Prefeito do Município de São Sebastião do Tocantins, com a opção pela remuneração do cargo de Assistente Administrativo, no período de 01.01.2025 a 31.12.2028.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 14 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 148/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2025/27000/000192
INTERESSADO: RAILTON FERREIRA DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 959288/2
CPF: XXX.XXX.401-53
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Mestra
MUNICÍPIO: Monte do Carmo
REGIONAL: Porto Nacional

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 107, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

CONCEDO ao servidor RAILTON FERREIRA DE OLIVEIRA, Afastamento para Exercício do Mandato Eletivo de Vice- Prefeito do Município de Monte do Carmo, no período de 01.01.2025 a 31.12.2028, com a opção pela remuneração do cargo para o qual foi eleito, implicando sua desativação na folha de pagamento deste Executivo Estadual.

Durante o período de afastamento, o servidor deverá contribuir para o regime próprio de previdência como se em exercício estivesse, com base no §1º, do art. 107, da Lei nº 1.818/2007, devendo o Município adotar as providências legais referente ao respectivo repasse previdenciário.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em folha de pagamento, deverá dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 14 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 149/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/31000/001924
INTERESSADO: LUCIANO PEREIRA DA COSTA
ASSUNTO: Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo
CARGO: Agente de Polícia
TIPO VINCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 1077406/1
CPF: XXX.XXX.241-68
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
LOTAÇÃO: 3ª Divisão Especializada de Homicídio e Proteção à Pessoa
MUNICÍPIO: Gurupi

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 78, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019,

CONCEDO ao servidor LUCIANO PEREIRA DA COSTA, Afastamento para Exercício do Mandato Eletivo de Prefeito do Município de Santa Rita do Tocantins, com a opção pela remuneração do cargo de Agente de Polícia, no período de 01.01.2025 a 31.12.2028.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 14 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 150/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2025/30550/000117
INTERESSADO: LOUZ VENÂNCIO DA SILVA
ASSUNTO: Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo
CARGO: Motorista
NÚMERO FUNCIONAL: 11229160/1
CPF: XXX.XXX.141-68
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
MUNICÍPIO: Brasilândia

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 107, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

CONCEDO ao servidor LOUZ VENÂNCIO DA SILVA, Afastamento para Exercício do Mandato Eletivo de Vice-Prefeito do Município de Brasilândia, no período de 01.01.2025 a 31.12.2028, com a opção pela remuneração do cargo para o qual foi eleito, implicando sua desativação na folha de pagamento deste Executivo Estadual.

Durante o período de afastamento, o servidor deverá contribuir para o regime próprio de previdência como se em exercício estivesse, com base no §1º, do art. 107, da Lei nº 1.818/2007, devendo o Município adotar as providências legais referente ao respectivo repasse previdenciário.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em folha de pagamento, deverá dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 14 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 151/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/27000/021919
INTERESSADA: Leidiane Mota Sousa de Campos
ASSUNTO: Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 43580/2
CPF: XXX.XXX.041-32
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Colégio Estadual Nossa Senhora Providência
MUNICÍPIO: Lajeado
REGIONAL: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 107, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

CONCEDO à servidora Leidiane Mota Sousa de Campos, Afastamento para Exercício do Mandato Eletivo de Vice-Prefeita do Município de Lajeado, com a opção pela remuneração do cargo de Professor da Educação Básica, no período de 01.01.2025 a 31.12.2028.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 14 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 152/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/27000/000241
INTERESSADO: JULIO CESAR RAMOS BRASIL
ASSUNTO: Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 408727/2
CPF: XXX.XXX.132-72
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Colégio Estadual Archangela Milhomem
MUNICÍPIO: Couto Magalhães

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 107, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

CONCEDO ao servidor JULIO CESAR RAMOS BRASIL, Afastamento para Exercício do Mandato Eletivo de Prefeito do Município de Couto Magalhães, no período de 01.01.2025 a 31.12.2028, com a opção pela remuneração do cargo para o qual foi eleito, implicando sua desativação na folha de pagamento deste Executivo Estadual.

Durante o período de afastamento, o servidor deverá contribuir para o regime próprio de previdência como se em exercício estivesse, com base no §1º, do art. 107, da Lei nº 1.818/2007, devendo o Município adotar as providências legais referente ao respectivo repasse previdenciário.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em folha de pagamento, deverá dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 14 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 153/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2025/31000/000026
INTERESSADO: DEOCLECI RIBEIRO DE SOUSA NETO
ASSUNTO: Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo
CARGO: Agente de Polícia
TIPO DE VINCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 962214/1
CPF: XXX.XXX.851-20
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
LOTAÇÃO: 1ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 78, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019,

CONCEDO ao servidor Deocleci Ribeiro de Sousa Neto, Afastamento para Exercício do Mandato Eletivo de Vice-Prefeito do Município de Lagoa do Tocantins, com a opção pela remuneração do cargo de Agente de Polícia, no período de 01.01.2025 a 31.12.2028.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 14 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 154/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2025/17010/000007
INTERESSADO: ARLISSON VIEIRA ALVES RIBEIRO
ASSUNTO: Licença para Desempenho de Mandato Classista
CARGO: Policial Penal
NÚMERO FUNCIONAL: 11577851/1
ÓRGÃO: Secretaria de Cidadania e Justiça
LOTAÇÃO: Central de Monitoramento Eletrônico de Palmas
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos e nos termos do art. 104, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

CONCEDO ao servidor Arlison Vieira Alves Ribeiro, Licença para o Desempenho de Mandato Classista, para o exercício do cargo de Vice-Presidente da Associação dos Profissionais do Sistema Penitenciário do Tocantins - PROSISPEN-TO, no período de 07.01.2025 a 16.12.2028.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 14 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 155/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2025/17010/000008
INTERESSADO: WILTON ANGELIS ALVES PEREIRA BARBOSA
ASSUNTO: Licença para Desempenho de Mandato Classista
CARGO: Policial Penal
NÚMERO FUNCIONAL: 11580488/1
ÓRGÃO: Secretaria de Cidadania e Justiça
LOTAÇÃO: Unidade Penal Regional de Paraíso do Tocantins
MUNICÍPIO: Paraíso do Tocantins

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos e nos termos do art. 104, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

CONCEDO ao servidor Wilton Angelis Alves Pereira Barbosa, Licença para o Desempenho de Mandato Classista, para o exercício do cargo de Presidente da Associação dos Profissionais do Sistema Penitenciário do Tocantins - PROSISPEN-TO, no período de 07.01.2025 a 16.12.2028.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 14 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 156/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2025/33000/000002
INTERESSADA: DELMA CALDEIRA DE MOURA DE FREITAS
ASSUNTO: Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo
CARGO: Assistente Administrativo
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 808389/2
CPF: XXX.XXX.381-53
ÓRGÃO: Secretaria da Agricultura e Pecuária
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 107, inciso III, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

CONCEDO à servidora Delma Caldeira de Moura de Freitas, Afastamento para Exercício do Mandato Eletivo de Vereadora do Município de Palmas, no período de 01.01.2025 a 31.12.2028, com a opção pela remuneração do cargo para o qual foi eleito, implicando sua desativação na folha de pagamento deste Executivo Estadual.

Durante o período de afastamento, a servidora deverá contribuir para o regime próprio de previdência como se em exercício estivesse, com base no §1º, do art. 107, da Lei nº 1.818/2007, devendo o Município adotar as providências legais referente ao respectivo repasse previdenciário.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em folha de pagamento, deverá dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 14 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 171/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2025/30550/000131
INTERESSADA: TATIANA REGINA COLLET REPETTI
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente de Serviços de Saúde
NÚMERO FUNCIONAL: 996352/1
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
CPF: XXX.XXX.871-72
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Gerência de Avaliação e Controle
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

DEFIRO, a partir de 16 de dezembro de 2024, o pedido de INTERRUPÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida à servidora Tatiana Regina Collet Repetti, por meio do Despacho nº 3.232, de 25 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial nº 6.163, de 31 de agosto de 2022, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 16 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

EXTRATOS DE CONTRATOS

Republicado para correção

PROCESSO Nº: 2024/23000/001362
CONTRATO Nº: 201/2024
NÚMERO AUTOMÁTICO: 24996145
CONTRATANTE: Secretaria da Administração
CONTRATADO: P P S LTDA
CPF/CNPJ: 46.071.156/0001-64
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para a prestação do serviço denominado tratamento multidisciplinar em atendimento da ordem judicial deferida em sede de Tutela Provisória de Urgência, exarada nos autos do Processo Judicial nº 0000355-71.2024.8.27.2740/TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1172.4322
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.91
FONTE DETALHADA: 7590000242
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2024
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 1 (um) ano, contados da assinatura, nos termos do inciso VIII, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Representante legal da Contratante e Pamela Pereira da Silva - Representante legal da Contratada.

PROCESSO Nº: 2024/23000/001354
CONTRATO Nº: 279/2024
NÚMERO AUTOMÁTICO: 20000191
CONTRATANTE: Secretaria da Administração
CONTRATADO: P P S LTDA
CPF/CNPJ: 46.071.156/0001-64
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para a prestação do serviço denominado tratamento multidisciplinar em atendimento da ordem judicial deferida em sede de Tutela de Urgência, exarada nos autos do Processo Judicial nº 0000529-80.2024.8.27.2740/TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1172.4322
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.91
FONTE DETALHADA: 7590000242
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2024
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 1 (um) ano, contados da assinatura, nos termos do inciso VIII, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfca Filho - Representante legal da Contratante e Pamela Pereira da Silva - Representante legal da Contratada.

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

EDITAL Nº 03, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a retificação do EDITAL Nº 18, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.722, de 20 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 38 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.730, de 07 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

Art. 1º Retificar o art. 5 do Edital/SECIJU/TO nº 18, de 20 de dezembro de 2024 que regula a convocação da sociedade civil para a composição do conselho estadual dos direitos da pessoa com deficiência, publicado no Diário Oficial nº 6.722, de 20 de dezembro de 2024, conforme abaixo discriminado:

Onde se lê:

Data	Descrição
20/12/2024 a 03/01/2025	Período de inscrições
13/01/2025 e 14/01/2025	Período para as entidades entrarem com recursos
16/01/2025	Resultado do Recurso
22/01/2025	Divulgação das entidades aptas a concorrer o Pleito
30/01/2025	Assembleia de Eleição
10/02/2025	Data limite para indicação dos representantes titular e suplente, da sociedade civil e do poder público, respeitada a paridade
18/02/2025	Posse dos/as Conselheiros/as

Leia-se:

Data	Descrição
20/01/2025 a 27/01/2025	Período de inscrições
31 de janeiro de 2025	Período para as entidades entrarem com recursos
Até 07 de fevereiro de 2025	Resultado do Recurso
14 de fevereiro de 2025	Divulgação das entidades aptas a concorrer o Pleito
21 de fevereiro de 2025	Assembleia de Eleição
28 de fevereiro de 2025	Data limite para indicação dos representantes titular e suplente, da sociedade civil e do poder público, respeitada a paridade
07 de março de 2025	Posse dos/as Conselheiros/as

Onde se lê:

Art. 6º Para organizar o pleito eleitoral será formada a Mesa Diretora, constituída por 3 (três) membros, sendo:

I - Gilberto da Rocha, representante da Secretaria Estadual da Cidadania e Justiça (SECIJU) - Presidente;

II - Nadia Flausino Vieira Borges, representante da Secretaria Estadual da Educação (SEDUC) - Vice-Presidenta;

III - Vilma Maria Gomes da Silva, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmas (APAE-PALMAS) - Primeira Secretária.

Leia-se:

Art. 6º Para organizar o pleito eleitoral será formada a Mesa Diretora, constituída por 3 (três) membros, sendo:

I - Artur Gomes dos Santos Aguiar, representante da Secretaria Estadual da Cidadania e Justiça (SECIJU) - Presidente;

II - Maysa Siqueira de Oliveira, representante da Secretaria Estadual da Cidadania e Justiça (SECIJU) - Vice-Presidenta.

III - Vilma Maria Gomes da Silva, representante da Secretaria Estadual da Cidadania e Justiça (SECIJU) - Primeira secretária;

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 15 dias do mês de janeiro de 2025.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

Jessé Alves do Nascimento
Superintendente de Direitos Humanos e Políticas de Drogas

Wemerson Alves da Silva Lima
Diretor de Diversidade e Inclusão Social

CORREGEDORIA-GERAL DA POLICIA PENAL E DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

PORTARIA CGPPSS/SECIJU/TO Nº 8, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

O Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, designado pelo Ato Governamental de nº 1.535 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6368, de 13 de julho de 2023, c/c a PORTARIA SECIJU Nº 574, de 18/08/23, publicada no DOE Nº 6397, de 23 de agosto de 2023, no uso das atribuições legais, com fulcro no art. 178, inciso I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, registrado no Sistema de Gestão de Documentos sob o nº 2020/17010/000598, em razão dos indícios de autoria e materialidade dos fatos evidenciados na Sindicância Investigativa (Processo nº 2020/17010/000598) acerca da conduta do servidor I. S. F., Policial Penal, número funcional 1247344-2, com lotação na Unidade Penal Regional de Miracema do Tocantins/TO, a época dos fatos, praticada no exercício da função, que, em tese pode configurar infringência aos deveres e proibições funcionais previstos nos arts. 133 incisos III; VI e IX, art. 134, incisos IX e XII, e infração disciplinar prevista no art. 157, inciso X, todos da Lei Estadual nº 1.818/2007.

II - DESIGNAR a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicâncias, nomeada pelo ATO Nº 1.579 - NM, publicado no DOE nº 6374, de 21 de julho de 2023, para condução dos trabalhos ate sua conclusão.

III - DETERMINAR a instalação dos trabalhos no prazo legal de três dias após a publicação da presente Portaria e concluí-lo no prazo em lei determinado, nas dependências da Corregedoria-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, localizado na Secretaria da Cidadania e Justiça, localizada na Praça do Girassóis, Esplanada das Secretarias, em Palmas-TO.

IV - Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ EVANDO DE AMORIM
Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo

**PORTARIA CGPPSS/SECIJU/TO Nº 9,
DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

O Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, designado pelo Ato Governamental de nº 1.535 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6368, de 13 de julho de 2023, c/c a PORTARIA SECIJU Nº 574, de 18/08/23, publicada no DOE Nº 6397, de 23 de agosto de 2023, no uso das atribuições legais, com fulcro no art. 178, inciso II, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, registrado no Sistema de Gestão de Documentos sob o nº 2022/17010/001833, em razão dos indícios de autoria e materialidade dos fatos evidenciados na Investigação Preliminar (Processo nº 2024/17010/001833) acerca da conduta do servidor J. T. S., Policial Penal, número funcional 11578424-1, com lotação na Unidade Penal Regional de Formoso do Araguaia/TO, a época dos fatos, praticada no exercício da função, que, em tese pode configurar infringência aos deveres e proibições funcionais previstos nos arts. 133 incisos I, III e VII, art. 134, inciso XV, e infração disciplinar prevista no art. 157, incisos IX e XIII, todos da Lei Estadual nº 1.818/2007.

II - DESIGNAR a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicâncias, nomeada pelo ATO Nº 1.579 - NM, publicado no DOE nº 6374, de 21 de julho de 2023, para condução dos trabalhos ate sua conclusão.

III - DETERMINAR a instalação dos trabalhos no prazo legal de três dias após a publicação da presente Portaria e concluí-lo no prazo em lei determinado, nas dependências da Corregedoria-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, localizado na Secretaria da Cidadania e Justiça, localizada na Praça do Girassóis, Esplanada das Secretarias, em Palmas-TO.

IV - Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ EVANDO DE AMORIM
Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo

**PORTARIA CGPPSS/SECIJU/TO Nº 10,
DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

O Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, designado pelo Ato Governamental de nº 1.535 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6368, de 13 de julho de 2023, c/c a PORTARIA SECIJU Nº 574, de 18/08/23, publicada no DOE Nº 6397, de 23 de agosto de 2023, no uso das atribuições legais, com fulcro no art. 178, inciso I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, sob o nº 2021/17010/001206, tendo em vista a Sentença proferida pelo Meritíssimo Juiz da 1ª Escrivania Criminal de Natividade/TO, contidas nos Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 000545-44.2022.8.27.2727/TO, e os fatos apurados nos autos de Sindicância Investigativa nº(2021/17010/001206), em face do servidor L. G. S. P, Policial Penal, número funcional 11584416-1, com lotação na Secretaria da Cidadania e Justiça, para apura indícios de irregularidades administrativas e transgressões disciplinares praticadas no exercício da função e conduta ilícita, constantes nos autos da Ação Penal nº 0000545-44.2022.8.27.2727/TO, o que, em tese pode configurar infringência aos princípios, deveres e proibições funcionais previstos nos arts 131; 132; 133, incisos I; II; III, e IX, art. 134, incisos IX e XV, e infração disciplinar prevista no art. 157, incisos I; IV e VI, todos da Lei Estadual nº 1.818/2007.

II - DESIGNAR a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicâncias, nomeada pelo ATO Nº 1.579 - NM, publicado no DOE nº 6374, de 21 de julho de 2023, para condução dos trabalhos até sua conclusão.

III - DETERMINAR a instalação dos trabalhos no prazo legal de três dias após a publicação da presente Portaria e concluí-lo no prazo em lei determinado, nas dependências da Corregedoria-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, localizado na Secretaria da Cidadania e Justiça, localizada na Praça do Girassóis, Esplanada das Secretarias, em Palmas-TO.

IV - Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ EVANDO DE AMORIM
Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
Nº 2/2025/CGPPSS, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

O Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, atendendo ao que dispõe o artigo 151, parte inicial, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, torna público que foi formalizado o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC, de 28 de novembro de 2024, celebrado pela 1ª Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - PCPDS, conforme documentos cadastrado no SGD sob o nº 2024/17019/075601, figurando como:

COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.
COMPROMISSÁRIO: E. B. B
DEFENSOR DATIVO: CÉLIDA VALMIRA FRANCO PEREIRA COSTA

É proposto e firmado o presente Termo de Ajustamento de Conduta, mediante aceitação expressa do servidor, conforme disciplinado pela IN-CGE Nº 7/2022, sendo este termo regulado pelas seguintes COMPROMISSOS:

Como medida pedagógica, foi estabelecido:

a) O COMPROMISSÁRIO se compromete ressarcir o erário no valor de R\$ 16.280,00 (dezesseis mil, duzentos e oitenta reais). Parcelado em 108 (cento e oito) vezes de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), descontados em folha de pagamento.

b) O COMPROMISSÁRIO fica ciente de que o não cumprimento das obrigações acima descritas será objeto de consideração no exame de novas ocorrências, no bojo de Procedimento de Sindicância e/ou Processo Disciplinar que eventualmente vier a ser instaurado em razão de outras condutas.

JOSÉ EVANDO DE AMORIM
Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo

**SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO REGIONAL****EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

PROCESSO: 2024/37000/000300
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: Nº 001/2024
COOPERANTE: Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional - SECIHD
COOPERADA: Associação dos Produtores Rurais do Vale Do Rio Urubu - AVAU
CNPJ: 23.553.213/0001-46
OBJETO: execução das ações para a Operação "in loco", manutenção e regularização ambiental vinculada às Barragens Auto vertentes do rio Urubu (Eixo Ponte, Eixo Becker e Eixo Tartaruga).
PRAZO: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2024
VIGÊNCIA: 05/11/2025
SIGNATÁRIOS: Wilson Souza e Silva - Cooperante
Luiz Antônio Santos Anjo - Cooperada

SECRETARIA DA CULTURA**PORTARIA Nº 02/2025/GABSEC/SECULT,
DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e Ato nº 54 - NM, publicado no D.O.E 6730, em 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Camila Miranda Barbosa de Oliveira Andrade, Analista III, Matrícula 11963018-1, lotada na Gerência de Acervos e Patrimônio Histórico e inscrita no Conselho de Arquitetura sob o nº A242795-8, para exercer as funções de arquiteta e urbanista no âmbito da Secretaria da Cultura do Estado do Tocantins.

Art. 2º Delegar à referida profissional as seguintes atribuições:

I. Realização de levantamentos, vistorias arquitetônicas, emissão de relatórios e pareceres técnicos.

II. Execução de serviços relacionados ao restauro, conservação e manutenção de obras de patrimônio histórico, conforme as atribuições previstas no art. 2º da Lei nº 12.378/2010.

III. Supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica de projetos;

IV. Coleta de dados, estudo, planejamento e especificação de projetos arquitetônicos e urbanísticos;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2024.

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário de Estado da Cultura

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA-SEDUC Nº 64, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Processo: 2023/27000/018024;
Número do Contrato: 005/2024;
Fiscal do Contrato: Willian Harvey Tavares Sousa, matrícula nº 780410-1;
Substituto de Fiscal: Valdemar Pereira da Silva, matrícula nº 11858990-1;
Contratada: Contretec Engenharia & Construções Ltda;
CNPJ: 04.836.294/0001-47;
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em construção civil, para a execução de obra referente à construção de bloco com três salas de aula da Escola Indígena Sakruive - Aldeia Funil, localizada no município de Tocantínia, em conformidade com o edital, projeto básico/ termo de referência e seus anexos.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria de Obras sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Diretoria de Obras e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Gerência de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 65, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Processo: 2021/27000/017270;
Número do Contrato: 03/2022;
Fiscal do Contrato: Rejane Dias Correia, matrícula nº 744491-1;
Substituto de Fiscal: Georgia Loana Rodrigues Silva e Souza, matrícula nº 11841826-3;
Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;
CNPJ: 34.028.316/7883-47;
Objeto do Contrato: Contratação de serviços exclusivos (Malote, Carta Comercial, Serviços Telemáticos, Correio Internacional, Caixa Postal, Carta Resposta, Ar Digital).

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria de Administração sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Diretoria de Administração e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Gerência de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 68, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 14.133 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Convênio, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo Finalístico nº 2024/27001/000007 e Convênio nº 27010.000005/2024, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Fiscal de Convênio: Ricardo Augusto Barros - Matrícula: 11653485-3;
Substituto de Fiscal de Convênio: Luiz Gustavo Kalil Veloso - Matrícula: 11758600-3;
Convênio: 27010.000005/2024;
Concedente: Secretaria de Estado da Educação;
Conveniente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lagoa da Confusão - APAE.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente através de relatório a Gerência de Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrários.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 69, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER,

Thelma da Silva Oliveira, número funcional 963383-2, Professora da Educação Básica, com lotação na APAE - Escola Especial Raios de Luz - Convênio, município de Araguaína, para o Colégio Estadual de Filadélfia - Município de Filadélfia, ambos vinculados à Superintendência Regional de Educação de Araguaína, a partir de 16 de janeiro de 2025.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 71, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER,

Fabrcia Ferreira da Silva, número funcional 967390-6, Professora da Educação Básica, com lotação na Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Denise Gomide Amui, município de Araguatins, para o Colégio Estadual Manoel Vicente de Souza - município de Augustinópolis, ambos vinculados à Superintendência Regional de Educação de Araguatins, a partir de 16 de janeiro de 2025.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 72, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER,

Danila Lima de Moura Silva, número funcional 34402-4, Professora da Educação Básica, com lotação na Superintendência Regional de Educação de Paraíso do Tocantins para a Gerência de Atenção ao Bem-Estar dos Profissionais da Educação, no município de Palmas, a partir de 16 de janeiro de 2025.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 73, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER,

Joana Dark Alves Pimentel Sousa Magalhães, número funcional 1217593-1, Professora da Educação Básica, com lotação na Escola Estadual Doutor Waldir Lins, no município de Gurupi, vinculada à Superintendência Regional de Educação de Gurupi, para o Centro de Ensino Médio Félix Camoa, no município de Porto Nacional, vinculado à Superintendência Regional de Educação de Porto Nacional, a partir de 16 de janeiro de 2025.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 74, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER,

Rosilene de Sousa Costa, número funcional 692790-7, Professora da Educação Básica, com lotação na Escola Estadual Onesina Bandeira, no município de Miracema do Tocantins, vinculada à Superintendência Regional de Educação de Miracema do Tocantins, para o Colégio Estadual Criança Esperança, no município de Palmas, vinculado à Superintendência Regional de Educação de Palmas, a partir de 16 de janeiro de 2025.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 75, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa TCE/TO n. 03, de 15 de abril de 2024, sobre o Sistema de Controle e Auditoria Pública, Módulo Licitações, Contratos e Obras - SICAP/LCO no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle e Auditoria Pública, Módulos Licitações, Contratos e Obras - SICAP-LCO, dispõe sobre o recebimento, processamento, manutenção de dados, documentos e informações referentes as licitações, contratos, obras e serviços de engenharia, compras públicas, contratações diretas, processos de desestatização (parcerias público-privadas - PPP, concessões, permissões/autorizações e privatizações), convênios, termos de acordo e congêneres.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para prestar as informações e realizar os demais atos inerentes ao Sistema de Controle e Auditoria Pública, Módulo Licitações, Contratos e Obras - SICAP/LCO do Tribunal de Contas do Estado.

Servidor (es):	Matrícula
PATRICK FACUNDES FERREIRA RODRIGUES	111512-5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2019/27000/016565

CONTRATO Nº: 010/2023

ADITIVO Nº: 05

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: AVANTE SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA.

CNPJ: 22.827.097/0001-43.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do Contrato nº 10/2023.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 02 (dois) meses, iniciando-se em 30/11/2024 e findar-se em: 30/01/2025.

DATA DE ASSINATURA: 29/11/2024

SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante Davi José Fernandes dos Santos - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DO CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº: 27010.000002/2025

TERMO Nº: 258/2024

PROCESSO Nº: 2024/27001/000143

CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS

CNPJ: 25.053.083/0001-08

CONVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE KENNEDY

CNPJ: 06.074.521/0001-70

OBJETO: Implementação de Obras de infraestrutura da Escola Municipal Raimundo Barbosa de Sousa, Município de Presidente Kennedy.

VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura, até 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2024

VALOR DO REPASSE: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27010.12.361.1156.1086

FONTE: 500.1001.101

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.40.42

NOTA DE EMPENHO: 2024NE111985

SIGNATÁRIOS: FÁBIO PEREIRA VAZ - Secretário de Estado da Educação JOQUEBEDE RODRIGUES MOURÃO - Representante legal do Fundo

Municipal de Educação de Presidente Kennedy

EXTRATO DO CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº: 27010.000003/2025

TERMO Nº: 242/2024

PROCESSO Nº: 2024/27001/000149

CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS

CNPJ: 25.053.083/0001-08

CONVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL

CNPJ: 06.083.271/0001-34

OBJETO: Implementação de Obras de infraestrutura da Escola Municipal Maria de Melo Sousa, Município de Porto Nacional.

VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura, até 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2024

VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 252.500,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

VALOR DO REPASSE: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27010.12.361.1156.1086

FONTE: 500.1001.101

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.40.42

NOTA DE EMPENHO: 2024NE112052

SIGNATÁRIOS: FÁBIO PEREIRA VAZ - Secretário de Estado da Educação JOANA DOS REIS NERES GOMES - Secretária Municipal de Educação

de Porto Nacional

EXTRATO DO CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº: 27010.000004/2025

TERMO Nº: 243/2024

PROCESSO Nº: 2024/27001/000150

CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS

CNPJ: 25.053.083/0001-08

CONVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL

CNPJ: 06.083.271/0001-34

OBJETO: Implementação de Obras de infraestrutura da Escola Municipal Jacinto Bispo Arantes Senhor Rio, Município de Porto Nacional.

VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura, até 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2024

VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 252.500,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

VALOR DO REPASSE: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27010.12.361.1156.1086

FONTE: 500.1001.101

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.40.42

NOTA DE EMPENHO: 2024NE112054

SIGNATÁRIOS: FÁBIO PEREIRA VAZ - Secretário de Estado da Educação JOANA DOS REIS NERES GOMES - Secretária Municipal de Educação

de Porto Nacional

EXTRATO DO CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº: 27010.000005/2025
TERMO Nº: 244/2024
PROCESSO Nº: 2024/27001/000151
CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
CNPJ: 25.053.083/0001-08
CONVENENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL
CNPJ: 06.083.271/0001-34
OBJETO: Implementação de Obras de infraestrutura da Escola Municipal Marieta Macedo, Município de Porto Nacional.
VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura, até 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2024
VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 252.500,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).
VALOR DO REPASSE: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27010.12.361.1156.1086
FONTE: 500.1001.101
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.40.42
NOTA DE EMPENHO: 2024NE112057
SIGNATÁRIOS: FÁBIO PEREIRA VAZ - Secretário de Estado da Educação
JOANA DOS REIS NERES GOMES - Secretária Municipal de Educação de Porto Nacional

EXTRATO DO CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº: 27010.000006/2025
TERMO Nº: 230/2024
PROCESSO Nº: 2024/27001/000154
CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
CNPJ: 25.053.083/0001-08
CONVENENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA
CNPJ: 17.387.148/0001-23
OBJETO: Implementação de Obras de infraestrutura da Escola Paroquial São Vicente de Paulo, Município de Araguaína - Obras e instalações referentes à construção de passarela coberta, banheiros e reforma dos banheiros existentes masculino e feminino na Escola Paroquial São Vicente de Paulo.
VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura, até 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2024
VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27010.12.361.1156.1086
FONTE: 500.1001.101
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.40.42
NOTA DE EMPENHO: 2024NE111984
SIGNATÁRIOS: FÁBIO PEREIRA VAZ - Secretário de Estado da Educação
ELIZÂNGELA SILVA DE SOUSA MOURA - Secretária Municipal de Educação de Araguaína

EXTRATO DO CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº: 27010.000007/2025
TERMO Nº: 254/2024
PROCESSO Nº: 2024/27001/000172
CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
CNPJ: 25.053.083/0001-08
CONVENENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS-TO
CNPJ: 06.071.891/0001-53

OBJETO: Implementação de Obras de infraestrutura da Escola Municipal Isabel Santana de Freitas, Município de Santa Terezinha do Tocantins - Ampliação da Escola Municipal Isabel Santana de Freitas.
VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura, até 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2024
VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 259.666,58 (duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)
VALOR DO REPASSE: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27010.12.361.1156.1086
FONTE: 500.1001.101
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.40.42
NOTA DE EMPENHO: 2024NE112058
SIGNATÁRIOS: FÁBIO PEREIRA VAZ - Secretário de Estado da Educação
RAIMUNDO BORGES DA SILVA - Secretária Municipal de Educação Cultura e Lazer de Santa Terezinha do Tocantins

EXTRATO DO CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº: 27010.000008/2025
TERMO Nº: 257/2024
PROCESSO Nº: 2024/27001/000133
CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
CNPJ: 25.053.083/0001-08
CONVENENTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITACAJÁ
CNPJ: 33.287.655/0001-41
OBJETO: Implementação de Obras de infraestrutura da Escola Municipal Tancredo Neves, município de Itacajá - Reforma e ampliação de Unidade Escolar no município de Itacajá.
VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura, até 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2024
VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 260.148,12 (duzentos e sessenta mil, cento e quarenta e oito reais e doze centavos)
VALOR DO REPASSE: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27010.12.361.1156.1086
FONTE: 500.1001.101
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.40.42
NOTA DE EMPENHO: 2024NE112050
SIGNATÁRIOS: FÁBIO PEREIRA VAZ - Secretário de Estado da Educação
JOÃO SOARES CAMPOS - Representante Legal do Fundo Municipal de Educação de Itacajá

EXTRATO DO CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº: 27010.000009/2025
TERMO Nº: 235/2024
PROCESSO Nº: 2024/27001/000134
CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
CNPJ: 25.053.083/0001-08
CONVENENTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁI
CNPJ: 19.609.087/0001-27
OBJETO: Implementação de e Obras de infraestrutura da Escola Municipal Luiz de Camões, município de Guarái - Construção, reforma e ampliação de Unidade Escolar de Ensino Fundamental - Escola Municipal Luiz de Camões.
VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura, até 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2024
VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 251.250,00 (duzentos e cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta reais)
VALOR DO REPASSE: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27010.12.361.1156.1086
FONTE: 500.1001.101
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.40.42
NOTA DE EMPENHO: 2024NE111983
SIGNATÁRIOS: FÁBIO PEREIRA VAZ - Secretário de Estado da Educação
SEBASTIÃO MENDES DE SOUSA - Representante Legal do Fundo Municipal de Educação de Guarái

EXTRATO DO CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº: 27010.000010/2025
TERMO Nº: 247/2024
PROCESSO Nº: 2024/27001/000144
CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
CNPJ: 25.053.083/0001-08
CONVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁI
CNPJ: 19.609.087/0001-27
OBJETO: Implementação de e Obras de infraestrutura da Escola Municipal Sossego da Mamãe, Município de Guarai - Construção, reforma e ampliação de Unidade Escolar de Ensino Fundamental - Escola Municipal Sossego da Mamãe.
VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura, até 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2024
VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 251.250,00 (duzentos e cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta reais)
VALOR DO REPASSE: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27010.12.361.1156.1086
FONTE: 500.1001.101
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.40.42
NOTA DE EMPENHO: 2024NE112059
SIGNATÁRIOS: FÁBIO PEREIRA VAZ - Secretário de Estado da Educação
SEBASTIÃO MENDES DE SOUSA - Representante Legal do Fundo Municipal de Educação de Guarai

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
PRESIDENTE COSTA E SILVA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE COSTA E SILVA, localizada no município de Ananás - Povoado São João, Rua Cosa e Silva, S/N, Centro, CNPJ/MF sob o nº 02.026.325.0001/79, por meio do pregoeiro (a) FRANCILENE FERREIRA CONDURU, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 31/01/2025, às 8h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar Escola Estadual Presidente Costa e Silva. Maiores informações poderão ser obtidas das 7h às 17h. Tel.: (63) 3607-1012 e através do e-mail: costaesilva-we@ue.seduc.to.gov.br.

Ananás /TO, 14 de janeiro de 2025.

JOSILAN FELIX DA SILVA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL
MARECHAL RONDON

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL MARECHAL RONDON localizada no município de Araguaína, CNPJ/MF sob o nº 01.068.349/0001-28, por meio da pregoeira Joelva Pereira Brandão, promoverá Licitação na modalidade Pregão, no formato Eletrônico, para Registro de Preços, para eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Ensino fundamental - Anos Finais, A.E.E. (Atendimento Educacional Especializado) e Jornada Ampliada da Escola Estadual Marechal Rondon, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data de abertura: 29/01/2025, às 08:30 horas. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na Unidade Escolar Escola Estadual Marechal Rondon. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel.: (63) 3414-5242 e através do e-mail: marechalrondon@ue.seduc.to.gov.br.

Araguaína/TO, 13 de janeiro de 2025.

DIDALIA DA SILVA OLIVEIRA ALMEIDA
Presidente da Associação

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL
LUIZ AUGUSTO****AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL LUIZ AUGUSTO, localizada no município de Araguaína, CNPJ/MF sob o nº 01.912.262/0001-95, por meio da pregoeira Valdeane Tavares Quixabeira, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola Paroquial Luiz Augusto. Data de abertura: 31/01/2025, às 08h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site, ou na unidade escolar Escola Paroquial Luiz Augusto. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel.: (63) 3412-1300 e através do e-mail: luizaugusto@ue.seduc.to.gov.br.

Araguaína - TO, 15 de janeiro de 2025.

LEIDIVAN DIAS LUCENA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 004/2024
CONTRATO Nº 007/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL LUIZ AUGUSTO
CONTRATADA: JANNY PAPELARIA E PRESENTES LTDA - ME
CNPJ: 14.057.742/0001-68
OBJETO: Aquisição de Materiais didático e de expediente para atender necessidades pedagógicas e administrativas dos setores da Unidade Escolar a Escola Estadual Paroquial Luiz Augusto do município de Araguaína - TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.116,55 (dezesesseis mil, cento e dezesesseis reais e cinquenta e cinco centavos).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa escola Autônoma de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 25 de dezembro de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 29 de junho de 2024.
SIGNATÁRIOS:
Leidivan Dias Lucena - Representante legal da Contratante
Ygor Mitchel Soares Canuto - Representante legal da Contratada.

LEIDIVAN DIAS LUCENA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 004/2024
CONTRATO Nº 008/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL LUIZ AUGUSTO
CONTRATADA: THALLYSSON ROSA PEREIRA - ME
CNPJ: 20.322.030/0001-21
OBJETO: Aquisição de Materiais didático e de expediente para atender necessidades pedagógicas e administrativas dos setores da Unidade Escolar a Escola Estadual Paroquial Luiz Augusto do município de Araguaína - TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.323,37 (três mil, trezentos e vinte três reais e trinta e sete centavos).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa escola Autônoma de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 25 de dezembro de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 29 de junho de 2024.
SIGNATÁRIOS:
Leidivan Dias Lucena - Representante legal da Contratante
Thallysson Rosa Pereira - Representante legal da Contratada.

LEIDIVAN DIAS LUCENA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 004/2024
CONTRATO Nº 009/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL LUIZ AUGUSTO
CONTRATADA: SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI
C5NPJ: 22.569.775/0001-21
OBJETO: Aquisição de Materiais didático e de expediente para atender necessidades pedagógicas e administrativas dos setores da Unidade Escolar a Escola Estadual Paroquial Luiz Augusto do município de Araguaína - TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 824,58 (oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa escola Autônoma de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 25 de dezembro de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 29 de junho de 2024.
SIGNATÁRIOS:
Leidivan Dias Lucena - Representante legal da Contratante
Maria Leidiana Sousa Luz - Representante legal da Contratada.

LEIDIVAN DIAS LUCENA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL
JOÃO XXII

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL JOÃO XXII, localizada no município de Riachinho - TO, CNPJ/MF sob o nº 01.136.006/0001-53, por meio do pregoeiro MARCOS BENIGNO DOS SANTOS, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 05 de fevereiro de 2025, às 08h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar Escola Estadual João XXIII. Maiores informações poderão ser obtidas das 13h às 18h. Tel.: (63) 3443 1149 e através do e-mail: joaoxxiii-am@seduc.to.gov.br.

Riachinho - TO, 15 de janeiro de 2025.

GORETH ALVES BORGES SOUZA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPÍRITA ANDRE LUIZ

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPÍRITA ANDRE LUIZ, localizada no município de Araguaína/TO CNPJ/MF sob o nº 01066416/0001-75, por meio do pregoeiro (a) Ana Carolina Fontinele dos Santos, promoverá Licitação na modalidade Pregão, no formato Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para o ano letivo de 2025. Data de abertura: 25/02/2025, às 08h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na Unidade Escolar Escola Espírita Andre Luiz. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel.: (63) 99223-8423 e através do e-mail: andreluiz@ue.seduc.to.gov.br ou eeandreluiz@hotmail.com.

Araguaína/TO, 15 de janeiro de 2025.

ELLEN MAIA RIBEIRO SILVEIRA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL ADEMAR
VICENTE FERREIRA SOBRINHO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL ADEMAR VICENTE FERREIRA SOBRINHO, localizada no município de Araguaína, 727, Bairro JK, CNPJ sob o nº 01.143.808/0001-90, por meio do pregoeiro (a) JOSILENE PEREIRA SANTOS, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 06/02/2025 às 8hs. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na Unidade Escolar Colégio Estadual Ademar Vicente Ferreira Sobrinho. Maiores informações poderão ser obtidas das 7h às 17h. Tel.: (63) 3413-1989 e através do e-mail: ademarsobrinho@ue.seduc.to.gov.br.

Araguaína /TO, 16 de janeiro de 2025.

LUCIDALVA PEREIRA DA SILVA BATISTA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
PROFESSOR JOÃO ALVES BATISTA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024
DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA**

PROCESSO Nº 90003/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Professor João Alves Batista
CONTRATADA: ARANET COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 09.503.823/0001-04
OBJETO: Prestação de serviços de acesso à internet com velocidade 400 Mbps/300 Mbps ativos de rede e serviços de instalação, configuração, suporte técnico e manutenção corretiva para atender as necessidades DA u.e.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.440,00 (mil e quatrocentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: A validade do contrato é de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Maria Nildete de Oliveira
Representante Legal do Fornecedor Registrado: RAPHAEL HENRIQUE SANTOS SILVA,

MARIA NILDETE DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL
DOM PEDRO II

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 02/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL DOM PEDRO II
CONTRATADA: A. B ALVES DA SILVA COMERCIO LTDA
CNPJ: 34.809.245/0001-86
OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos e de expediente para a Escola Estadual Dom Pedro II
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.633,82 (seis mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA: 24/10/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 24/10/2024 e encerramento em 23/12/2024, previsto no artigo 106, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Leandro Alves dos Reis
Ana Beatriz Alves da Silva

LEANDRO ALVES DOS REIS
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL BREJÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 07/2024
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2024
 CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Brejão
 CONTRATADA: Brasil Net Power Ltda.
 CNPJ: 37.943.995/0001-34
 OBJETO: Contração de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet com velocidade de 700Mb, ativos de rede e serviços de instalação, configuração, suporte técnico e manutenção corretiva.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.398,80 (oito mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
 DATA DE ASSINATURA: 26/11/2024
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 26/11/2024 e encerramento em 26/11/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
 SIGNATÁRIOS: Maria do Carmo Miranda do Nascimento - Representante legal da Contratante
 Isabela Sousa Rocha Brito Lemes - Representante legal da Contratada.

MARIA DO CARMO MIRANDA DO NASCIMENTO
 Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
 RUI BARBOSA

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL RUI BARBOSA, localizada no município de Babaçulândia, CNPJ/MF sob o nº 01.181.184/0001-04, por meio do pregoeiro (a) Graziélia Araújo Pitombeira, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 31/01/2025, às 08 horas. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar Escola Estadual Rui Barbosa. Maiores informações poderão ser obtidas das 07h às 17h. Tel.: (63) 99263-1013 e através do e-mail: rui Barbosa-bab@ue.seduc.to.gov.br.

Babaçulândia/TO, 15 de janeiro de 2025.

JEANE PEREIRA FERREIRA
 Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA PAROQUIAL
 SÃO MIGUEL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024

PROCESSO: 01/2024
 CONTRATO Nº 05/2024
 CONTRATANTE: Associação de Apoio a Escola Paroquial São Miguel
 CONTRATADA: DISTRIBUIDORA MATHEUS LTDA. (Comercial Matheus)
 CNPJ: 10.774.009/0001-03
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Paroquial São Miguel, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.773,25 (cinco mil, setecentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos).
 DATA DE ASSINATURA: 06 de março de 2024.
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 06/03/2025.
 SIGNATÁRIOS:
 Associação de Apoio a Escola Paroquial São Miguel
 Distribuidora Matheus LTDA. (Comercial Matheus)

ANTÔNIO ALEXANDRE DO NASCIMENTO
 Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024

PROCESSO: 01/2024
 CONTRATO Nº 06/2024
 CONTRATANTE: Associação de Apoio a Escola Paroquial São Miguel
 CONTRATADA: SUPERMERCADO LIDER LTDA. (Supermercado Lider)
 CNPJ: 13.892.227/0001-30
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Paroquial São Miguel, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.301,14 (dez mil, trezentos e um reais e quatorze centavos).
 DATA DE ASSINATURA: 06 de março de 2024
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 06/03/2025.
 SIGNATÁRIOS:
 Associação de Apoio a Escola Paroquial São Miguel
 Supermercado Lider. (Supermercado Lider)

ANTÔNIO ALEXANDRE DO NASCIMENTO
 Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024

PROCESSO: 01/2024
 CONTRATO Nº 07/2024
 CONTRATANTE: Associação de Apoio a Escola Paroquial São Miguel
 CONTRATADA: E XAVIER DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA. (E X Distribuidora)
 CNPJ: 30.412.682/0001-00
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Paroquial São Miguel, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 49.414,40 (quarenta e nove mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos).
 DATA DE ASSINATURA: 06 de março de 2024
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 06/03/2025.
 SIGNATÁRIOS:
 Associação de Apoio a Escola Paroquial São Miguel
 E Xavier de Oliveira Distribuidora. (E X Distribuidora)

ANTÔNIO ALEXANDRE DO NASCIMENTO
 Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024

PROCESSO: 01/2024
 CONTRATO Nº 08/2024
 CONTRATANTE: Associação de Apoio a Escola Paroquial São Miguel
 CONTRATADA: E X DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA XAVIER. (Distribuidora Xavier)
 CNPJ: 46.042.752/0001-16
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Paroquial São Miguel, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.168,00 (três mil e cento e sessenta e oito reais).
 DATA DE ASSINATURA: 06 de março de 2024
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 06/03/2025.
 SIGNATÁRIOS:
 Associação de Apoio a Escola Paroquial São Miguel
 E X de Oliveira Distribuidora Xavier. (Distribuidora Xavier)

ANTÔNIO ALEXANDRE DO NASCIMENTO
 Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024

PROCESSO: 01/2024
CONTRATO Nº 09/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio a Escola Paroquial São Miguel
CONTRATADA: D.S.S SILVA VAREJISTA LTDA. (Comercial Vitória)
CNPJ: 27.061.896/0001-75
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Paroquial São Miguel, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.560,00 (seis mil e quinhentos e sessenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 06 de março de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 06/03/2025.
SIGNATÁRIOS:
Associação de Apoio a Escola Paroquial São Miguel
D.S.S.S Silva Varejista LTDA. (Comercial Vitória)

ANTÔNIO ALEXANDRE DO NASCIMENTO
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024

PROCESSO: 01/2024
CONTRATO Nº 10/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio a Escola Paroquial São Miguel
CONTRATADA: THAMIPE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. (Thamipe LTDA)
CNPJ: 11.068.908/0001-53
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Paroquial São Miguel, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.709,16 (seis mil, setecentos e nove reais e dezesseis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 06 de março de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 06/03/2025.
SIGNATÁRIOS:
Associação de Apoio a Escola Paroquial São Miguel
Thamipe Comércio e Serviços LTDA. (Thamipe LTDA)

ANTÔNIO ALEXANDRE DO NASCIMENTO
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024

PROCESSO: 01/2024
CONTRATO Nº 11/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio a Escola Paroquial São Miguel
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. (Super Sousa)
CNPJ: 34.573.762/0001-07
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Paroquial São Miguel, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.708,64 (cinco mil, setecentos e oito reais e sessenta e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 06 de março de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 06/03/2025.
SIGNATÁRIOS:
Associação de Apoio a Escola Paroquial São Miguel
Distribuidora Sousa de Produtos Alimentícios LTDA. (Super Sousa)

ANTÔNIO ALEXANDRE DO NASCIMENTO
Presidente da Associação

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA PAROQUIAL SÃO MIGUEL, localizada no município de Xambioá, RUA JOSÉ BONIFÁCIO Nº 176, CNPJ/MF sob o nº 01.133.698/0001-86, por meio do pregoeiro (a) JEDEAEL ARAÚJO LIMA, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 29/01/2025, às 9h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar Escola Estadual Paroquial São Miguel. Maiores informações poderão ser obtidas das 7h às 17h. Tel.: (63) 3473-1493 e através do e-mail: saomiguel@ue.seduc.to.gov.br.

Xambioá/TO, 09 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ALEXANDRE DO NASCIMENTO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL
JARDIM PAULISTA

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL JARDIM PAULISTA, localizada em avenida dos engenheiros, nº 377, Araguaína-TO, CNPJ/MF sob o nº 05.502.542/0001-86, por meio da pregoeira Elane Ferreira de Brito Nunes, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 24/02/2025, às 08h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 07h às 17h. Tel.: (63) 3412-5395 e através do e-mail: jardimpaulista@ue.seduc.to.gov.br.

Araguaína/TO, 15 de janeiro de 2025.

LEONARDO AUTO BARROS
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
MANOEL ALVES GRANDE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL MANOEL ALVES GRANDE, CNPJ/MF sob o nº 02.199.744/0001-02 localizada na rua Manoel Alves Grande, S/Nº, Centro, Campos Lindos - TO, CEP: 77.777-000, por meio da pregoeira Flávia Gomes Coêlho, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025. Data de abertura: 25/02/2025, às 8:00h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na Escola Estadual Manoel Alves Grande. Maiores informações poderão ser obtidas das 7h às 17h. Tel.: (63) 3484 1136 e através do e-mail: manoelgrande@ue.seduc.to.gov.br.

Campos Lindos/TO, 15 de janeiro de 2025.

LUCIANO ALVES GABARRÃO SILVA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS

EXTRATO DO CONTRATO

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO MILITAR DO
ESTADO DO TOCANTINS LA SALLE

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 06/2024
CONTRATO Nº 08/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO MILITAR DO
ESTADO DO TOCANTINS LA SALLE
CONTRATADA: PAPALÉGUAS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE
GÁS LTDA
CNPJ: 10.312.178/0001-21
OBJETO: Aquisição de gás GLP 13kg para a manutenção das atividades
de cozinha para o preparo de alimentos destinados aos estudantes.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação
correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão
Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133,
de 2021, tendo sua finalização em 19/05/2025.
DATA DE ASSINATURA: 17/05/2024
SIGNATÁRIOS:
EDENILSON PEREIRA DIAS - Representante legal da Contratante
ANTÔNIO GOMES DA LUZ - Representante legal da Contratada.

EDENILSON PEREIRA DIAS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 08/2024
CONTRATO Nº 09/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO MILITAR DO
ESTADO DO TOCANTINS LA SALLE
CONTRATADA: MÁRCIA PEREIRA DE OLIVEIRA-ME
CNPJ: 23.496.174/0001-92
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços
gráficos.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.866,00 (nove mil e oitocentos e sessenta
e seis reais).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação
correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão
Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133,
de 2021, tendo sua finalização em 31/12/2024.
DATA DE ASSINATURA: 24/06/2024
SIGNATÁRIOS:
EDENILSON PEREIRA DIAS - Representante legal da Contratante
MÁRCIA PEREIRA DE OLIVEIRA - Representante legal da Contratada.

EDENILSON PEREIRA DIAS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 07/2024
CONTRATO Nº 10/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO MILITAR DO
ESTADO DO TOCANTINS LA SALLE
CONTRATADA: MM DE SOUZA MAGAZINE LTDA
CNPJ: 21.685.840/0001-05
OBJETO: Aquisição de Materiais esportivos, de expediente e pedagógicos
para atender à demanda do Colégio Militar do Estado do Tocantins La
Salle, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste
Edital e seus anexos.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.228,34 (onze mil, duzentos e vinte e oito
reais e trinta e quatro centavos).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação
correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão
Compartilhada.
DATA DE ASSINATURA: 25 de junho de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133,
de 2021, tendo finalização em 31 de dezembro de 2024.
SIGNATÁRIOS:
Edenilson Pereira Dias - Representante legal da Contratante
Maurício Martins de Souza - Representante legal da Contratada.

EDENILSON PEREIRA DIAS
Presidente da Associação

PROCESSO: 07/2024
CONTRATO Nº 11/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO MILITAR DO
ESTADO DO TOCANTINS LA SALLE
CONTRATADA: R.F DA S SILVEIRA
CNPJ: 53.271.330/0001-88
OBJETO: Aquisição de Materiais esportivos, de expediente e pedagógicos
para atender à demanda do Colégio Militar do Estado do Tocantins
La Salle, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas
neste Edital e seus anexos.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.513,50 (quatro mil, quinhentos e treze
reais e cinquenta centavos).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação
correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão
Compartilhada.
DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133,
de 2021, tendo finalização em 31 de dezembro de 2024.
SIGNATÁRIOS:
Edenilson Pereira Dias - Representante legal da Contratante
Rudney Felipe da Silva Silveira - Representante legal da Contratada.

EDENILSON PEREIRA DIAS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 07/2024
CONTRATO Nº 12/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO MILITAR DO
ESTADO DO TOCANTINS LA SALLE
CONTRATADA: STYLLUS DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA
CNPJ: 25.070.251/0001-73
OBJETO: Aquisição de Materiais esportivos, de expediente e pedagógicos
para atender à demanda do Colégio Militar do Estado do Tocantins
La Salle, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas
neste Edital e seus anexos.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.754,95 (seis mil, setecentos e cinquenta
e quatro reais e noventa e cinco centavos).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação
correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão
Compartilhada.
DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133,
de 2021, tendo finalização em 31 de dezembro de 2024.
SIGNATÁRIOS:
Edenilson Pereira Dias - Representante legal da Contratante
Alaíson Sousa Teófilo - Representante legal da Contratada.

EDENILSON PEREIRA DIAS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 07/2024
CONTRATO Nº 13/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO MILITAR DO
ESTADO DO TOCANTINS LA SALLE
CONTRATADA: J. RIVEIRO E PAPELARIA LTDA-ME
CNPJ: 07.055.865/0001-50
OBJETO: Aquisição de Materiais esportivos, de expediente e pedagógicos
para atender à demanda do Colégio Militar do Estado do Tocantins
La Salle, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas
neste Edital e seus anexos.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.463,20 (dois mil, quatrocentos e sessenta
e três reais e vinte centavos).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação
correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão
Compartilhada.
DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133,
de 2021, tendo finalização em 31 de dezembro de 2024.
SIGNATÁRIOS:
Edenilson Pereira Dias - Representante legal da Contratante
José Ribamar Ribeiro - Representante legal da Contratada.

EDENILSON PEREIRA DIAS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 07/2024
CONTRATO Nº 14/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS LA SALLE
CONTRATADA: J & K COMERCIAL LTDA-EPP
CNPJ: 04.338.231/0001-60
OBJETO: Aquisição de Materiais esportivos, de expediente e pedagógicos para atender à demanda do Colégio Militar do Estado do Tocantins La Salle, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 866,00 (oitocentos e sessenta e seis reais).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 31 de dezembro de 2024.
SIGNATÁRIOS:
Edenilson Pereira Dias - Representante legal da Contratante
Alessandra Cristina de Souza Franco - Representante legal da Contratada.

EDENILSON PEREIRA DIAS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 07/2024
CONTRATO Nº 15/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS LA SALLE
CONTRATADA: MAX QUALITY COMERCIO LTDA
CNPJ: 48.810.782/0001-74
OBJETO: Aquisição de Materiais esportivos, de expediente e pedagógicos para atender à demanda do Colégio Militar do Estado do Tocantins La Salle, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 480,25 (quatrocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 31 de dezembro de 2024.
SIGNATÁRIOS:
EDENILSON PEREIRA DIAS - Representante legal da Contratante
IRANI MARIA DOS SANTOS SALGUEIRO - Representante legal da Contratada.

EDENILSON PEREIRA DIAS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 07/2024
CONTRATO Nº 16/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS LA SALLE
CONTRATADA: GRÃO SELETO AGRONEGÓCIOS LTDA
CNPJ: 49.457.274/0001-01
OBJETO: Aquisição de Materiais esportivos, de expediente e pedagógicos para atender à demanda do Colégio Militar do Estado do Tocantins La Salle, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 624,00 (Seiscentos e vinte e quatro reais).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 31 de dezembro de 2024.
SIGNATÁRIOS:
Edenilson Pereira Dias - Representante legal da Contratante
Eroni Silva Oliveira Comelli - Representante legal da Contratada.

EDENILSON PEREIRA DIAS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 07/2024
CONTRATO Nº 17/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS LA SALLE
CONTRATADA: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 23.496.174/0001-92
OBJETO: Aquisição de Materiais esportivos, de expediente e pedagógicos para atender à demanda do Colégio Militar do Estado do Tocantins La Salle, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 31 de dezembro de 2024.
SIGNATÁRIOS:
Edenilson Pereira Dias - Representante legal da Contratante
Neusa Candido da Silva - Representante legal da Contratada.

EDENILSON PEREIRA DIAS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 07/2024
CONTRATO Nº 018/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS LA SALLE
CONTRATADA: RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI-ME
CNPJ: 22.382.705/0001-53
OBJETO: Aquisição de Materiais esportivos, de expediente e pedagógicos para atender à demanda do Colégio Militar do Estado do Tocantins La Salle, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 815,00 (oitocentos e quinze reais).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 31 de dezembro de 2024.
SIGNATÁRIOS:
Edenilson Pereira Dias - Representante legal da Contratante
Giancarlo Malvezzi Gulla - Representante legal da Contratada.

EDENILSON PEREIRA DIAS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 07/2024
CONTRATO Nº 19/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS LA SALLE
CONTRATADA: LUIZ TADEU DAMASCHI - EPP
CNPJ: 01.424.128/0001-45
OBJETO: Aquisição de Materiais esportivos, de expediente e pedagógicos para atender à demanda do Colégio Militar do Estado do Tocantins La Salle, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 728,00 (setecentos e vinte e oito reais).
DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2024.
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 31 de dezembro de 2024.
SIGNATÁRIOS:
Edenilson Pereira Dias - Representante legal da Contratante
Luiz Tadeu Damaschi - Representante legal da Contratada.

EDENILSON PEREIRA DIAS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 06/2024
CONTRATO Nº 20/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS LA SALLE
CONTRATADA: R.F DA S SILVEIRA
CNPJ: 53.271.330/0001-88
OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza para a manutenção do Colégio Militar do Estado do Tocantins La Salle, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.418,58 (doze mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 31 de dezembro de 2024.
SIGNATÁRIOS:
Edenilson Pereira Dias - Representante legal da Contratante
Rudney Felipe da Silva Silveira - Representante legal da Contratada.

EDENILSON PEREIRA DIAS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 09/2024
CONTRATO Nº 21/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS LA SALLE
CONTRATADA: VALDEVAN LIVINO DOS SANTOS
CNPJ: 15.260.905/0001-78
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção em ar-condicionado.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 31/12/2024.
DATA DE ASSINATURA: 03 de julho de 2024
SIGNATÁRIOS:
EDENILSON PEREIRA DIAS - Representante legal da Contratante
VALDEVAN LIVINO DOS SANTOS - Representante legal da Contratada.

EDENILSON PEREIRA DIAS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 10/2024
CONTRATO Nº 22/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS LA SALLE
CONTRATADA: FERNANDO FONSECA PIMENTEL
CNPJ: 46.936.790/0001-12
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet fibra óptica com velocidade de 700mb, ativos de rede e serviços de instalação, configuração, suporte técnico e manutenção corretiva.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 31/12/2024.
DATA DE ASSINATURA: 05 de julho de 2024.
SIGNATÁRIOS:
EDENILSON PEREIRA DIAS - Representante legal da Contratante
FERNANDO FONSECA PIMENTEL - Representante legal da Contratada.

EDENILSON PEREIRA DIAS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 11/2024
CONTRATO Nº 23/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS LA SALLE
CONTRATADA: R.F DA S SILVEIRA
CNPJ: 53.271.330/0001-88
OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza para a manutenção do Colégio Militar do Estado do Tocantins La Salle, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.841,76 (dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
DATA DE ASSINATURA: 30 de julho de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 31 de dezembro de 2024.
SIGNATÁRIOS:
Edenilson Pereira Dias - Representante legal da Contratante
Rudney Felipe da Silva Silveira - Representante legal da Contratada.

EDENILSON PEREIRA DIAS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 11/2024
CONTRATO Nº 24/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS LA SALLE
CONTRATADA: DOUGLAS SANTOS COSTA
CNPJ: 51.727.905/0001-07
OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza para a manutenção do Colégio Militar do Estado do Tocantins La Salle, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
DATA DE ASSINATURA: 30 de julho de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 31 de dezembro de 2024.
SIGNATÁRIOS:
Edenilson Pereira Dias - Representante legal da Contratante
Douglas Santos Costa - Representante legal da Contratada.

EDENILSON PEREIRA DIAS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 12/2024
CONTRATO Nº 25/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS LA SALLE
CONTRATADA: JULIANA SILVA VENÂNCIA
CNPJ: 46.866.336/0001-32
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços instalação e manutenção para ar-condicionado de 60.000 btus.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.000,00 (mil reais).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 31/12/2024.
DATA DE ASSINATURA: 07 de agosto de 2024.
SIGNATÁRIOS:
EDENILSON PEREIRA DIAS - Representante legal da Contratante
JULIANA SILVA VENANCIA - Representante legal da Contratada.

EDENILSON PEREIRA DIAS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 13/2024
CONTRATO Nº 026/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS LA SALLE
CONTRATADA: 3S SOLAR ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 41.985.456/0001-35
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção nas redes elétricas da Unidade Escolar.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.444,59 (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 31/12/2024.
DATA DE ASSINATURA: 20 de agosto de 2024
SIGNATÁRIOS:
EDENILSON PEREIRA DIAS - Representante legal da Contratante
KAIQUE BRENO VIEIRA DA SILVA - Representante legal da Contratada.

EDENILSON PEREIRA DIAS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 14/2024
CONTRATO Nº 27/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS LA SALLE
CONTRATADA: R F DAS NEVES-ME
CNPJ: 39.679.540/0001-89
OBJETO: Aquisição de Materiais destinados à manutenção e reparos em bebedouros e/ou purificadores.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.595,00 (dois mil e quinhentos e noventa e cinco reais).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 21/08/2025.
DATA DE ASSINATURA: 22 de agosto de 2024
SIGNATÁRIOS:
EDENILSON PEREIRA DIAS - Representante legal da Contratante
ROSANA FERREIRA DAS NEVES - Representante legal da Contratada.

EDENILSON PEREIRA DIAS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 15/2024
CONTRATO Nº 28/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS LA SALLE
CONTRATADA: ERINALDO G DA SILVA-ME
CNPJ: 49.127.057/0001-45
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção de freezers e liquidificadores industriais.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 31/12/2024.
DATA DE ASSINATURA: 22 de agosto de 2024
SIGNATÁRIOS:
EDENILSON PEREIRA DIAS - Representante legal da Contratante
ERINALDO GOMES DA SILVA - Representante legal Contratada.

EDENILSON PEREIRA DIAS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 16/2024
CONTRATO Nº 29/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS LA SALLE
CONTRATADA: ALMEIDA COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 09.093.085/0001-74
OBJETO: Aquisição de materiais para construção e reforma, elétricos e hidráulicos.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.675,75 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 31/12/2024.
DATA DE ASSINATURA: 23 de agosto de 2024
SIGNATÁRIOS:
EDENILSON PEREIRA DIAS - Representante legal da Contratante
ANA CLÁUDIA DE ALMEIDA - Representante legal da Contratada.

EDENILSON PEREIRA DIAS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 11/2024
CONTRATO Nº 30/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS LA SALLE
CONTRATADA: J RIBEIRO E PAPELARIA LTDA-ME
CNPJ: 07.055.864/0001-50
OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 432,40 (quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 31/12/2024.
DATA DE ASSINATURA: 09 de setembro de 2024
SIGNATÁRIOS:
EDENILSON PEREIRA DIAS - Representante legal da Contratante:
JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO - Representante legal da Contratada.

EDENILSON PEREIRA DIAS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 02/2023
CONTRATO Nº 31/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS LA SALLE
CONTRATADA: THAMIPE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 11.068.908/0001-53
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Unidade Escolar.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.400,12 (sete mil, quatrocentos reais e doze centavos).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 31/12/2024.
DATA DE ASSINATURA: 17 de setembro de 2024
SIGNATÁRIOS:
EDENILSON PEREIRA DIAS - Representante legal da Contratante
THANARA ARAÚJO BALTAZAR LIMA - Representante legal da Contratada.

EDENILSON PEREIRA DIAS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 17/2024
CONTRATO Nº 32/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS LA SALLE
CONTRATADA: JOSÉ ARIMATÉIA MATIAS DE SOUSA-ME
CNPJ: 08.155.314/0001-75
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro (cópias de chaves, serviços de fechadura e peças).
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 31/12/2024.
DATA DE ASSINATURA: 19 de setembro de 2024
SIGNATÁRIOS:
EDENILSON PEREIRA DIAS - Representante legal da Contratante
JOSÉ ARIMATÉIA MATIAS DE SOUSA - Representante legal da Contratada.

EDENILSON PEREIRA DIAS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 18/2024
CONTRATO Nº 33/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS LA SALLE
CONTRATADA: A DE J A DOS SANTOS REFRIGERAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO -ME
CNPJ: 08.155.314/0001-75
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro (cópia de chaves, serviços de fechadura e peças).
VALOR DO CONTRATO: R\$ 41.964,94 (quarenta e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 31/12/2024.
DATA DE ASSINATURA: 21 de outubro de 2024
SIGNATÁRIOS:
EDENILSON PEREIRA DIAS - Representante legal da Contratante
ANTÔNIO DE JESUS ALVES DOS SANTOS - Representante legal da Contratada.

EDENILSON PEREIRA DIAS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 19/2024
CONTRATO Nº 34/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS LA SALLE
CONTRATADA: SERRALHERIA DO BUIU LTDA-ME
CNPJ: 12.290.682/0001-01
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.352,00 (dois mil e trezentos e cinquenta e dois reais)
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 20/12/2024.
DATA DE ASSINATURA: 12 de novembro de 2024
SIGNATÁRIOS:
EDENILSON PEREIRA DIAS - Representante legal da Contratante
EVANDRO DEFLINO PEREIRA - Representante legal da Contratada.

EDENILSON PEREIRA DIAS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 20/2024
CONTRATO Nº 35/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS LA SALLE
CONTRATADA: JC EVENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 26.31.976/0001-64
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação na organização de feiras e eventos para as Cerimônias de Condecoração e Formatura da Turma Líder 2024.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.210,00 (oito mil e duzentos e dez reais).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 20/12/2024.
DATA DE ASSINATURA: 13 de novembro de 2024
SIGNATÁRIOS:
EDENILSON PEREIRA DIAS - Representante legal da Contratante
LUCIANA BARROS DE ALBUQUERQUE - Representante legal da Contratada.

EDENILSON PEREIRA DIAS
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARRAIAS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
GIRASSOL TEMPO INTEGRAL COMBINADO

AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90002/2025

A Associação de Apoio à Escola Estadual Girassol Tempo Integral Combinado, CNPJ sob o nº 01.136.003/0001-10, em conformidade com art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará Dispensa Licitação Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, tendo como objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, do município de Combinado/TO, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Data da abertura: 25/02/2025, horário: 08h. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel.: (63)992212643 através do e-mail: escolaestadualcombinado@gmail.com.

Combinado - TO, 15 de janeiro de 2025.

MICHELLE DE ARAUJO
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL
PROFESSORA ZULMIRA MAGALHÃES

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ZULMIRA MAGALHÃES, localizada no Distrito Canabrava, Rua Principal, S/N, Zona Rural, município de Arraias/TO, CNPJ/MF sob o nº 01.284.633/0001-31, por meio do pregoeiro (a) Anarlene Xavier dos Santos, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 25/02/2025, às 9:00. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar Estadual Professora Zulmira Magalhães. Maiores informações poderão ser obtidas das 7h às 17h. Tel.: (63) 3514-1819 e através do e-mail: zulmiramagalhaescanabrava@gmail.com

Distrito de Canabrava - Arraias/TO, 15 de janeiro de 2025.

LIVIA ANDREIA FARIAS LIMA
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
FLORESTA E SUAS EXTENSÕES**AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025**

A Associação de Apoio à Escola Estadual Floresta e Suas Extensões, CNPJ sob o nº 03.834.797/0001-10, em conformidade com art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará Dispensa Licitação Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, tendo como objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, do município de Paranã/TO, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Data da abertura: 24/02/2025. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel.: (63)98402-5508 através do e-mail: anna.braga@professor.to.gov.br.

Paraná /TO, 10 de janeiro de 2025.

EDILEUZA ARAÚJO DE SOUZA
Presidente da Associação

*SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁÍ*ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
MAJOR JUVENAL PEREIRA DE SOUZA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024**

PROCESSO: 03/2024
CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL MAJOR JUVENAL PEREIRA DE SOUZA
CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE LAUERMANN NETTO LTDA
CNPJ: 35.729.589/0001-48
OBJETO: Aquisição de Gás liquefeito de petróleo (GLP) para fabricação da alimentação para a demanda ano letivo de 2024/2025, destinados aos alunos matriculados na EEGTI MAJOR JUVENAL PEREIRA DE SOUZA, por meio do Programa Gestão Compartilhada.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 05 de dezembro de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 05/12/2025.
SIGNATÁRIOS:
HELLEN DA SILVEIRA LEMOS - Representante legal da Contratante
PEDRO HENRIQUE LAUERMANN NETTO - Representante legal da Contratada.

HELLEN DA SILVEIRA LEMOS
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
ANTENOR BARREIRA**PORTARIA Nº 09, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

O (a) Presidente da Associação de Apoio do Colégio Estadual Antenor Barreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Comissão Permanente de Licitação.

Considerando a necessidade de contratação de serviços de contador, conforme especificações técnicas e quantitativos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para a Contratação da Empresa Organização Modelo de Contabilidade, na prestação dos serviços se faz necessária para determinar as mais avançadas e completas estratégias de soluções nos âmbitos da gestão administrativa, financeira e contábil das Associações de Apoio às Escolas/Conselhos Escolares, qual seja a Associação de Apoio do Colégio Estadual Antenor Barreira, através de uma contratação direta, por meio de inexigibilidade, com fulcro na alínea c, do §3º, inciso III, do artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base na alínea c, do §3º, inciso III, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa: Organização Modelo de Contabilidade CNPJ: 01.786.045/0001-04, especializada na prestação dos serviços se faz necessária para determinar as mais avançadas e completas estratégias de soluções nos âmbitos da gestão administrativa, financeira e contábil das Associações de Apoio às Escolas/Conselhos Escolares, qual seja a Associação de Apoio à Escola Especial Novo Paraíso.

NOME Organização Modelo de Contabilidade
CNPJ 01.786.045/0001-04
VALOR TOTAL R\$ 7.440,00

Goianorte/TO, 06 de janeiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA SILVA DE ABREU CARVALHO
Presidente da Associação de Apoio do Col. Est. Antenor Barreira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025

PROCESSO: 90006/2024
CONTRATO Nº 02/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL ANTENOR BARREIRA - CNPJ: 02.069.808/0001-50
CONTRATADA: PRAPEL COMERCIO DE PAPEL LTDA
CNPJ: 10.460.274/0001-17
OBJETO: Aquisição de Material Esportivo para subsidiar as atividades da Unidade Escolar Colégio Estadual Antenor Barreira do município Goianorte/TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.058,30 (dez mil, cinquenta e oito reais e trinta centavos).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Gestão Compartilhada
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 09 de janeiro de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 09 de janeiro 2025
SIGNATÁRIOS:
Maria de Fátima Silva de Abreu Carvalho - Representante legal da Contratante
Gleyson Aurelio Silva Carneiro - Representante legal da Contratada.

MARIA DE FÁTIMA SILVA DE ABREU CARVALHO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
OQUERLINA TORRES**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024**

PROCESSO Nº 013/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Oquerlina Torres
CONTRATADA: CM DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 50.939.843/0001-26
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Centro de Ensino Médio Oquerlina Torres, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 45.382,00 (quarenta e cinco mil e trezentos e oitenta e dois reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: LUIZ ANTONIO DE SOUZA
Representante Legal do Fornecedor Registrado: ADENILDA DE SOUSA BORGES COSTA

LUIZ ANTONIO DE SOUZA
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024**

PROCESSO Nº 014/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Oquerlina Torres
CONTRATADA: L E L DE SOUZA LTDA
CNPJ: 30.300.327/0001-40
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Centro de Ensino Médio Oquerlina Torres, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 201.344,80 (duzentos e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: LUIZ ANTONIO DE SOUZA
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Lucas Eduardo Lemes de Souza

LUIZ ANTONIO DE SOUZA
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024**

PROCESSO Nº 015/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Oquerlina Torres
CONTRATADA: L F M ALBURQUERQUE
CNPJ: 50.939.843/0001-26
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Centro de Ensino Médio Oquerlina Torres, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 95.242,70 (noventa e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: LUIZ ANTONIO DE SOUZA
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Luiz Fernando Marques Albuquerque

LUIZ ANTONIO DE SOUZA
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024**

PROCESSO Nº 016/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Oquerlina Torres
CONTRATADA: M & A COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 45.893.441/0001-06
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Centro de Ensino Médio Oquerlina Torres, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 8.627,70 (oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: LUIZ ANTONIO DE SOUZA
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Marcos Pereira da Silva

LUIZ ANTONIO DE SOUZA
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024**

PROCESSO Nº 017/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Oquerlina Torres
CONTRATADA: P SILVA ALVES
CNPJ: 09.342.497/0001-09
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Centro de Ensino Médio Oquerlina Torres, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 166.941,90 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e um reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: LUIZ ANTONIO DE SOUZA
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Polliane Silva Alves

LUIZ ANTONIO DE SOUZA
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024**

PROCESSO Nº 018/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Oquerlina Torres
CONTRATADA: Pedro Henrique Laueremann Netto Ltda
CNPJ: 35.729.589/0001-48
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Centro de Ensino Médio Oquerlina Torres, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 161.639,00 (cento e sessenta e um mil e seiscentos e trinta e nove reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: LUIZ ANTONIO DE SOUZA
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Pedro Henrique Laueremann netto

LUIZ ANTONIO DE SOUZA
Presidente

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL
HERCILIA CARVALHO DA SILVA

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

AASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL
HERCILIA CARVALHO DA SILVA, localizada no município de Gurupi na Av. Aeroporto, Nº 968, Setor Aeroporto III - CEP: 77.440430, CNPJ/MF sob o nº 01.465.790/0001-43, por meio do pregoeiro (a) Nilma Dias Fonseca, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na formar Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 28/01/2025, às 8h:30m. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site Portal de Compras BOLSA NACIONAL DE COMPRAS <https://bnc.org.br/>, ou na unidade escolar Hercília Carvalho da Silva. Maiores informações poderão ser obtidas das 8h às 17h. Tel.: (63) 999627057 e através do e-mail: coordenacaodeapoiohercilia@gmail.com.

Gurupi/TO, 13 de janeiro de 2025.

ANISA DE ALMEIDA CARDOSO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
VILA GUARACY

AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL VILA GUARACY, localizada no município de Gurupi-TO, CNPJ/MF sob o nº 01.918.955/0001-95, por meio do pregoeiro (a) Keylliane Souza Gama Soares, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na formar Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 24/02/2025, às 08:30. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar Escola Estadual Vila Guaracy. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel.: (63) 3314-1251 e através do e-mail: vilaguaracy@ue.seduc.to.gov.br.

Gurupi-TO, 03 de janeiro de 2025.

MARIA APARECIDA RAMALHO DOS PASSOS
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO APOIO DA ESCOLA ESTADUAL
VALDIR LINS

AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

A ASSOCIAÇÃO APOIO DA ESCOLA ESTADUAL VALDIR LINS, localizada no município de Gurupi-TO, CNPJ/MF sob o nº 01.936.535/0001-31, por meio do pregoeiro (a) Leticia Caetano de Souza, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na formar Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Valdir Lins. Data de abertura: 24/02/2025, às 09h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.bnc.org.br, ou na unidade escolar Escola Estadual Valdir Lins. Maiores informações poderão ser obtidas das 07h às 17h. Tel.: (63) 98497.2848 e através do e-mail: waldirlins@ue.seduc.to.gov.br.

Gurupi/TO, 13 de janeiro de 2025.

EUVANICE RODRIGUES DE PAULA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DOS ALUNOS DO COLÉGIO
ESTADUAL REGINA SIQUEIRA CAMPOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DOS ALUNOS DO COLÉGIO ESTADUAL REGINA SIQUEIRA CAMPOS, CNPJ/MF sob o nº 01.431.377/0001-68, localizada na Avenida Progresso nº 1141, por meio do pregoeiro (a) Luzicleide da Costa Nunes, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 30/01/2025, às 08h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site Bolsa Nacional de Compras-BNC.ORG.BR, ou na unidade escolar Colégio Estadual Regina Siqueira Campos, maiores informações poderão ser obtidas das 7:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 Tel.: (63) 3359-1141 e através do e-mail: financeiroreginacampos@gmail.com.

São Valério/TO, 13 de janeiro de 2025.

SANDRA CARDOSO DA SILVA
Presidente da Associação

SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA

CONVÊNIO Nº: 79010.000057/2024
ADITIVO: 1º Aditivo de Vigência
PROCESSO: 2024/79011/000059
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE
CNPJ: 45.434.894/0001-66
CONVENIENTE: FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS - FAPTO
CNPJ: 06.343.763/0001-11
OBJETO: REALIZAÇÃO DO PROJETO ACADEMIA PARA IDOSOS NA UFNT, NO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024
VIGÊNCIA: 30/06/2025
SIGNATÁRIOS: ATOS GOMES DE ARAUJO
Secretário de Estado da Secretaria dos Esportes e Juventude
LEO ARAUJO DA SILVA
Presidente da Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - FAPTO

SECRETARIA DA FAZENDA

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2025

A Fazenda Pública Estadual, por meio da Agência de Atendimento de Miracema do Tocantins, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s) a regularizar o endereço, conforme previsto na alínea "d", art. 101 do RICMS - DEC. 2.912/2006 (Redação dada pelo Decreto 3.413, de 19.06.08), no prazo de 15(quinze) dias úteis, sob pena de suspensão da inscrição estadual, conforme art. 109-B do Decreto 2.912/2006:

SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PROCESSO
ALSOL ENERGIAS RENOVÁVEIS S/A	29.533.500-9	2025/6990/500015

Miracema do Tocantins - TO, 16 de janeiro de 2025.

DAYHANE CERQUEIRA ANDRADE
Supervisora da Agência de Atendimento

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 002/2025
Pessoa Jurídica

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento de Palmas - TO, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, intima, o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente ou apresentar impugnação ou pagar o crédito tributário nesta Agência, localizada à Quadra 104 Norte, ACNE 01, Conjunto 04, Lote 26A, Rua NE 05, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, sob pena de Revelia.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIV. AUTO POSTO FAROL 61 LTDA	29.455.618-4	2019/001326	5.604,94 143.942,58 407.268,25 1.008,60 11.000,00 249.755,20	01/01/2016 A 31/12/2016 01/01/2016 A 31/12/2016 01/01/2016 A 31/12/2016 01/01/2016 A 31/12/2016 01/01/2016 A 31/12/2016

Palmas/TO, 16 de janeiro de 2025.

WELLINGTON LIMA FIGUEREDO
SUPERVISOR DA AGÊNCIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2025

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento de Palmas/TO, situada à Quadra ACNE 01, Conj. 04, Rua NE-05, Lote 26-A, Plano Diretor Norte, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), sobre a Decisão Fundamentada favorável à suspensão de ofício, expedida nos autos dos processos abaixo relacionados, conforme preceitos do art. 109-C do Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006, haja vista, o não saneamento das pendências constante no seu cadastro de contribuinte.

Nº	SUJEITO PASSIVO	CNPJ / CPF	PROCESSO Nº
01	SANTÉ SAUDE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA	36.332.579/0001-37	2024/6040/503744
02	SPRAYCARD - INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA	44.492.632/0001-95	2024/6040/502708
03	PRATA TURISMO LTDA	30.592.917/0001-93	2024/6040/502617
04	VIAÇÃO ESTRELA LTDA	25.629.544/0014-62	2024/6040/502548
05	ATUMUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	04.041.361/0010-28	2024/6040/500191

Palmas/TO, 16 de janeiro de 2025.

WELLINGTON LIMA FIGUEREDO
SUPERVISOR DA AGÊNCIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2025

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento de Palmas/TO, situada à Quadra ACNE 01, conj. 04, Rua NE-05, Lote 26-A, Plano Diretor Norte, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), sobre a emissão do Termo de Verificação Fiscal - TVF, para efeito de baixa cadastral voluntária, conforme processos e TVF'S a seguir relacionados:

Nº	EMPRESA	PROCESSO	TVF Nº
01	ESQUISITA CAFE LTDA	2023/6040/501581	2024/001221
02	BATINS CONSTRUTORA LTDA	2023/6040/501309	2024/001220
03	ARMAZÉM DA BELEZA, DEPILAÇÃO E ESTÉTICA AVANÇADA LTDA	2023/6040/501806	2024/001265
04	CHOUPIANA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	2023/6040/501282	2024/001215
05	TABOCA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA	2023/6040/501856	2024/001271
06	LEANDRO SANTOS DE SÁ ME	2023/6040/501622	2024/001239
07	GRAND BODEGA FERREIRA GARDELLI	2023/6040/501877	2024/001277
08	R F E SENA	2023/6040/501780	2024/001246

Palmas/TO, 16 de janeiro de 2025.

WELLINGTON LIMA FIGUEREDO
SUPERVISOR DA AGÊNCIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 006/2025

Pessoa Jurídica

A Fazenda Pública Estadual, por meio desta Agência de Atendimento de Palmas, nos termos do art. 22, inciso I, da Lei nº 1.288 de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo qualificado(s), para no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do quinto dia da publicação deste, em consonância com o art. 109-A, art. 109-B, art. 109-C, do Decreto 2.912/2006 RICMS, SANEAR as pendências constantes no seu cadastro de contribuinte, sob pena de SUSPENSÃO DE OFÍCIO, conforme previsto no art. 101, inciso II, do Decreto nº 2.912/2006.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PROCESSO
01	SORVETERIA CREME MEL S/A	29.468.224-4	2024/6040/505739
02	S2 COMERCIO LTDA	29.502.747-9	2024/6040/505743
03	TNT TECIDOS E DECORAÇÃO	29.454.493-3	2024/6040/505749
04	AQUINO E ABREU COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	29.541.631-9	2024/6040/505515
05	A S LUZ LTDA	29.534.201-3	2024/6040/504505
06	BEZERRA & ARAÚJO LTDA	29.494.425-7	2024/6040/505781
07	ZAP TELECOMUNICAÇÕES LTDA	29.506.506-0	2024/6040/505738
08	VITORIA PROVIDORA LOGISTICA LTDA	29.509.623-3	2024/6040/505741
09	V S DA SILVA LTDA	29.517.734-9	2024/6040/505622
10	EDITORA LIVROS TOCANTINS LTDA	29.491.172-3	2024/6040/505744
11	CLX TECH & DESIGN LTDA ME	29.482.858-3	2024/6040/505470

12	ULTRA LUB DISTRIBUIDORA LTDA	29.525.905-1	2024/6040/505469
13	SUPREMA CONSULTORIA EM NEGOCIOS E OPORTUNIDADES	29.433.898-5	2024/6040/505623
14	LIMON COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA	29.504.764-0	2024/6040/505751
15	KUSURI DISTRIBUIDORA LTDA	29.534.012-6	2024/6040/505782
16	L T DOS ANJOS VIANA VENDAS E COMERCIO	29.545.507-1	2024/6040/505875
17	ZAP TELECOMUNICAÇÕES LTDA	29.490.801-3	2024/6040/505736

Palmas/TO, 16 de Janeiro de 2025.

WELLINGTON LIMA FIGUEREDO
SUPERVISOR DA AGÊNCIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 007/2025

Pessoa Jurídica

A Fazenda Pública Estadual, por meio desta Agência de Atendimento de Palmas, nos termos do art. 22, inciso I, da Lei nº 1.288 de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo qualificado(s), para no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do quinto dia da publicação deste, em consonância com o art. 109-A, art. 109-B, art. 109-C, do Decreto 2.912/2006 RICMS, SANEAR as pendências constantes no seu cadastro de contribuinte, sob pena de SUSPENSÃO DE OFÍCIO, conforme previsto no art. 101, inciso II, do Decreto nº 2.912/2006.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PROCESSO
01	ANA PAULA MARQUES	29.489.496-9	2024/6040/505746
02	A3 ESTETICA E BELEZA LTDA	29.518.932-0	2024/6040/505926
03	CL MOVEIS PLANEJADOS LTDA	29.513.470-4	2024/6040/505737

Palmas/TO, 16 de Janeiro de 2025.

WELLINGTON LIMA FIGUEREDO
SUPERVISOR DA AGÊNCIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 008/2025

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento de Palmas/TO, situada à Quadra ACNE 01, Conj. 04, Rua NE-05, Lote 26-A, Plano Diretor Norte, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), sobre a Decisão Fundamentada favorável à suspensão de ofício, expedida nos autos dos processos abaixo relacionados, conforme preceitos do art. 109-C do Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006, haja vista, o não saneamento das pendências constante no seu cadastro de contribuinte.

Nº	SUJEITO PASSIVO	CNPJ / CPF	PROCESSO Nº
01	FLASHPOWER MULTIMARCAS C. DE PEÇAS E S. AUTOMOTIVOS LTDA	37.482.011/0001-65	2024/6040/500895
02	ORSEGUPS MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	08.491.597/0008-00	2024/6040/500807
03	JUPARANA COMERCIAL AGRICOLA LTDA	02.219.378/0011-88	2024/6040/500186
04	PNEUCAR COMERCIAL LTDA	29.213.498/0001-52	2024/6040/500182
05	DISTRIBUIDA PET 4 ALL LTDA	55.728.951/0001-73	2024/6040/504537
06	A C NOGUEIRA TRANSPORTES LTDA	38.108.823/0001-08	2021/9500/500023
07	STORIE DISTRIBUIDORA LTDA	32.723.697/0001-15	2023/6040/503549
08	ROTA 32 CHOPERIA E DISTRIBUIDORA LTDA	43.622.650/0001-81	2023/6040/503547
09	JM COMERCIO DE ROUPAS E CELULARES LTDA	37.061.392/0001-09	2023/6040/503518
10	PALMAS MAIS CONVENCENCIA LTDA	15.411.801/0001-84	2024/6040/501401
11	A.M. PERES - CHURRASCARIA TEMPERUS	32.655.913/0001-32	2024/6040/502262
12	C.F. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS LIMPEZA	39.626.863/0001-04	2024/6040/502453
13	PANIFICADORA TIA NEIDE LTDA	36.553.454/0001-37	2024/6040/502665
14	CBL- PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA	45.893.193/0001-95	2024/6040/502709
15	WASHINGTON LUIS PEREIRA LTDA	28.593.346/0001-60	2024/6040/502805
16	ROMALU TUR LTDA	41.837.480/0001-27	2024/6040/502810
17	J.N.L.R. CRUZ	36.026.774/0001-39	2024/6040/502811
18	JAKIS G R NORONHA	28.469.663/0001-79	2024/6040/502947
19	TOCANTINS COMERCIO DE MATERIAIS DE ARTIGOS ÓPTICOS LTDA	19.451.144/0001-92	2024/6040/504436

Palmas/TO, 16 de janeiro de 2025.

WELLINGTON LIMA FIGUEREDO
SUPERVISOR DA AGÊNCIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 009/2025

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento de Palmas/TO, situada à Quadra ACNE 01, conj. 04, Rua NE-05, Lote 26-A, Plano Diretor Norte, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de dezembro de 2001, NOTIFICA, o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), sobre a emissão do Termo de Verificação Fiscal - TVF, para efeito de baixa cadastral voluntária, conforme processos e TVF'S a seguir relacionados:

Nº	EMPRESA	PROCESSO	TVF Nº
01	V M DIESEL PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA	2021/6040/502311	2024/001107
02	MOTO PEÇAS ROTA 020 LTDA	2023/6040/500717	2024/001222

Palmas/TO, 16 de janeiro de 2025.

WELLINGTON LIMA FIGUEREDO
SUPERVISOR DA AGÊNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025**

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES, da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 253 do Decreto Estadual nº 6.606/2023, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEAGRO para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada em paisagismo e decoração, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão **MANIFESTAR** seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Documento de Formalização da Demanda;

II - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

III - Mapa de Risco

IV - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

V - Termo de anuência às Pesquisas de Preço do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

VI - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: geditais@sefaz.to.gov.br.

As Intenções de Registro de Preços (IRP) deverão ser efetivadas no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, conforme comunicado 01/2023/SCCL/SEFAZ, maiores informações pelo telefone: (63) 3027-2116.

O prazo final para apresentação das manifestações é até as 18:00hs do dia 30/01/2025.

Palmas, 17 de janeiro de 2025.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, DA SECRETARIA DA FAZENDA, torna público que fará realizar as licitações abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: 063 3027-2135 e 3027-2126, ou no guichê da SCCL, em dias úteis, das 8h às 14h. O edital estará disponível no site: www.gov.br/compras/pt-br e/ou <https://centraldecompras.to.gov.br>.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PEL Nº 90001/2025. Abertura dia 30.01.2025, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de bem permanente (televisor). Visando atender as necessidades da SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ. Proc. 2024/25000/001478. Recursos: não vinculados de impostos. Pregoeira: DORCELINA MARIA TEIXEIRA.

A sessão pública ocorrerá no site: www.gov.br/compras/pt-br.

Palmas, 17 de janeiro de 2025.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
Superintendente

**AVISO DE ADIAMENTO Nº 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP COMPRASNET Nº 90074/2024**

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - PM/TO
PROCESSO Nº 2024/09030/00323

A Diretora de Licitações da Superintendência de Compras e Central de Licitações da Secretaria da Fazenda comunica aos interessados o adiamento "Sine Die" da licitação em epígrafe, tendo como objeto a aquisição de material permanente (tablet) para alterações a serem realizadas no termo de referência, conforme parecer da ATI.

Palmas/TO, 17 de janeiro de 2025.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Diretora de Licitações

SECRETARIA DA SAÚDE**PORTARIA Nº 16/2025/SES/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/ c art. 67 da Lei Nº 8.666 e a Instrução Normativa TCE/-TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 371/2024/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6559, de 26 de abril de 2024, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 06/2024, que passará a ser:

PROCESSO Nº: 2023/30550/0010178

CONTRATO Nº 06/2024

EMPRESA: DMI MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de Empresa especializada no fornecimento por sistema de consignação de Órtese e Prótese e materiais especiais - OPME para os serviços de cirurgia Gastroenterologia nos Hospitais do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL GERAL DE PALMAS	Gleyme Odete Ramos dos Santos Mat. 1160818-1	José wagner Júnior de Andrade Mat. 1172190-2	Gileno Dias de Oliveira 1123777-2
HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE GURUPI	Wagner Lacerda Amorim 11812141-1	Cristiano Pereira Marinho 11952997/2	Pedro Pires de Oliveira Santos Matos 1174835-3

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 8 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 20/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/ c art. 67, da Lei Nº 8.666/1993 e a Instrução Normativa TCE/-TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 1102/2024/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6600, de 28 de julho de 2024, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 22 /2024, que passará a ser:

PROCESSO Nº: 2023/30550/009756
CONTRATO Nº 22/2024

EMPRESA: HOSPMED COMERCIO LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de Empresa especializada no fornecimento por sistema de consignação de Órteses e Próteses e Materiais Especiais - OPME, para os serviços de cirurgia Gastroenterologia nos Hospitais do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL GERAL DE PALMAS	Gleyme Odete Ramos dos Santos Mat. 1160818-1	José Wagner Júnior de Andrade Mat. 1172190-2	Gileno Dias de Oliveira Mat. 1123777-2
HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE GURUPI	Wagner Lacerda Amorim Mat. 11812141-1	Cristiano Pereira Marinho Mat. 11952997/2	Pedro Pires de Oliveira Santos Matos Mat. 11774835-3

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do estado, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 21/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/ c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE/-TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 1102/2024/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6440, de 30 de outubro de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 107/2023, que passará a ser:

PROCESSO Nº: 2023/30550/005516

CONTRATO Nº 107/2023

EMPRESA: 11 COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de Empresa especializada no fornecimento por sistema de consignação de Órteses e Prótese e materiais especiais - OPME.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL GERAL DE PALMAS	Gleyne Odete Ramos dos Santos Mat. 1160818-1	José Wagner Júnior de Andrade Mat. 1172190-2	Gileno Dias de Oliveira Mat. 1123777-2
HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE GURUPI	Wagner Lacerda Amorim Mat. 11812141-1	Cristiano Pereira Marinho Mat. 11952997/2	Pedro Pires de Oliveira Santos Matos Mat. 11774835-3

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 22/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/ c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE/-TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 761/2024/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6626, de 05 de agosto de 2024, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 82/2024, que passará a ser:

PROCESSO Nº: 2024/30550/005280

CONTRATO Nº 82/2024

EMPRESA: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de Empresa especializada no fornecimento por sistema de consignaçoão de Órteses e Prótese e materiais especiais - OPME.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL GERAL DE PALMAS	Gleyme Odete Ramos dos Santos Mat. 1160818-1	José wWgner Júnior de Andrade Mat. 1172190-2	Gileno Dias de Oliveira 1123777-2
HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE GURUPI	Wagner Lacerda Amorim 11812141-1	Cristiano Pereira Marinho 11952997/2	Pedro Pires de Oliveira Santos Matos 11774835-3

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 23/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/ c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE/-TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 273/2024/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6542, de 03 de abril de 2024, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 20/2024, que passará a ser:

PROCESSO Nº: 2023/30550/009755

CONTRATO Nº 20/2024

EMPRESA: PRIME HOSPITALAR EIREL.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento por sistema de consignação de Órtese e Prótese e materiais especiais - OPME para os serviços de cirurgia Gastroenterologia nos hospitais do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL GERAL DE PALMAS	Gleyme Odete Ramos dos Santos Mat. 1160818-1	José Wagner Júnior de Andrade Mat. 1172190-2	Gileno Dias de Oliveira 1123777-2
HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE GURUPI	Wagner Lacerda Amorim 11812141-1	Cristiano Pereira Marinho 11952997/2	Pedro Pires de Oliveira Santos Matos 11774835-3

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do estado, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 24/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/ c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE/-TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 1278/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6464, de 06 de dezembro de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 124/2023, que passará a ser:

PROCESSO Nº: 2023/30550/006971

CONTRATO Nº 124/2023

EMPRESA: WJ DISTRIBUIDORA PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de sistema de consignação de Órteses e Próteses e materiais especiais - OPME para os serviços de cirurgia geral (cateteres e telas) nos Hospitais do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL GERAL DE PALMAS	Gleyne Odete Ramos dos Santos Mat. 1160818-1	José Wagner Júnior de Andrade Mat. 1172190-2	Gileno Dias de Oliveira Mat. 1123777-2
HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE GURUPI	José Arimatéia Farias Mat. 11227117-1	Wagner Lacerda Amorim Mat. 11812141-1	Pedro Pires de Oliveira Santos Matos Mat. 11774835-3

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do estado, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 37/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, Inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE/-TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os cargos de Fiscais, Suplentes e Gestores dos Contratos, como segue abaixo:

PROCESSO Nº: 2023/30550/009515

CONTRATO Nº 149/2023

EMPRESA: WJ DISTRIBUIDORA PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: o presente Contrato tem por objeto a aquisição de sistema de consignaço de Órtese e Prótese e materiais especiais - OPME para os serviços de cirurgia geral (cateteres e telas) nos Hospitais do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL GERAL DE PALMAS	Gleyne Odete Ramos dos Santos Mat. 1160818-1	José Wagner Júnior de Andrade Mat. 1172190-2	Gileno Dias de Oliveira Mat. 1123777-2
HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE GURUPI	José Arimatéia Farias Mat. 11227117-1	Wagner Lacerda Amorim Mat. 11812141-1	Pedro Pires de Oliveira Santos Matos Mat. 11774835-3

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/ supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 14 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 38/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, Inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE/-TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os cargos de Fiscais, Suplentes e Gestores dos Contratos, como segue abaixo:

PROCESSO Nº 2023/30550/009278

CONTRATO Nº 151/2023

EMPRESA: WJ DISTRIBUIDORA PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: o presente Contrato tem por objeto a aquisição de sistema de consignação de Órtese e Prótese e materiais especiais - OPME para os serviços de cirurgia geral (cateteres e telas) nos Hospitais do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL GERAL DE PALMAS	Gleyne Odete Ramos dos Santos Mat. 1160818-1	José Wagner Júnior de Andrade Mat. 1172190-2	Gileno Dias de Oliveira Mat. 1123777-2
HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE GURUPI	José Arimatéia Farias Mat. 11227117-1	Wagner Lacerda Amorim Mat. 11812141-1	Pedro Pires de Oliveira Santos Matos Mat. 11774835-3

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/ supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, consoante do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 14 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 39/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, Inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE/-TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os cargos de Fiscais, Suplentes e Gestores dos Contratos, como segue abaixo:

PROCESSO Nº 2023/30550/006287

CONTRATO Nº 146/2023

EMPRESA: INDÚSTRIAS H. A. BARONE LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: o presente Contrato tem por objeto a aquisição de sistema de consignação de Órtese e Prótese e materiais especiais - OPME para os serviços de cirurgia geral (cateteres e telas) nos Hospitais do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL GERAL DE PALMAS	Gleyme Odete Ramos dos Santos Mat. 1160818-1	José Wagner Júnior de Andrade Mat. 1172190-2	Gileno Dias de Oliveira Mat. 1123777-2
HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE GURUPI	José Arimatéia Farias Mat. 11227117-1	Wagner Lacerda Amorim Mat. 11812141-1	Pedro Pires de Oliveira Santos Maltos Mat. 11774835-3

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/ supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 14 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 42/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE/-TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 1291/2024/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6705, de 27 de novembro de 2024, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 48/2022, que passará a ser:

CONTRATO Nº 48/2022

PROCESSO Nº 2022/30550/003332

EMPRESA: INSTITUTO SINAI SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Tem como objeto o credenciamento de pessoa Jurídica para integrar o cadastro de prestadores de serviços na rede complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), com a finalidade de prestação de serviços de UTI - Unidade de Terapia Intensiva (Adulto, Pediátrico e Neonatal), do Tipo II, destinado aos pacientes que necessitam de cuidados intensivos, regulados pela Central de Regulação do Estado do Tocantins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato Nº 48/2022.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SPASIDAE	Ana Paula Barbosa Santos Matricula: 11965690-1	Girlane Dorxa Ferreira Chaves Matricula: 113983-1	Rodrigo Candido de Souza Matricula: 1000942-3

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 47/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/ art. 67 da Lei Nº 8.666 e a Instrução Normativa TCE/-TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 484/2024/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6577, de 24 de maio de 2024, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Fiscal Técnico e Fiscal técnico Suplente do Contrato Nº 55/2024 que passará a ser:

CONTRATO Nº 55/2024

PROCESSO Nº 2024/30550/001853

EMPRESA: NOVA TELECOM LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de solução em telecomunicações por meio de link dedicado e rede MPLS para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde.

UNIDADE	FISCAL TÉCNICO	FISCAL TEC. SUPLENTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SES/TO)	Edival Mittelstad Martins de Sousa Mat. 952725-22	Periano Catani Cardoso Arantes Mat. 1234625-2

Art. 2º São atribuições do Fiscal Técnico de TI:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas na execução contratual, bem como informar por escrito o Gestor do Contrato sobre tais eventos;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites previstos para cada item;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VI - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais do referido Contrato;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados / Notas Fiscais (Atesto Digital) para pagamento em conjunto com o Gestor e o Fiscal Administrativo;

Art. 3º TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 484/2024/SES/GASEC. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6577, de 24 de maio de 2024, páginas 72 a 73.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 48/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/ c art. 67, da Lei Nº 8.666 e a Instrução Normativa TCE/-TO Nº 3/2024-Pleno, de 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 782/2024/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6634, de 15 de agosto de 2024, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 59/2020, que passará a ser:

CONTRATO Nº 59/2020
PROCESSO Nº 2019/30550/005073
EMPRESA: BRK/AMBIENTAL.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento diário e ininterrupto de água potável, coleta e tratamento de esgoto e análises bioquímicas de efluentes, para atender as demandas da Hemorrede do Estado do Tocantins.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
NÚCLEO DE HEMOTERAPIA DE GURUPI	Gabriel Sousa Aguiar Mat.: 11845198-2	Adonaldo Avelino de Oliveira Mat.: 477671-3	Heloína Oliveira da Silva Mat.: 995943-4

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/ supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, stando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do estado, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 49/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/ c art. 67, da Lei Nº 8.666 e a Instrução Normativa TCE/TO Nº 3/2024-Pleno, de 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 783/2024/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6634, de 15 de Agosto de 2024, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 9912503913, que passará a ser:

CONTRATO Nº 9912503913
PROCESSO Nº 2020/30550/002704
EMPRESA: CORREIOS E TELÉGRAFOS.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de correios e PAC/SEDEX.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HEMOCENTRO DE GURUPI	Gabriel Sousa Aguiar Mat.: 11845198-2	Adonaldo Avelino de Oliveira Mat.: 477671-3	Heloina Oliveira da Silva Mat.: 995943-4

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/ supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do estado, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 50/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/ c art. 67 da Lei Nº 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 770/2024/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6628, de 07 de Agosto de 2024, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 57/2023, que passará a ser:

CONTRATO Nº 57/2023
PROCESSO Nº 2022/30550/011053
EMPRESA: G2 PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de Empresa para fornecimento de coleta e processamento de sangue e seus componentes visando atender as necessidades da Hemorrede do Tocantins.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HEMONÚCLEO DE GURUPI.	Hakyla Terumi Ferreira de Oliveira Silva Mat.: 11696672-3	Gabriel Sousa Aguiar Mat.: 11845198-2	Heloina Oliveira da Silva Mat.: 995943-4

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/ supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 51/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/ c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE/-TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 911/2024/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6660, de 20 de Setembro de 2024, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 35/2020, que passará a ser:

CONTRATO Nº 035/2020

PROCESSO Nº 2020/30550/001530

EMPRESA: CONSTRUTORA PORTO S/A.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e preditiva, com gerenciamento nas instalações prediais, elétricas e hidros sanitárias, equipamentos (não médico hospitalares) e mobiliários em geral, destinados aos 18 hospitais da rede estadual e demais unidades de apoio à saúde.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
NÚCLEO DE HEMOTERAPIA DE GURUPI	Gabriel Sousa Aguiar Mat.: 11845198-2	Adonaldo Avelino de Oliveira Mat.: 477671-3	Heloisa Oliveira da Silva Mat.: 995943-4

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/ supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 52/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/ c art. 67 da Lei Nº 8.666 e a Instrução Normativa TCE/-TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 909/2024/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6660, de 20 de Setembro de 2024, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 125/2020, que passará a ser:

CONTRATO Nº 125/2020

PROCESSO Nº 2020/30550/007374

EMPRESA: CONSTRUTORA PORTO S/A.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e preditiva, com gerenciamento nas instalações prediais, elétricas e hidros sanitárias, equipamentos (não médico hospitalares) e mobiliários em geral, destinados aos 18 hospitais da rede estadual e demais unidades de apoio a saúde.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
NÚCLEO DE HEMOTERAPIA DE GURUPI	Gabriel Sousa Aguiar Mat.: 11845198-2	Adonaldo Avelino de Oliveira Mat.: 477671-3	Heloina Oliveira da Silva Mat.: 995943-4

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/ supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do estado, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 04/2021

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2020/30550/006356

PROCESSO ADITIVO Nº 2021/30550/009350

CONTRATO Nº: 04/2021

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES

CONTRATADA: CIRÚRGICA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 04/2021, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE MESES). REFERENTE AO NO FORNECIMENTO POR SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), PADRONIZADOS PELA TABELA SUS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE HEMODINÂMICA. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4539

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30

FONTE: 600.0000.250

VALOR: R\$ 43.364,88 (quarenta e três mil e trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 21/01/2025 a 21/01/2026

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2025

SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/ CONTRATANTE

Cirúrgica Tocantins Distribuidora de Produtos Médicos Hospitalares LTDA - P/ CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2025/SES/GASEC/GASEX

Trata o presente de Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 160/2023 firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins SES/TO e a empresa AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PEDRO AFONSO - SISAPA, de acordo com o constante nos Autos dos respectivos Processos, com o objetivo de reservar aporte orçamentário ao valor do contrato, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir

PROCESSO PRINCIPAL Nº: 2023/30550/000919

PROCESSO ADITIVO Nº: 2024/30550009711

CONTRATO Nº: 160/2023.

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO O presente Termo de Apostilamento tem como finalidade/objeto o aporte orçamentário ao Contrato Nº 160/2023, firmado com a AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PEDRO AFONSO. O valor apostilado por meio do presente Termo é no importe de R\$ 22.058,16 (vinte e dois mil e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4539;

FONTE: 1.500.1002.102/1616998

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2025

SIGNATÁRIO: AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PEDRO AFONSO - SISAPA,

LUCIANO LIMA COSTA - P/ CONTRATANTE

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA SSP Nº 010, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em exercício, nomeado pelo Ato de nº 281 - NM, de 09 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

Considerando a solicitação da servidora adiante mencionada, por meio do Ofício nº 001/2025/NAPC_PALMAS - SGD: 2025/31009/000212, com a manifestação favorável do Corregedor-Geral da Segurança Pública;

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 05 (cinco) dias das férias da servidora CRISTIANE DE PAULA LACERDA, Agente de Polícia, matrícula nº 945071-2, previstas para o período de 27/01/2025 a 31/01/2025, referentes ao período aquisitivo de 2024/2025, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em período oportuno.

Palmas/TO, 09 de janeiro de 2025.

REGINALDO DE MENEZES BRITO
Secretário de Estado da Segurança Pública
Em exercício

PORTARIA SSP Nº 027, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em exercício, nomeado pelo Ato de nº 281 - NM, de 09 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

Considerando a solicitação de alteração da data de usufruto das férias do servidor adiante mencionado, através do OFÍCIO Nº 265/2024 1ª DEIC/Palmas - SGD: 2024/31009/142589, com a manifestação favorável do Delegado-Geral Adjunto;

Considerando a necessidade de alteração da Portaria SSP nº 614, de 04 de dezembro de 2023, publicada na edição do Boletim Interno SSP/TO nº 497, DE 05/12/2023 e do Diário Oficial nº 6466, de 08/12/2023, que trata da suspensão das férias do servidor EVALDO DE OLIVEIRA GOMES, delegado de polícia, matrícula nº 533613-1;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria SSP nº 614, de 04 de dezembro de 2023, publicada na edição do Boletim Interno SSP/TO nº 497, DE 05/12/2023 e do Diário Oficial nº 6466, de 08/12/2023, na parte abaixo especificada:

ONDE SE LÊ: "garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período de 01/07/2024 a 15/07/2024."

LEIA-SE: "garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período de 16/07/2025 a 30/07/2025."

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO a Portaria SSP nº 187, de 10 de abril de 2024, publicada na edição do Boletim Interno SSP/TO nº 551, DE 11/04/2024 e do Diário Oficial nº 6551, de 16/04/2024.

Palmas/TO, 15 de janeiro de 2025.

REGINALDO DE MENEZES BRITO
Secretário de Estado da Segurança Pública
Em exercício

PORTARIA SSP Nº 028, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em exercício, nomeado pelo Ato de nº 281 - NM, de 09 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

Considerando a solicitação do Delegado-Geral Adjunto, por meio do Ofício nº 023/2025 - GAB/DGPC/SSPTO - SGD: 2025/31009/004036;

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, com efeito retroativo a 13/01/2025, 12 (doze) dias das férias do servidor GILIANO RODRIGUES DE ASSIS, escrivão de polícia, matrícula nº 818322-1, previstas para o período de 13/01/2025 a 24/01/2025, referentes ao período aquisitivo de 2023/2024, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em período oportuno.

Palmas/TO, 15 de janeiro de 2025.

REGINALDO DE MENEZES BRITO
Secretário de Estado da Segurança Pública
Em exercício

PORTARIA SSP Nº 032, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a regulamentação do uso de uniforme e do porte de arma de fogo por policiais civis no Estado do Tocantins, em conformidade com a Lei nº 3.461/2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em exercício, nomeado pelo Ato de nº 281 - NM, de 09 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19, e

Considerando a relevância da regulamentação da conduta dos policiais civis do Tocantins em relação ao porte de arma de fogo, ainda que não ostensivo, bem como do uso de uniforme institucional;

Considerando que os servidores policiais civis devem cumprir fielmente os deveres constantes na lei estadual nº 3.461/19 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), além do previsto na Lei Federal nº 10.826/03 (estatuto do desarmamento), bem como do Decreto nº 11.615/23, que a regulamenta,

RESOLVE:

Art. 1º O uso de uniforme da instituição e o porte ostensivo de arma de fogo, por policiais civis do Estado do Tocantins, pautar-se-ão pelos deveres de reserva, cautela e discricção, e somente se permitirão quando:

I - convocado por sua chefia imediata para comparecimento em eventos oficiais que exijam o uso do uniforme e armamento ostensivo;

II - em serviço operacional, especialmente em operações que demandem a vestimenta oficial e uso ostensivo de armamento;

III - em serviço nas unidades da Polícia Civil ou da Secretaria da Segurança Pública;

IV - em outras situações excepcionais previamente autorizadas pela autoridade com atribuição.

Art. 2º O porte de arma de fogo pelo policial civil a serviço deverá ser velado, nas hipóteses em que não estiver uniformizado, ou não exibir distintivo funcional que o identifique.

Parágrafo único. Em locais de acesso público em que haja aglomeração de pessoas, o porte ostensivo de arma de fogo pelo policial civil somente se permitirá quando em cumprimento de missão oficial, e esteja devidamente uniformizado ou identificado.

Art. 3º Não poderá ser ostensivo o porte de arma de fogo, pelo policial civil de folga ou afastado do serviço.

Art. 4º É expressamente proibido ao policial civil apresentar-se em local público portando arma de fogo, institucional ou particular, ainda que velada, em estado de embriaguez ou sob o efeito de drogas.

Art. 5º O mau uso de arma de fogo institucional ou particular, bem como do uniforme institucional, será comunicado ao órgão censor da Secretaria da Segurança Pública, que adotará as medidas de cautela e disciplinares que a hipótese ensejar.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 16 de janeiro de 2025.

REGINALDO DE MENEZES BRITO
Secretário de Estado da Segurança Pública
Em exercício

PORTARIA SSP Nº 033, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Institui no âmbito da Polícia Civil do Estado do Tocantins o plano de intervenção na gestão de bens e descarte de vestígios anteriores à vigência da Lei nº 13.964/2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em exercício, nomeado pelo Ato de nº 281 - NM, de 09 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19, e

Considerando a necessidade de gestão e a correta destinação dos bens apreendidos em data anterior à vigência da Lei nº 13.964/2019 que não tiveram a correta destinação de acordo com o ordenamento jurídico e, atualmente encontram-se acumulados nas dependências das Delegacias de Polícia Civil, Células e Núcleos de Custódia no âmbito da Superintendência da Polícia Científica;

Considerando os inúmeros reflexos jurídicos, econômicos, sociais, ambientais e, até mesmo, sanitários, que o acúmulo de objetos apreendidos e/ou depositados nos espaços físicos sob a posse e os cuidados da Polícia Judiciária Civil causam;

Considerando que a Instrução Normativa nº 004/2021-SSP/TO postergou a solução do acervo de bens sob a custódia da Polícia Civil cuja construção deu-se em data anterior a 23 de janeiro de 2020 (art. 20, II, da IN nº 004/2021-SSP/TO);

Considerando as disposições constantes no Código de Processo Penal e Legislação Processual Penal Extravagante, de igual modo em atos normativos e orientações construídos em âmbito administrativo, dentre as quais destacam-se o Manual de Bens da Corregedoria-Nacional de Justiça, o Provimento nº 002/2023- CGJUS/ASJCGJUS (Consolidação das Normas dos Serviços Judiciais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins) e Instrução Normativa nº 004/2021-SSP/TO;

Considerando que a atuação estatal nesta singular situação, em todas as suas etapas, deverá zelar pelos princípios da legalidade e da eficiência consagrados no *caput* do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conciliando a imprescindibilidade da apreensão para o esclarecimento de fatos potencialmente delituosos com o respeito aos direitos patrimoniais dos cidadãos e os interesses da própria Administração da Justiça Criminal;

RESOLVE:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Institui no âmbito da Polícia Civil do Estado do Tocantins o plano de intervenção na gestão de bens e descarte de vestígios anteriores à vigência da Lei nº 13.964/2019.

Art. 2º Para efeitos desta Portaria aplicam-se as seguintes definições:

I - bens de baixo ou sem valor econômico assim considerados aqueles cujo valor merceológico seja igual ou inferior a um salário mínimo vigente;

II - bens com valor econômico aqueles cujo valor merceológico seja superior a um salário mínimo vigente;

III - sucata os bens deteriorados ou danificados e que se encontrarem imprestáveis ao uso;

IV - acervo como sendo o conjunto de bens ou vestígios sob a posse e os cuidados da unidade de Polícia Judiciária Civil;

V - busca ativa busca ativa consistente na tentativa de localização do proprietário do bem e/ou terceiro de boa-fé (caso fosse o possuidor do bem antes da constrição) utilizando-se para isso os sistemas policiais (a título exemplificativo INFOSEG, PPE/Sinesp, Integra, dentre outros), fontes abertas, e outros meios a disposição da polícia judiciária.

Art. 3º A partir da vigência desta Portaria, deverão todas as unidades da Polícia Judiciária Civil catalogar o acervo de bens apreendidos, descrevendo e pormenorizando os objetos e vestígios existentes, respeitando os seguintes prazos:

I - O rol com os objetos anteriores ao ano de 2017 em 30 dias;

II - O rol com os objetos apreendidos entre os anos 2018 e 2020, em 60 dias.

§1º Os bens cuja constrição anteceda à vigência da Lei nº 13.964/2019, dentre os apontamentos que serão realizados, catalogar-se-ão entre os que estão claramente vinculados a um procedimento criminal específico e os que se encontram apreendidos sem nem mesmo um boletim de ocorrência que os individualize no acervo da unidade policial.

§2º Os bens previstos no parágrafo anterior, para fins de gestão e destinação, serão subdivididos ainda nas seguintes espécies:

I - Bens em geral:

a) de baixo ou sem valor econômico;

b) com valor econômico.

II - Bens específicos:

a) armas de fogo;

b) veículos automotores e afins;

c) substâncias entorpecentes.

§3º Os dados consolidados por unidade policial serão remetidos, respeitados os fluxogramas hierárquicos, a Delegacia-Geral de Polícia Civil, que em conjunto com a Corregedoria-Geral da Segurança Pública e Superintendência de Polícia Científica, traçarão plano de ação e fixarão prazos para destinação final do vestígio e/ou bem.

§4º Os prazos estabelecidos conjuntamente pela Delegacia-Geral da Polícia Civil, Corregedoria-Geral da Segurança Pública e Superintendência de Polícia Científica nos termos do §3º serão publicados no Boletim Interno - BI, tendo seu marco inicial o dia seguinte a publicação no BI.

§5º O descumprimento injustificado do prazo previsto no *caput* do art. 3º, bem como de outros estabelecidos na presente Portaria ou em razão dela, será objeto de apuração pela Corregedoria-Geral podendo gerar a responsabilização administrativa dos servidores nos termos da Lei 3.461/19.

DOS BENS APREENDIDOS SEM VINCULAÇÃO A PROCEDIMENTO

Art. 4º Os bens em geral com baixo ou sem valor econômico e, sem a devida vinculação a procedimentos, que integrem o acervo irregular sob a responsabilidade das Unidades Policiais deverão ser submetidos as seguintes etapas: 1 - catalogação e delimitação, 2 - perícia, 3 - representação ao Poder Judiciário, 4 - cumprimento da decisão judicial e destinação final dos bens.

§1º Por catalogação e delimitação compreende-se como sendo a individualização e especificação, tanto quanto possível, de cada um dos objetos, com a consequente identificação deste e, na medida do possível, vinculando a um procedimento específico, devendo-se, para tanto, fazer a consulta aos livros da Unidade e aos procedimentos que deram ensejo a processo penal ainda pendente de baixa definitiva.

§2º Para fins de catalogação e delimitação será possível, ainda, caso conveniente e haja interesse do Poder Judiciário, uma consulta à relação de bens apreendidos em processos pendentes de baixa definitiva, dentre outros motivos, pela ausência de destinação de objetos apreendidos.

§3º Não sendo possível a vinculação dos objetos a procedimentos, deverá ser registrado um boletim de ocorrência pela Delegacia da circunscrição em que se encontram vinculados os bens apreendidos.

§4º Na impossibilidade de se estabelecer a Unidade a qual se vinculam os objetos, competirá, no interior do estado, ao Delegado Regional daquela circunscrição e na capital ao Diretor da DRACCO e/ou Diretor da Capital, conforme a procedência hierárquica imediata, definir qual será a Delegacia responsável pela adoção desta providência.

§5º Registrado o boletim de ocorrência previsto no §3º do presente artigo, deverá o Delegado de Polícia Civil titular da circunscrição requisitar perícia de constatação e avaliação econômica dos bens visando a comprovação de seu atual estado de conservação, sua usabilidade para os fins a que se destinou e a confirmação de que possuem valor insignificante ou nenhum valor.

§6º Confirmada a realidade fática à norma do art. 560, §3º, do Provimento nº 002/2023-CGJUS/ASJCGJUS, deverá ser formulada uma representação ao Poder Judiciário para que tome ciência das medidas anteriormente indicadas e para que, após ouvido o Ministério Público, confirme a gestão dos bens pelo Poder Executivo, representado por seu órgão, isto é, a Delegacia de Polícia Civil responsável pela apreensão.

§7º Deferida judicialmente a representação, deverá ser adotada uma das seguintes soluções, conforme for o mais adequado ao caso concreto, nesta ordem de preferência e respeitando, quando expressamente disposta, a decisão judicial:

I - Doação a entidades locais que tenham por finalidade o desenvolvimento de atividades que visem o atendimento do interesse público primário; não sendo possível ou não havendo interesse,

II - Reciclagem; não sendo possível;

III - Descarte em aterro sanitário e/ou incineração.

§8º Em se tratando de livros e periódicos, medicamentos, produtos "pirateados" e simulacros/brinquedos que imitem armas de fogo, devem ser cumpridas ainda as normativas específicas acerca de tais temas.

§9º Qualquer que seja a medida adotada (§7º, incisos I a III), de tudo deverá ser lavrado o respectivo termo, o qual necessariamente será juntado ao boletim de ocorrência no sistema de Procedimentos Policiais Eletrônicos - PPE/Sinesp e à representação formulada no sistema e-Proc.

Art. 5º Em se tratando de bens de uso geral com valor econômico aplicar-se o disposto nos §§1º a 4º do artigo anterior.

§1º De posse do boletim de ocorrência, deverá o Delegado de Polícia Civil titular da circunscrição requisitar perícia de constatação e avaliação econômica dos bens, visando a confirmação de que possuem e qual é o seu valor econômico, de que estão sujeitos a deterioração pelas condições de guarda a que estão submetidos, pela ação/decurso do tempo ou por qualquer outra causa ou circunstância.

§2º Confirmada a subsunção fática às normas dos art. 571, art. 572, art. 573, art. 574, art. 581, art. 596 e art. 609, todos do Provimento nº 002/2023-CGJUS/ASJCGJUS e, se for possível a identificação do proprietário do bem ou do terceiro de boa-fé que dele dispunha antes da apreensão, estes deverão ser intimados para retirá-lo, com advertência de que o bem poderá ser objeto de alienação cautelar ou doação no caso de inércia por período superior a 60 (sessenta) dias.

§3º A intimação que versa o §2º poderá ser feita por serviço postal com aviso de recebimento, através do cumprimento de mandado por policial civil ou outro servidor devidamente designado pela autoridade policial, via aplicativo de mensagem de texto, mediante publicação de edital em Diário Oficial Eletrônico, ou outro meio válido, nos termos da legislação processual pátria.

§4º A notificação via edital deverá ser precedida por outros meios de intimação, recomendando-se o exaurimento das tentativas de contato pessoal com o proprietário ou terceiro de boa-fé por outras formas de intimação. Todavia, poderá ser realizada diretamente quando da inexistência de dados e/ou informações que possibilitem contato por outros meios de identificação, condição que deverá ser devidamente certificada.

§5º Não identificado o proprietário do bem (ou o terceiro de boa-fé) ou caso estes se mantenham inertes por período superior a 60 (sessenta) dias a Autoridade Policial formulará representação ao Poder Judiciário:

I - pela alienação cautelar dos bens apreendidos de valor econômico superior a um salário mínimo (observar as normas do art. 596 e seguintes do Provimento nº 002/2023-CGJUS/ASJCGJUS);

II - pela doação dos bens apreendidos de valor econômico superior a um salário mínimo vigente, quando desconhecido ou, quando intimados, não se manifestarem os proprietários, no prazo de 60 (sessenta) dias e os custos do leilão superarem o do valor do bem (art. 581, §3º c/c art. 609, §2º do Provimento nº 002/2023- CGJUS/ASJCGJUS).

Art. 6º Os armamentos, munições e demais artefatos bélicos afins deverão ser identificados, catalogados e, na medida do possível, vinculados a um procedimento específico.

§1º De modo a implementação da determinação constante no *caput* do presente artigo deverão ser consultados os livros da Unidade e os procedimentos que deram ensejo a processo penal pendente de baixa definitiva, dentre outros motivos, pela ausência da destinação de material bélico apreendido.

§2º Imprescindível individualizar e especificar, tanto quanto possível, cada um dos artefatos bélicos para posterior checagem e indicação da solução adotada em caso de eventual futura cobrança interna ou externa.

§3º Não sendo possível a vinculação, deverá ser registrado um boletim de ocorrência pela Delegacia da circunscrição em que se encontram vinculados os artefatos bélicos apreendidos.

§4º Se não for possível estabelecer nem mesmo a Unidade, competirá, no interior do estado, ao Delegado Regional daquela circunscrição e na capital ao Diretor da DRACCO e/ou Diretor da Capital, conforme a procedência hierárquica imediata, definir qual será a Delegacia responsável pela adoção da providência descrita no §3º do presente artigo.

§5º De posse do referido boletim de ocorrência, deverá o Delegado de Polícia Civil titular da circunscrição requisitar perícia de constatação, identificação da numeração e eficiência das armas de fogo, munições e demais artefatos bélicos.

§6º Confirmada a adequação da realidade fática à norma do art. 584, §2º, do Provimento nº 002/2023-CGJUS/ASJCGJUS, deverá ser formulada uma representação ao Judiciário para que tome ciência das medidas anteriores e para que, após a manifestação do Ministério Público, autorize e/ou providencie a remessa dos artefatos bélicos ao Comando do Exército para fins de destruição.

§7º Deferida judicialmente a representação, deverão os artefatos bélicos serem encaminhados ao Comando do Exército nos termos da decisão judicial.

§8º No caso da remessa ao Comando do Exército, nos termos da decisão judicial, ficar a cargo da Polícia Judiciária Civil deverá a autoridade policial, respeitadas as vias hierárquicas, acionar o Grupo de Operações Táticas Especiais - GOTE, para que este promova o adequado traslado dos artefatos bélicos, acompanhados da decisão judicial de destinação do armamento e/ou munições, à célula de custódia central de Palmas, a quem competirá os devidos contatos e agendamentos para encaminhamento do material ao Comando do Exército, para fins de destruição.

§9º De tudo deverá ser lavrado o respectivo termo, o qual necessariamente será juntado ao boletim de ocorrência no sistema PPE/Sinesp e à representação formulada no sistema e-Proc.

Art. 7º Veículos automotores e afins deverão ser identificados, catalogados e, na medida do possível, vinculados a um procedimento específico.

§1º De modo a implementação da determinação constante no *caput* do presente artigo, deverão ser consultados os livros da Unidade e os procedimentos que deram ensejos a processo penal pendente de baixa definitiva, dentre outros motivos, pela ausência da destinação de veículo automotor apreendido.

§2º Imprescindível individualizar e especificar, tanto quanto possível, cada um dos veículos automotores para posterior controle e indicação da solução adotada em caso de eventual futura cobrança interna ou externa.

§3º Não sendo possível a vinculação, deverá ser registrado um boletim de ocorrência pela Delegacia da circunscrição em que se encontram vinculados os veículos automotores apreendidos.

§4º Se não for possível estabelecer a Unidade a que os veículos estejam vinculados, competirá, no interior do estado, ao Delegado Regional daquela circunscrição e na capital ao Diretor da DRACCO e/ou Diretor da Capital, conforme a procedência hierárquica imediata, definir qual será a Delegacia responsável pela adoção da providência descrita no §3º do presente artigo.

§5º De posse do referido boletim de ocorrência, deverá o Delegado de Polícia Civil titular da circunscrição requisitar perícia de constatação e avaliação econômica dos veículos visando a comprovação de seu atual estado de conservação, de possibilidade de aproveitamento para os fins a que se destina e estimativa de valor atual e de que estão sujeitos à deterioração pelas condições de guarda a que estão submetidos, pela ação/decurso do tempo ou por qualquer outra causa.

§6º Constatados eventuais indícios de adulteração deverá a autoridade policial requisitar ainda exame pericial de identificação de sinal em veículo automotor de modo a revelação do Número de Identificação Veicular - NIV original.

§7º Confirmada a subsunção fática às normas dos artigos 591 a 594 do Provimento nº 002/2023-CGJUS/ASJCGJUS e, se for possível a identificação do proprietário do bem ou do terceiro de boa-fé que dele dispunha antes da apreensão, este deverá ser intimado para retirá-lo, com advertência que o veículo automotor poderá ser objeto de alienação cautelar, ou doação, no caso da inércia por período superior a 60 (sessenta) dias.

§8º Não identificado o proprietário do bem (ou o terceiro de boa-fé) ou caso estes se mantenham inertes por período superior a 60 (sessenta) dias a Autoridade Policial formulará representação ao Poder Judiciário:

I - pela alienação cautelar do veículo apreendido (observar as normas dos art. 596 e seguintes do Provimento nº 002/2023-CGJUS/ASJCGJUS); ou subsidiariamente;

II - pela doação quando os custos da realização do leilão ultrapassarem o valor do bem ou quando este encontrar-se em estado de sucata ou inservível ao uso regular a que se destina (art. 591 do Provimento nº 002/2023-CGJUS/ASJCGJUS).

a) doação, nestes casos, deverá privilegiar entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos que atendam ao interesse público primário, ou empresas de desmontagem ou reciclagem automotiva credenciada pelo Departamento de Trânsito do Estado do Tocantins - DETRAN/TO.

§9º Deferida judicialmente a representação, deverão os veículos serem leiloados ou doados, conforme determinado pelo Poder Judiciário.

§10 De tudo deverá ser lavrado o respectivo termo, o qual necessariamente será juntado ao boletim de ocorrência no sistema PPE/Sinesp e à representação formulada no sistema e-Proc.

Art. 8º Os entorpecentes deverão ser identificados, catalogados e, na medida do possível, vinculados a um procedimento específico.

§1º De modo a implementação da determinação constante no *caput* do presente artigo, deverão ser consultados os livros da Unidade e os procedimentos que deram ensejos a processo penal pendente de baixa definitiva, dentre outros motivos, pela ausência da destinação de entorpecente apreendido.

§2º Imprescindível individualizar e especificar, tanto quanto possível, cada uma das porções de substâncias entorpecentes para posterior controle e indicação da solução adotada em caso de eventual futura cobrança interna ou externa.

§3º Não sendo possível a vinculação, deverá ser registrado um boletim de ocorrência pela Delegacia da circunscrição em que se encontram vinculados os entorpecentes apreendidos.

§4º Se não for possível estabelecer a Unidade a que os entorpecentes estejam vinculados, competirá, no interior do estado, ao Delegado Regional daquela circunscrição e na capital ao Diretor da DRACCO e/ou Diretor da Capital, conforme a procedência hierárquica imediata, definir qual será a Delegacia responsável pela adoção da providência descrita no §3º do presente artigo.

§5º De posse do referido boletim de ocorrência, deverá o Delegado de Polícia Civil titular da circunscrição requisitar perícia adequada à constatação do entorpecente, conforme sua natureza, requisitando-se, em especial, o laudo definitivo.

§6º Confirmada a adequação da realidade fática à norma do art. 584, §2º, do Provimento nº 002/2023-CGJUS/ASJCGJUS, deverá ser formulada uma representação ao Poder Judiciário para que tome ciência das medidas anteriormente indicadas e para que, após ouvido o Ministério Público, autorize a destruição das substâncias entorpecentes, na forma da lei, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da decisão.

§7º Deferida judicialmente a representação, deverão os entorpecentes serem incinerados e/ou destruídos nos termos da decisão judicial. De tudo deverá ser lavrado o respectivo termo, o qual necessariamente será juntado ao boletim de ocorrência no sistema PPE/Sinesp e à representação no sistema e-Proc.

DOS BENS APREENDIDOS COM VINCULAÇÃO A PROCEDIMENTO

Art. 9º Em todos os procedimentos em que ocorreu a apreensão de algum objeto, deverá a autoridade policial proceder a uma análise de elementos essenciais à escoreita destinação destes, em especial:

I - a necessidade de perícia em relação àquela coisa e, em caso afirmativo, se já foi expedida a requisição de exame e se esta já foi atendida com a entrega do respectivo laudo;

II - a fase da persecução penal: inquérito sem conclusão, inquérito relatado, com retorno à unidade para atendimento de requisição de diligência pelo Ministério Público, ou inquérito em baixa definitiva pelo arquivamento ou pelo oferecimento de denúncia;

III - a atual necessidade de manutenção da apreensão (coisa cuja restituição não seja recomendável, ou cuja posse constitua fato ilícito, produto ou proveito do crime).

Art. 10. Em se tratando de bens de baixo ou sem valor econômico, após as análises previstas no art. 9º, dentre outras deliberações aplicáveis ao caso concreto, entendendo a autoridade policial que a coisa apreendida não mais interessa ao esclarecimento dos fatos e circunstâncias objeto do inquérito policial e a restituição seja recomendável deverá o Delegado de Polícia Civil titular da circunscrição proceder a intimação do proprietário ou possuidor de boa-fé para fins de restituição.

§1º Deverá constar na intimação ao proprietário ou possuidor de boa-fé a advertência de que a inércia em um prazo superior a 60 (sessenta) dias poderá ensejar a cautela provisória ao órgão público, a doação ou descarte do bem, conforme as circunstâncias do caso concreto.

§2º As coisas lícitas que constituam produto ou proveito do crime deverão ser prioritariamente restituídas aos seus legítimos proprietários (em geral, as vítimas) ou terceiros de boa-fé.

§3º Os objetos que não tiverem sua apreensão determinada por decisão judicial até o recebimento da denúncia poderão ser restituídos diretamente pela autoridade policial, isto é, independentemente de autorização judicial expressa.

§4º Feita a restituição, de tudo se lavrar termo, o qual será juntado nos autos eletrônicos do inquérito tanto no PPE/Sinesp quanto no e-Proc.

Art. 11. Cuidando-se de bem com valor econômico, após a deliberação prevista no art. 9, entendendo a autoridade policial que a coisa apreendida não mais interessa ao esclarecimento dos fatos e circunstâncias objeto do inquérito policial e a restituição seja recomendável deverá o Delegado de Polícia Civil titular da circunscrição proceder a intimação do proprietário ou possuidor de boa-fé para fins de restituição.

§1º Deverá constar na intimação ao proprietário ou possuidor de boa-fé a advertência de que a inércia em um prazo superior a 60 (sessenta) dias poderá ensejar a cautela provisória ao órgão público, a doação ou descarte do bem, conforme as circunstâncias do caso concreto.

§2º As coisas lícitas que constituam produto ou proveito do crime deverão ser prioritariamente restituídas aos seus legítimos proprietários (em geral, as vítimas) ou terceiros de boa-fé.

§3º Os objetos que não tiverem sua apreensão determinada por decisão judicial até o recebimento da denúncia poderão ser restituídos diretamente pela autoridade policial, isto é, independentemente de autorização judicial expressa.

§4º Feita a restituição, de tudo se lavrar termo, o qual será juntado nos autos eletrônicos do inquérito tanto no PPE/Sinesp quanto no e-Proc.

§5º Tratando-se de bens de valor econômico superior a um salário-mínimo, apreendido, cuja posse pelo Estado seja dispensável a persecução criminal e cuja restituição seja ilícita, não recomendada ou tenha sido frustrada após a intimação do proprietário/possuidor de boa-fé, a autoridade policial representará desde logo:

I - pela cautela provisória, havendo interesse público a ser atendido;

II - pela alienação antecipada, notadamente em casos em que os bens estiverem sujeitos a qualquer grau de deterioração ou depreciação e passíveis de perdimento, ou quando houver dificuldade para sua manutenção; subsidiariamente;

III - pela doação a entidades privadas de caráter assistencial, quando o custo do leilão superar o valor do bem, se:

a) conhecido e intimado para retirá-lo, seu proprietário ou possuidor de boa-fé quedar-se inerte por mais de 60 (sessenta) dias;

b) após decretação do perdimento.

§6º Deferida judicialmente a representação, deverá ser cumprida a decisão nos seus termos.

§7º Qualquer que seja a medida adotada, de tudo deverá ser lavrado o respectivo termo, o qual necessariamente será juntado ao procedimento do sistema PPE/Sinesp e no sistema e-Proc.

Art. 12. Em todos os procedimentos em que ocorreu a apreensão de alguma arma de fogo, munição ou material bélico assemelhado, deverá ser feita uma análise de elementos essenciais à escoreita destinação destes, em especial:

I - a necessidade de perícia em relação àquela coisa e, em caso afirmativo, se já foi expedida a requisição de exame e se esta já foi atendida com a entrega do respectivo laudo;

II - a possibilidade da escoreita custódia e segurança do vestígio por parte da unidade, bem como os riscos envolvidos.

§1º Confirmada a adequação da realidade fática à norma do art. 582 do Provimento nº 002/2023-CGJUS/ASJCGJUS, deverá ser formulada uma representação ao Poder Judiciário para que, após a oitiva do Ministério Público, autorize doação aos órgãos de segurança pública ou às Forças Armadas e providencie/autorize a remessa dos artefatos ao Comando do Exército para fins de destruição ou doação, nos termos do artigo 25 da Lei nº 10.826/2003 e artigo 45 do Decreto Federal nº 10.360/2021.

§2º Deferida judicialmente a representação, deverão os armamentos, munição ou material bélico assemelhado serem encaminhados ao Comando do Exército nos termos da decisão judicial.

§3º No caso da remessa ao Comando do Exército, nos termos da decisão judicial, ficar a cargo da Polícia Judiciária Civil deverá a autoridade policial, respeitadas as vias hierárquicas, acionar o Grupo de Operações Táticas Especiais - GOTE, para que este promova o adequado traslado dos artefatos bélicos, acompanhados da decisão judicial de destinação do armamento e/ou munições à célula de custódia central de Palmas, a quem competirá os devidos contatos e agendamentos para encaminhamento ao Comando do Exército, para fins de destruição.

§4º De tudo deverá ser lavrado o respectivo termo, o qual necessariamente será juntado ao boletim de ocorrência no sistema PPE/Sinesp e à representação formulada no sistema e-Proc.

Art. 13. Em todos os procedimentos em que ocorreu a apreensão de algum veículo automotor, deverá ser feita uma análise de elementos essenciais à correta destinação destes, em especial:

I - a necessidade de perícia em relação àquele veículo automotor e, em caso afirmativo, se já foi expedida a requisição de exame e se esta já foi atendida com a entrega do respectivo laudo.

§1º Confirmada a subsunção fática às normas dos artigos 591 a 594 do Provimento nº 002/2023-CGJUS/ASJCGJUS e, se for possível a identificação do proprietário do bem ou do terceiro de boa-fé que dele dispunha antes da apreensão, este deverá ser intimado para retirá-lo, com advertência que o veículo automotor poderá ser objeto de alienação cautelar, ou doação, no caso da inércia por período superior a 60 (sessenta) dias.

§2º A intimação que versa o §1º poderá ser feita por serviço postal com aviso de recebimento, através do cumprimento de mandado por policial civil ou outro servidor devidamente designado pela autoridade policial, via aplicativo de mensagem de texto, mediante publicação de edital em Diário Oficial Eletrônico, ou outro meio válido, nos termos da legislação processual pátria.

§3º A notificação via edital deverá ser precedida por outros meios de intimação, recomendando-se o exaurimento das tentativas de contato pessoal com o proprietário ou terceiro de boa-fé por outras formas de intimação. Todavia, poderá ser realizada diretamente quando da inexistência de dados e/ou informações que possibilitem contato por outros meios de identificação, condição que deverá ser devidamente certificada.

§4º Não identificado o proprietário do bem (ou o terceiro de boa-fé) ou caso estes se mantenham inertes por período superior a 60 (sessenta) dias a Autoridade Policial formulará representação ao Poder Judiciário:

I - pela cautela provisória, na forma do art. 133-A do Código de Processo Penal;

a) Deverão ser observados os procedimentos da Instrução Normativa nº 001/2019/SSP/TO e suas eventuais modificações.

II - pela alienação cautelar dos veículos apreendidos;

III - pela doação às empresas de desmontagem ou reciclagem automotivas credenciadas junto ao DETRAN/TO dos veículos apreendidos que se encontrarem em estado de sucata ou inservíveis ao uso regular a que se destinam, quando o custo do leilão superar o valor do bem e for desconhecido o proprietário ou, se conhecido, quando este for intimado para retirá-lo e quedar-se inerte por mais de 60 (sessenta) dias.

§5º Deferida judicialmente a representação, deverá ser cumprida a decisão, nos seus termos.

§6º Qualquer que seja a medida adotada, de tudo deverá ser lavrado o respectivo termo, o qual necessariamente será juntado ao procedimento no sistema PPE/Sinesp e no sistema e-Proc.

Art. 14. Em todos os procedimentos em que ocorreu a apreensão de substâncias entorpecentes, deverá ser feita uma análise de elementos essenciais à correta destinação destes, em especial:

I - a necessidade de perícia em relação àquele coisa e, em caso afirmativo, se já foi expedida a requisição de exame e se esta já foi atendida com a entrega do respectivo laudo, em especial, notadamente, o de constatação definitiva de natureza.

§1º Confirmada a realização da perícia de constatação definitiva o da guarda de amostra para tanto, sem que haja autorização judicial para a destruição das drogas, a autoridade policial representará em juízo para este fim.

§2º Deferida judicialmente a representação, deverão os entorpecentes serem destruídos nos termos da decisão judicial.

§3º Nos termos do art. 590 do Provimento nº 002/2023-CGJUS/ASJCGJUS, quando encerrado o processo penal ou arquivado o inquérito policial ou termo circunstanciado, o magistrado determinará a destruição das amostras guardadas para contraprova, o que deverá ser cumprido sem demora. Caso não haja observância da norma, incumbirá ao Delegado de Polícia responsável pela unidade onde ocorreu a apreensão representar judicialmente neste sentido.

§4º De tudo será lavrado o respectivo termo, o qual necessariamente será juntado ao inquérito policial no sistema PPE/Sinesp e no sistema e-Proc.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15. Deverá a Escola Superior da Polícia Civil - ESPOL, no prazo de 30 (trinta) dias, promover o estudo, estruturar e apresentar cronograma de curso(s) de aperfeiçoamento voltado aos policiais civis do Estado do Tocantins de modo a qualificá-los para o cumprimento das determinações constantes na presente Portaria.

Art. 16. Eventuais descumprimentos e inobservâncias da presente Portaria e/ou dos prazos estabelecidos neste instrumento normativo ou em razão dele deverão ser encaminhados pelas respectivas chefias imediatas à Corregedoria-Geral da Segurança Pública para conhecimento e adoção das providências.

Art. 17. A Superintendência de Polícia Científica, em um prazo de 30 dias, após o recebimento e consolidação das informações acerca da quantidade de objetos a serem submetidos a descarte, encaminhados pela Delegacia Geral, e que exigirem perícia técnica, deverá apresentar plano de ação para realização das perícias, nas localidades, com a quantidade de profissionais necessários, com a previsão de escalas, deslocamentos, eventuais diárias e o valor estimado de impacto financeiro, com o escopo de que a administração superior planeje a execução orçamentária do plano.

Art. 18. O acompanhamento da execução do plano ficará a cargo da Corregedoria Geral da Segurança Pública, a qual deverá providenciar a criação solução visando o acompanhamento remoto do levantamento dos dados por parte das unidades, representações judiciais e demais providências.

Art. 19. A partir da publicação desta portaria os objetos apreendidos deverão ser submetidos à representação por destinação, consoante os dispositivos do Provimento nº 002/2023-CGJUS/ASJCGJUS, com o objetivo de evitar acúmulos desnecessários nas células de custódia.

Art. 20. Fica a Corregedoria Geral da Segurança Pública encarregada de fiscalizar se os objetos apreendidos estão sendo submetidos a representação por destinação, consoante os dispositivos do Provimento nº 002/2023-CGJUS/ASJCGJUS.

Art. 21. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado da Segurança Pública.

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGINALDO DE MENEZES BRITO
Secretário de Estado da Segurança Pública
Em exercício

ADAPEC

PORTARIA Nº 15, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso de suas atribuições e consoante no art. 42º, §1º inciso II e IV, da Constituição do Estado, combinado com a Instrução Normativa Geral nº 04/02-00, de 06 de dezembro de 1998, da secretaria de administração.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão de Avaliação e Reavaliação de Patrimônio da ADAPEC.

Art. 2º DESIGNAR os servidores Gessileide Dias Lopes Quintanilha, matrícula 11882654-1; Marcos Antonio Pires Silva, matrícula 1160354-2; e, Gessica Karollym Martins Lima matrícula 11198672-1 para comporem a comissão, sob a presidência da primeira.

Art. 3º REVOGA-SE a portaria ADAPEC Nº 357, de 05 de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 16 dias do mês de janeiro de 2025.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 16, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no art. 2º, incisos XI e XIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 6.384 de 04 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para responderem pelas Unidades especificadas desta Agência, bem como descrever os locais de Execução de Serviço dos Delegados, Supervisores Técnicos da Área Animal e Vegetal e Chefes dos Escritórios Locais:

I - Delegacia Regional

Nº Funcional	Nome do Servidor	Local de Execução
833426-3	Daniele de Mendonça Caetano Aguiar	Araguaína
11138912-1	Éder Italo Lima Pereira	Araguatins
933688-1	Edivaldo Mascarenhas Rocha	Palmas
186871-2	Elizirene Carvalho de Araújo	Porto Nacional
511540-2	Gilson dos Santos Pedreira	Taguatinga
1031775-1	Gustavo Damasceno	Paraíso do Tocantins
687082-2	Jairon Pires de Araújo	Miracema do Tocantins
720966-3	Aires Lúcio Trindade de Carvalho	Colinas do Tocantins
600080-1	Meire Lúcia Barros de Melo e Moura	Formoso do Araguaia
572928-1	Paulo Roberto Farençena	Gurupi
11456698-1	Aldo Soares Santana	Pedro Afonso

II - Supervisão Técnica da Área Animal

Nº Funcional	Nome do Servidor	Local de Execução
773430-2	Raílda Marques Lima	Pedro Afonso
323849-1	Daniela Helena Ribeiro Navarro do Amaral Carvalho	Gurupi
1239767-4	Adriane Barbosa Araújo	Araguatins
1066480-2	Gilardede Gonçalves de Almeida	Colinas do Tocantins
11457414-1	Herielson Mariano Cantuária da Silva	Miracema do Tocantins
502537-4	João José Melo de Oliveira Neto	Palmas
321270-3	Jorge Antônio Silva Franca	Formoso do Araguaia
625519-3	Rita de Cássia Rodrigues Aguiar	Porto Nacional
663971-7	Maria de Fátima Gomes Barbosa	Taguatinga
983047-2	Marques Barbosa de Oliveira	Araguaína
488190-2	Walmir Cavalcante Gomes	Paraíso do Tocantins

III - Supervisão Técnica da Área Vegetal

Nº Funcional	Nome do Servidor	Local de Execução
11179970-1	Anderson Onofre do Rego Nunes	Taguatinga
11138920-1	Guilherme Rocha dos Santos	Porto Nacional
11143711-2	Deyvid Rocha Brito	Formoso do Araguaia
569565-1	Francisca Wilma Neide de Lima	Paraíso do Tocantins
840406-2	Jair Teixeira de Amaral	Pedro Afonso
289696-3	José Aparecido da Silva	Palmas
974290-7	José Carlos Dias dos Reis Filho	Araguaína
569486-3	José Renato Pereira	Miracema do Tocantins
11148098-2	Ruan Victor Borges Tavares de Macedo	Gurupi
11188650-1	Patricia de Lourdes Pinto Xavier	Araguatins

IV - Chefia do Escritório Local

Nº Funcional	Nome do Servidor	Local de Execução
421860-1	Deusiano Bandeira de Almeida	Aguiarópolis
11961040-1	Paulo Vinícius Mendes de Oliveira	Aliança do Tocantins
777850-7	Hélio Dinarte Soares da Silva	Almas
11684860-4	Wendell Alves Araújo Júnior	Alvorada
111737786-3	Lara Luiza Fontinele Sousa	Ananás
961593-4	Lidiane Barbosa da Silva	Aragominas
187309-3	Rudolfo Bertheine Amend	Araguacema
11223952-1	Gedielson Mendes de Abreu Martins	Araguaçu
11457309-1	Francisberto Batista Barbosa	Araguaína
926416-2	Ivalto Lázaro Pereira Júnior	Araguatins
325998-1	José Carlos Cerqueira Falcão	Arapoema
360457-1	Fernando de Castro Dobre	Arraias
11835834-1	Lindomar Braz Barbosa Junior	Augustinópolis
1140930-6	Katiuscia de Oliveira Damasceno	Babaçulândia
478950-8	Edmar Rodrigues de Moraes	Bandeirantes
480566-1	Wesley Alves Ferreira	Barrolândia
11606002-4	Rafael Miranda Terra	Bernardo Sayão
11827556-1	Pedro Henrique Castro da Silva	Brejinho de Nazaré
11738677-3	Thalles Geovane Rodrigues Maciel	Burití do Tocantins
11457309-1	Francisberto Batista Barbosa	Campos Lindos
734310-4	Mararruth Mendes Marques da Silva	Carmolândia
11622580-3	Jailson Marinho da Silva	Caseara
925424-6	Samira Santos Cunha	Colinas do Tocantins
340057-2	Eric Onishi	Colméia
11148110-2	Thiago Peruch Lemos dos Santos	Combinado
842439-2	Eduardo José Siqueira Rocha	Conceição do Tocantins
11142340-2	Francisco das Chagas César Filho	Couto Magalhães
11742755-2	Dayane Barros da Silva	Cristalândia
646249-3	George Alan Antunes Pontes	Dianópolis
1121030-2	Diniz Didier Dias	Divinópolis do Tocantins
876838-4	Kátia Aparecida da Silva	Dois Irmãos do Tocantins
160729-2	Joanes Paulo Fernandes Costa	Dueré
326802-6	Alberto Mendes da Rocha	Fátima
11456469-1	Danielle de Oliveira Melo	Figueirópolis
527285-3	Mansueto Azevedo Costa	Filadélfia
11218754-1	Arnor Lopes de Souza	Formoso do Araguaia
11791578-1	Dheison Feitosa Guimarães	Goiatins
1140531-4	Kelly Alinny Araújo Marins Timbó Camargo	Guaraí
11164450-1	Daniel Rodrigues Marques	Gurupi
11897430-2	Hallana Rodrigues de Souza Santos	Itacajá
686752-1	Wagner Lucena de Sousa	Itaguatins
720243-4	Jurandir Gonçalves de Sousa	Itaporã do Tocantins
946427-4	Eliomar Rodrigues de Araújo	Jauá
514679-2	Luiz Alves Lira	Lagoa da Confusão
11457708-1	Rogério Paes Ribeiro de Sousa	Lizarda
11622580-3	Jailson Marinho da Silva	Marianópolis
11887966-1	Adriana Alves da Silva	Mateiros
625430-2	Pedro Alves de Moura Sobrinho	Miracema do Tocantins
11143622-2	Rafael Martins dos Santos Ribeiro Belfort	Miranorte do Tocantins
11813008-1	Camilla Juliaty de Albuquerque	Monte do Carmo
11831626-1	Ângelica Nunes de Aguiar	Natividade
1033336-6	Marcos Nazianzeno Borges de Sousa	Nazaré
11884169-1	Rafaela de Oliveira Neia	Nova Olinda
11831286-1	Paulo Antonio Bravos Lobo	Novo Acordo
189288-4	Joseane Martins Fernandes Vieira	Palmas
11197900-1	Lindomar Manoel Rezende	Palmeirópolis
11815957-1	Dhyefferson Tavares Ferreira	Paraíso do Tocantins
918778-2	Heleno Moura Marques	Paraná
11906120-1	Thiago Munhoz do Couto	Pau D'Arco
1015613-7	Pethia Gomes do Prado	Pedro Afonso
704377-1	João Bosco da Silva	Peixe
11537027-1	Moisés Gomes de Oliveira	Pium
1074261-2	Fábio Ramos Nunes	Ponte Alta do Bom Jesus
11737905-3	Karolaine Rodrigues de Oliveira	Ponte Alta do Tocantins

980113-1	Everton Gomes do Rosário Moreira	Porto Nacional
11737840-3	Hemilayne Lucena de Abreu	Rio Sono
11143371-2	Gustavo Henrique Mamede Otto	Sandolândia
11161817-1	Elison Oliveira de Freitas	Santa Fé do Araguaia
11840757-1	Joanne Maciel Costa	Santa Maria do Tocantins
11138750-1	Rafael Massad Manso	Santa Rita do Tocantins
11815124-1	Ariane Cardoso Cerqueira	São Valério da Natividade
11722282-3	Fábio Fabricio Silva Oliveira	Silvanópolis
11457104-1	Diego Lopes Machado	Sítio Novo do Tocantins
11139854-1	Joede Antonio Castro Santos	Taguatinga
11711337-2	Helen Quezia da Silva Aguiar	Tocantínia
60231-3	Dalany Kelem Pimentel Sousa	Tocantinópolis
949611-4	Karen Gonçalves Mota	Wanderlândia
1256238-2	Débora de Souza Coelho	Xambioá

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 17 dias do mês de janeiro de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA
Presidente

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre os procedimentos utilizados para a emissão do Certificado de Registro de Estabelecimentos Agropecuários.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no art. 2º, s XI e XIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 4º de janeiro de 2022 c/c art. 4º, I da Lei nº 1.027, de 10 de dezembro de 1998, c/c art. 12 da Lei nº 1.082, de 1º de junho de 1999, c/c o art. 21 do Decreto 1.634, de 28 de novembro de 2002 c/c o art. 3º da Lei 224, de 26 de dezembro de 1990 e;

Considerando que para cumprir a legislação pertinente, há a necessidade de maior controle dos estabelecimentos comerciais e/ou industriais que se dedicam à produção e comercialização de produtos para uso na agropecuária;

Considerando a permissão para o funcionamento desses estabelecimentos depende do registro na ADAPEC, com exceção daquelas cujas atividade é de exclusiva competência do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA;

Considerando, que toda pessoa física ou jurídica que produza, manipule, prepare, beneficie, acondicione, armazene, transporte e comercialize produtos de uso veterinário (comércio-atividade que consiste na compra, venda, cessão ou transferência de produtos de uso veterinário), animais vivos (aves vivas e animais aquáticos), agrotóxicos, sementes e mudas deve requerer credenciamento na ADAPEC;

Considerando, que produtos de uso veterinário só poderão ser produzidos, transportados, armazenados e comercializados no Estado do Tocantins se registrados nos órgãos federais competentes conforme estabelecido na legislação competente e cadastrados nos respectivos órgãos estaduais;

Considerando, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17, DE 7 DE ABRIL DE 2006 do MAPA, onde define que os Órgãos Estaduais de Defesa Sanitária Animal, das UF atualizarão o cadastro georreferenciado, em formato eletrônico de todos os estabelecimentos de comercialização de aves vivas;

Considerando, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015 do MAPA, que define que todo estabelecimento que cultiva ou mantém animais aquáticos para qualquer finalidade deverá estar cadastrado no Órgão Executor de Sanidade Agropecuária;

Considerando, que os agrotóxicos e afins só poderão ser produzidos, transportados, armazenados e comercializados no Estado do Tocantins se registrados nos órgãos federais competentes conforme estabelecido na legislação competente e cadastrados nos respectivos órgãos estaduais;

Considerando que os estabelecimentos comerciais deverão se credenciar ao posto ou central de recebimento de embalagens vazias, previamente licenciados, cujas condições de funcionamento e acesso não venham a dificultar a devolução pelos usuários, conforme o art. 54, §1º do Decreto nº 4.074/2002;

Considerando, a necessidade de normatizar os procedimentos utilizados na emissão do Certificado de Registro na área animal e vegetal.

RESOLVE:

Art. 1º A comercialização, armazenamento, aplicação e produção de produtos para uso na agropecuária em estabelecimento comercial e/ou industrial somente serão autorizadas após o cadastro de suas atividades na ADAPEC, com o respectivo Certificado de Registro.

§1º A ADAPEC poderá emitir o Certificado de Registro provisório para comercialização em eventos como feiras e exposições de animais e vegetais, mediante fiscalização e vistoria, desde que solicitado com antecedência ao órgão competente.

§2º Os estabelecimentos devem obrigatoriamente cumprir os prazos estipulados nesta Instrução Normativa, sob pena de sanções previstas em legislações vigentes.

§3º É proibida a comercialização de agrotóxicos entre estabelecimentos comerciais cujo adquirente não esteja devidamente cadastrado na ADAPEC/TO para o comércio ou armazenamento de agrotóxicos.

Art. 2º O recadastramento será anual, sempre no período de 02 de janeiro a 31 de março de cada ano.

§1º O Certificados de Registros emitidos pela ADAPEC-TO no ano de 2024 válidos até 28 fevereiro de 2025, terão sua vigência prorrogada automaticamente até 31 de março de 2025.

§2º O Certificado de Registro, concedido pela ADAPEC, terá validade de sua concessão até 31 de março do ano seguinte da emissão do Certificado.

§3º Estabelecimentos com auto de infração pendente (não pago/sem recurso) não receberão o Certificado de Registro até a regularização.

§4º A Delegacia Regional da Adapec só encaminhará a documentação para a emissão do Certificado após verificar e confirmar a quitação das infrações pendentes.

§5º Havendo o descumprimento de quaisquer dos itens elencados nesta Instrução Normativa, o Certificado de Registro poderá ser suspenso ou cancelado a qualquer tempo.

§6º A emissão do Certificado de Registro só ocorrerá se toda a documentação exigida nesta Instrução Normativa estiver válida e a mesma protocolada na ADAPEC.

§7º É obrigatório a emissão do auto de infração para os estabelecimento que não realizarem o recadastramento logo após o período estabelecido nessa Instrução Normativa.

Art. 3º Para a realização do cadastro e/ou recadastro de estabelecimentos agropecuários, a ADAPEC solicita cópias dos seguintes documentos:

I - COMUM A TODOS OS REQUERENTES (área animal e vegetal):

a) Requerimento devidamente preenchido e assinado, em 2 (duas) vias, pelo proprietário ou representante legal informando as áreas de atuação para registro, onde o servidor da ADAPEC dará o recebido assinando e datando em uma das vias do requerimento ao requerente (ANEXO I).

b) Cópias do Documento de Arrecadação Estadual (DARE) do exercício em análise e do comprovante de pagamento da taxa para cadastro ou recadastro. No caso de cadastro, os valores serão correspondentes ao capital social atual da empresa, conforme Código Tributário;

c) Cópia do Contrato Social da última alteração contratual ou Declaração Mercantil de Firma Individual e alterações se for o caso, com as devidas descrições das atividades inerentes. No item "OBJETO SOCIAL" do Contrato Social ou Declaração Mercantil de Firma Individual, verificar as descrições precisas das atividades a serem desenvolvidas, devendo conter obrigatoriamente códigos CNAE afins;

d) Cartão do CNPJ atual;

e) Cópias dos documentos pessoais dos proprietários ou representantes legais (RG e CPF);

f) Procuração Pública em caso de representação por pessoa não sócia-administradora;

g) Cópia do Alvará Sanitário ou de Funcionamento junto ao município para cadastro ou recadastro, sendo que somente para recadastro pode-se aceitar o seu protocolo de requerimento do corrente ano;

§1º Se o Estabelecimento estiver cadastrado junto a ADAPEC durante a vigência do seu certificado de registro e desejar incluir uma nova atividade de comércio ou prestação de serviço, a mesma deverá ser solicitada através do requerimento (ANEXO I) e protocolada apenas a documentação específica da nova atividade, sendo necessário o pagamento de uma nova taxa de recadastro. A ADAPEC realizará um novo recadastro, vistoria in loco e emissão de um novo certificado de registro.

§2º Caso não haja nenhuma alteração de dados referente a documentação comum na época do recadastro obrigatório, se faz necessário somente a alínea "a" e "b" da documentação comum e a documentação específica da atividade recadastrada.

II - PARA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E/OU VACINAS E/OU INSUMOS PARA BRUCELOSE E TUBERCULOSE:

a) Certificado de Registro de Estabelecimento ou documento equivalente emitido pelo MAPA(SIPEAGRO);

b) Laudo de Vistoria emitido por Inspetor de Defesa Agropecuária/ Médico Veterinário Oficial habilitado (Anexo IV);

c) Cópia do contrato firmado entre o Responsável Técnico (Médico Veterinário) e a empresa, com firma reconhecida em cartório de ambas as partes ou apresentação do documento original para autenticação do servidor do Órgão, assinando e carimbando com os seguintes dizeres CONFERE COM O ORIGINAL, documento similar emitido pelo MAPA, ou ART emitida pelo CRMVTO;

d) Cópia de cédula de identidade de Médico Veterinário emitida pelo CRMV-TO;

e) Comprovante de pagamento referente ao cadastro e/ou recadastro;

III - PARA COMERCIALIZAÇÃO DE AGROTÓXICOS:

a) Cópia autenticada do contrato de prestação de serviços técnicos firmados entre o Responsável Técnico (Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal) e a empresa, com firma reconhecida em cartório de ambas as partes com validade anual ou Cópia da Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Jurídica - CRQ.

b) Cópia da carteira profissional emitida pelo CREA.

c) Comprovante atualizado de credenciamento a uma unidade de recebimento de embalagens vazias de agrotóxico mais próximo ao consumidor final, devidamente credenciado pelo órgão competente;

d) Laudo de Vistoria emitido por Inspetor de Defesa Agropecuária/ Engenheiro Agrônomo Oficial habilitado, devidamente assinado e carimbado.

IV - PARA ARMAZENAMENTO DE AGROTÓXICOS:

a) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de cargo e função de Engenheiro Agrônomo/ Engenheiro Florestal. Caso o profissional responsável técnico possuir registro no CREA fora do Estado do Tocantins, deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física do CREA com Visto no Tocantins;

b) Licença de Operação para armazenagem de agrotóxicos emitida pela instituição ambiental do Estado ou documento comprovando a isenção da licença da empresa;

c) Laudo de Vistoria emitido por Inspetor de Defesa Agropecuária/ Engenheiro Agrônomo Oficial habilitado, devidamente assinado e carimbado.

V - PARA ESTABELECIMENTOS DESTINADOS AO RECEBIMENTO DE EMBALAGENS VAZIAS DE AGROTÓXICOS:

a) Cópia autenticada do contrato de prestação de serviços técnicos firmados entre o Responsável Técnico (Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal) e a empresa, com firma reconhecida em cartório de ambas as partes com validade anual ou Cópia da Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Jurídica - CRQ.

b) Cópia da carteira profissional emitida pelo CREA.

d) Laudo de Vistoria emitido por Inspetor de Defesa Agropecuária/ Engenheiro Agrônomo Oficial habilitado, devidamente assinado e carimbado.

e) Licença de Operação para armazenagem de agrotóxicos emitida pela instituição ambiental do Estado ou documento comprovando a isenção da licença da empresa;

VI - PRESTADOR DE SERVIÇO FITOSSANITÁRIO:

a) Licença de Operação para armazenagem de agrotóxicos emitida pela instituição ambiental do Estado ou documento comprovando a isenção da licença da empresa;

b) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de cargo e função de Engenheiro Agrônomo/ Engenheiro Florestal. Caso o profissional responsável técnico possuir registro no CREA fora do Estado do Tocantins, deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física do CREA com Visto no Estado do Tocantins;

c) Cópia da Carteira Profissional do CREA-TO;

d) Relação de funcionários aplicadores de agrotóxicos e Cópia da Carteira de trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, comprovando vínculo empregatício ou de serviço terceirizado;

e) Cópia dos certificados de curso para aplicação aeroagrícola remota - CAAR, homologado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e oferecido por entidade de ensino registrada no MAPA, destinado a formação de aplicadores aeroagrícolas remotos, onde deverá constar o cronograma, nome dos treinados e as matérias abordadas no treinamento;

f) Laudo de Vistoria emitido por Inspetor de Defesa Agropecuária/ Engenheiro Agrônomo Oficial habilitado, devidamente assinado e carimbado, quando o produto for fornecido pela empresa contratada;

§3º Quanto a aviação agrícola que compreende as operações aeroagrícolas com aeronaves tripuladas e remotamente pilotadas destinadas a aplicação de agrotóxicos, anexar o seguinte:

a) Certificado de registro de estabelecimento aeroagrícola (Aeronaves Tripuladas), emitido junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA;

b) Certificado de registro de estabelecimento aeroagrícola remoto (Aeronaves Não Tripuladas), emitido junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

VII - DE SEMENTES E MUDAS:

a) Cópia do Registro Nacional de Sementes e Mudas (RENASEM) fornecido pela Superintendência Federal da Agricultura - SFA;

b) Laudo de Vistoria emitido por Inspetor de Defesa Agropecuária/ Engenheiro Agrônomo Oficial habilitado, devidamente assinado e carimbado;

VIII - DE SEMENTES DE ESPÉCIES OLERÍCOLAS, CONDIMENTARES, MEDICINAIS E AROMÁTICA:

a) Ficam isentos de cadastro nesta autarquia estadual os estabelecimentos que se enquadrarem na comercialização de sementes para uso doméstico.

§4º Constituem sementes para uso doméstico as sementes de uso exclusivo para cultivo doméstico e acondicionadas em embalagens herméticas que contenham no máximo 10 gramas.

IX - VIVEIROS:

a) Cópia do Registro Nacional de Sementes e Mudas (RENASEM) fornecido pela Superintendência Federal da Agricultura - SFA;

b) Laudo de Vistoria emitido por Inspetor de Defesa Agropecuária/ Engenheiro Agrônomo Oficial habilitado, devidamente assinado e carimbado.

Art. 4º Os valores cobrados para Cadastro e Recadastro para a concessão do certificado de registro, são os valores fixados no Código Tributário Estadual vigente.

§1º Para qualquer atualização cadastral, a mesma deverá ser solicitada através do requerimento (ANEXO I) no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de atualização e o Estabelecimento Agropecuário ficará sujeito ao pagamento de taxa especificada em lei.

§2º Caso o Estabelecimento Agropecuário altere o endereço, o mesmo deverá ser solicitado através do requerimento (ANEXO I) e a ADAPEC realizará um novo recadastro, vistoria in loco e emissão de um novo certificado de registro.

Art. 5º As Unidades Locais de Execução de Serviço da ADAPEC ficarão responsáveis pela fiscalização e emissão de Laudo de Vistoria e inserção das informações no sistema SIDATO da ADAPEC, recebimento do requerimento (ANEXO I) para obtenção do Certificado de Registro, juntamente com toda a documentação exigida no art. 3º da presente instrução normativa, onde em seguida será encaminhada para as suas respectivas Delegacias Regionais de Serviço, a qual ficará responsável pela conferência das informações no sistema SIDATO da ADAPEC, módulo Casas Agropecuárias, permanecendo cópia de toda documentação arquivada para futuras auditorias na Unidade Local responsável ou no Sistema de Gestão de Documentos (SGD).

§1º A inserção dos dados no SIDATO, a conferência dos documentos obrigatórios para o cadastro e/ou recadastro, bem como a efetivação do Laudo de Vistoria, é de responsabilidade dos Inspectores de Defesa Agropecuária e servidores Oficiais habilitados para as suas respectivas áreas afins.

§2º A correta confecção e preenchimento dos dados solicitados no Laudo de Vistoria e no Módulo Casas Agropecuárias no SIDATO, sujeitos a auditorias, são de total responsabilidade do servidor da ADAPEC que o efetivou.

§3º O Laudo de Vistoria será emitido por Inspetor de Defesa Agropecuária e servidor Oficial habilitado após auditoria in loco, a qual se dará somente após recebimento e conferência da documentação completa entregue pelo requerente.

Art. 6º As Delegacias Regionais de Serviço deverão encaminhar:

§1º à ADAPEC/GACF/DDISA: cópia do Laudo Técnico de Vistoria (Anexo IV) emitido por Inspetor de Defesa Agropecuária/ Médico Veterinário Oficial habilitado para a fiscalização das seguintes atividades:

- Comercialização de produtos veterinários;
- Comercialização de vacinas;
- Comercialização de animais vivos;
- Comercialização de produtos vampiricidas;

§2º à ADAPEC/SEDE/GIV: cópia do Laudo de Vistoria emitido por Inspetor de Defesa Agropecuária/Engenheiro Agrônomo Oficial habilitado para a fiscalização das seguintes atividades:

- Comercialização de agrotóxicos;
- Armazenamento de agrotóxicos;

- Prestador de serviço fitossanitário;
- Comercialização de sementes e/ou mudas;
- Viveiros;

Parágrafo Único. Fica instituído que às Unidades Locais de Serviço NÃO deverão encaminhar nenhuma documentação referente a cadastro e/ou recadastro à sede da ADAPEC em Palmas, salvo quando solicitados pela GACF/DDISA e GIV/DDISV.

Art. 7º Todos os certificados de registros serão encaminhados via SGD para as Delegacias Regionais, em um prazo de até 15 dias, onde ficará à cargo das mesmas sua distribuição e controle para as devidas unidades locais.

Parágrafo Único. Os certificados serão assinados eletronicamente pelo presidente e em caso de ausência pelo vice-presidente desta agência.

Art. 8º A definição do porte ou da capacidade econômica da pessoa atuada seguirá as regras da norma que rege o processo sancionador da lei de agrotóxico.

Parágrafo único. Não tendo o agente documentos ou informações que, no ato da fiscalização, identifiquem a capacidade econômica, fará a classificação pela capacidade aparente verificada no ato da atuação, devendo descrever os critérios adotados no relatório de fiscalização.

Art. 9º A Delegacia Regional de Serviço deverá confeccionar o mapa de arrecadação das Lojas Agropecuárias mensalmente e enviar ao setor responsável pela prestação de contas na ADAPEC/SEDE.

Art. 10. Os estabelecimentos registrados junto à ADAPEC, deverão obrigatoriamente emitir relatórios definidos por esta agência (recebimento, movimentação, venda e estoque de produtos biológicos, notas fiscais, listas e arquivos, ou qualquer outro dado conforme necessário) até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, ou sempre que solicitados, sob pena de sanções previstas em legislações vigentes.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado a Instrução Normativa nº 011, de 10 de dezembro 2020 e Instrução Normativa nº 014, de 21 de dezembro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, aos dias do mês de 15 de janeiro de 2025.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

	GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - ADAPEC	Nº SÉRIE "A"
---	--	--------------

REQUERIMENTO PARA ESTABELECIMENTO AGROPECUÁRIO

End: _____	
Aditivo assinado, residente e domiciliado no endereço:	
Bairro: _____	Município: _____ CEP: _____
Email: _____	Telefone: _____

Venho requerer (marcar X):

<input type="checkbox"/> CADASTRO	<input type="checkbox"/> RECADASTRO	<input type="checkbox"/> ATUALIZAÇÃO CADASTRAL
-----------------------------------	-------------------------------------	--

PARA (MARCAR X):	CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA (marcar X):	A saber:	
<input type="checkbox"/> COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS	<input type="checkbox"/> MICROEMPREENDEDOR		
<input type="checkbox"/> COMERCIALIZAÇÃO DE VACINAS	ENTRE R\$ 1.000,00 – 5.000,00		
<input type="checkbox"/> COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS VIVOS	<input type="checkbox"/> AVES VIVAS		ENTRE R\$ 5.001,00 – 10.000,00
<input type="checkbox"/> COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS VAMPIRICIDAS	<input type="checkbox"/> ANIMAIS AQUÁTICOS		ENTRE R\$ 10.001,00 – 50.000,00
<input type="checkbox"/> COMERCIALIZAÇÃO DE AGROTÓXICOS	<input type="checkbox"/> COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS VAMPIRICIDAS		ACIMA DE R\$ 50.000,00
<input type="checkbox"/> ARMAZENAMENTO DE AGROTÓXICOS	<input type="checkbox"/> COMERCIALIZAÇÃO DE AGROTÓXICOS		
<input type="checkbox"/> COMERCIALIZAÇÃO DE SEMENTES E MUDAS	<input type="checkbox"/> ARMAZENAMENTO DE AGROTÓXICOS		
<input type="checkbox"/> VIVEIRO	<input type="checkbox"/> COMERCIALIZAÇÃO DE SEMENTES E MUDAS		
<input type="checkbox"/> PRESTADOR DE SERVIÇO FITOSSANITÁRIO (AVIAÇÃO AÉREA)	<input type="checkbox"/> VIVEIRO		
<input type="checkbox"/> FIRMAS LEILOEIRAS	<input type="checkbox"/> PRESTADOR DE SERVIÇO FITOSSANITÁRIO (AVIAÇÃO AÉREA)		
<input type="checkbox"/> ATUALIZAÇÃO CADASTRAL. ESPECIFICAR QUAL:	<input type="checkbox"/> FIRMAS LEILOEIRAS		
<input type="checkbox"/> OUTRAS: _____	<input type="checkbox"/> ATUALIZAÇÃO CADASTRAL. ESPECIFICAR QUAL:		

CNPJ: _____
Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
Inscrição Estadual: _____

Proprietário:	CPF: _____
RG/ Órgão Expedidor: _____	CPF: _____
RG/ Órgão Expedidor: _____	CPF: _____

Endereço do estabelecimento:	CEP: _____
Telefone: _____	Estado: _____
Município: _____	
E-mail: _____	
Principais atividades: _____	

Nº do DARE	Valor Pago	Data pagamento
_____	_____	_____

Outrossim, esclareço que tem como Responsável Técnico o(a):

Engenheiro(a) Agrônomo(a): _____	CREA-TO nº: _____
MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) _____	CRMV-TO nº: _____

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que as informações acima descritas são verdadeiras e que todos os documentos ora anexados são verídicos.

Local e data: _____	Assinatura do requerente _____
---------------------	--------------------------------

PROTÓCOLO	Carimbo e Assinatura do Técnico responsável pelo recebimento/ADAPEC
Recebi em: / /	_____



H Sul, Rua Se-11-Lote 23, Conj 3 - CEP 77.020-026 | (63) 3218-2219 | juridicoadapec@gmail.com

ANEXO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

	GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - ADAPEC	Nº SÉRIE "A"
--	--	--------------

DECLARAÇÃO DE ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE(S) - ESTABELECIMENTO

Eu: _____
 Abaixo assinado, residente e domiciliado no endereço:
 Bairro: _____ Município: _____
 CEP: _____ Telefone: _____
 Email: _____

Venho requerer:

ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE
 Data de encerramento da atividade: ____/____/____

De:

COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS		
COMERCIALIZAÇÃO DE VACINAS		
COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS VIVOS	AVES VIVAS	ANIMAIS AQUÁTICOS
COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS VAMPÍRICIDAS		
COMERCIALIZAÇÃO DE AGROTÓXICOS		
ARMAZENAMENTO DE AGROTÓXICOS		
COMERCIALIZAÇÃO DE SEMENTES E MUDAS		
VIVEIRO		
PRESTADOR DE SERVIÇO FITOSSANITÁRIO (AVIAÇÃO AÉREA)		
FIRMAS LEILOEIRAS		
OUTRAS: _____		

A saber:
 Razão Social: _____
 Nome Fantasia: _____

Inscrição Estadual: _____ CNPJ: _____
 Endereço: _____ Telefone: _____
 Bairro/Setor: _____ Município: _____ UF: _____ CEP: _____
 Declaro para os devidos fins e efeitos legais que encerro a(s) atividade(s) acima descrita(s) e solicito o encerramento do cadastro junto a Adapec/TO.
 Local e data: ____/____/____
 Assinatura do requerente

 Carimbo e Assinatura do Técnico responsável pelo recebimento/ADAPEC _____ Local e data do recebimento
 1ª VIA: ADAPEC/PASTA DO ESTABELECIMENTO - 2ª VIA: REQUERENTE



104 Sul, Rua Se-11-Lote 23, Conj 3 - CEP 77.020-026 | (63) 3218-2219 | juridicoadapec@gmail.com

ANEXO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

	GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - ADAPEC	Nº SÉRIE "A"
--	--	--------------

DECLARAÇÃO DE ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE(S) - ADAPEC

EU _____ MATRÍCULA: _____
 DECLARO QUE APÓS VISTORIA IN LOCO NO ESTABELECIMENTO AGROPECUÁRIO:
 Razão Social: _____
 Nome Fantasia: _____
 Inscrição Estadual: _____ CNPJ: _____
 Endereço: _____ Telefone: _____
 Bairro/Setor: _____ Município/UF: _____

Foi constatado o encerramento da(s) atividade(s) abaixo relacionadas, fazendo-se necessário o cancelamento do cadastro junto a Adapec:
 De:

COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS		
COMERCIALIZAÇÃO DE VACINAS		
COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS VIVOS	AVES VIVAS	ANIMAIS AQUÁTICOS
COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS VAMPÍRICIDAS		
COMERCIALIZAÇÃO DE AGROTÓXICOS		
ARMAZENAMENTO DE AGROTÓXICOS		
COMERCIALIZAÇÃO DE SEMENTES E MUDAS		
VIVEIRO		
PRESTADOR DE SERVIÇO FITOSSANITÁRIO (AVIAÇÃO AÉREA)		
FIRMAS LEILOEIRAS		
OUTRAS: _____		

Local e data da vistoria

Carimbo e Assinatura do Técnico responsável pela vistoria in loco/ADAPEC

1ª VIA: ADAPEC/PASTA DO ESTABELECIMENTO

ANEXO IV DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

	GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS-ADAPEC PROGRAMA ESTADUAL DE PRODUTOS VETERINÁRIOS E BIOLÓGICOS - PEPVB	Nº -202
--	---	------------

LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA-PEPVB

CADASTRO RECADASTRO ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

1-NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

2-NOME FANTASIA: _____

3 - CNPJ: _____ 4-FONE: _____

5- MUNICÍPIO: _____ 6- DELEGACIA REGIONAL: _____

7- RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____ 8- CRMV: _____

9- ATIVIDADES: _____ SIM NÃO

10- COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS (Medicamentos Veterinários)

10.1- NÃO CONTROLADOS _____

10.2- CONTROLADOS _____

11- COMÉRCIO DE VACINAS

11.1- FEBRE AFTOSA _____

11.2- BRUCELOSE _____

11.3- RAIVA _____

11.4- EQUINOS _____

11.5- SUÍNOS _____

11.6- AVES _____

11.7- PET _____

11.8- OUTRAS _____

12- COMÉRCIO DE INSUMOS PARA BRUCELOSE E TUBERCULOSE

12.1- ANTÍGENO ACIDIFICADO TAMPONADO _____

12.2- TUBERCULINA PPD BOVINA _____

12.3- TUBERCULINA PPD AVIÁRIA _____

13- COMERCIO DE ANIMAIS VIVOS

13.1- AVES _____

13.2- ANIMAIS AQUÁTICOS _____

14 - COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS VAMPÍRICIDAS _____

15- CHECK LIST SITUAÇÃO ATUAL:

15.1 - O ESTABELECIMENTO POSSUI:	SIM	NÃO	N/A
15.2 - Geladeira comercial exclusivamente para o armazenamento de vacinas e outros Produtos Biológicos; Quantidade: _____ Capacidade: _____			
15.3 - Câmara fria equipada com termostato, forçador de ar e termômetro externo; Quantidade: _____ Capacidade: _____			
15.4 - Freezer para depósito de gelo; Quantidade: _____ Capacidade: _____			
15.4 - Termômetro de máxima e mínima graduação; Quantidade: _____			
15.6 - Grupo gerador de energia. Quantidade: _____			
15.7 - Estoque de caixas isotérmicas. Quantidade: _____			
15.8 - Todos os equipamentos e instrumentos estão em bom estado de conservação e encontram-se em local onde não recebem a incidência de raios solares ou qualquer outra fonte de calor.	C	NC	N/A
15.9 - Os Produtos encontram-se dentro do prazo de validade, com embalagens e rótulos originais, sem sinais de violação, expostos em prateleiras, e/ou armazenados sob refrigeração sem incidência de raios solares ou qualquer outra fonte de calor, protegidos de umidade, e são registrados no MAPA			
15.10- Medicamentos Veterinários; 15.11- Vacinas (Produtos Biológicos). 15.12- Insumos para diagnóstico de Brucelose e Tuberculose;			
15.13 - O estabelecimento está certificado junto ao MAPA/SFA-TO para o comércio de produtos veterinários com substâncias sujeitas a controle especial, possui livro de registro e local adequado de armazenamento em área trancada à chave.			
15.14 - Condições de bem-estar e saúde dos animais: Ambiente saudável garantindo conforto, segurança e higiene aos animais, com luminosidade adequada, livre de poluição e protegido contra intempéries ou situações que causem estresse aos animais;			

16. CONCLUSÕES:
PARECER TÉCNICO: De acordo com o resultado da Vistoria Técnica acima descrita e conforme legislação vigente, declaro que o estabelecimento, por mim vistoriado foi considerada:
 APTO de acordo com as exigências previstas.
 INAPTO, sendo necessárias adequações.

17. ADEQUAÇÕES: (REGISTRAR AS ADEQUAÇÕES A SEREM REALIZADAS REFERENTES AOS ITENS "NC").

18- LOCAL E DATA DA VISTORIA: _____ de _____ de 20 ____.

19- ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR ADAPEC: _____

20- ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO: _____

1ª VIA: ESCRITÓRIO CENTRAL / 2ª VIA: PROPRIETÁRIO / 3ª VIA: DELEGACIA REGIONAL/LOCAL

AGETO

PORTARIA AGETO Nº 04/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 40 - NM. Diário Oficial nº 6730, de 07 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, e ainda, e com fulcro no art. 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ADERBAL BEZERRA DA SILVA FILHO, matrícula nº 11762918-2 e EMILIANO DE OLIVEIRA E SILVA Matrícula: 36083, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de fiscal de contrato, conforme segue:

CONTRATO	PROCESSO	CONTRATADO	OBJETO DO CONTRATO
109/2021	2021/23000/00966	TICKET SOLUÇÕES HDFTGT S.A	Serviço de gerenciamento de frota, compreendendo a intermediação para fornecimento de combustíveis e manutenção de veículo, por meio de rede credenciada de estabelecimentos comerciais para atender as necessidades desta Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências adotadas frente às inconsistências verificadas e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente, por meio de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva em relação ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/21;

XI - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas pela contratada, passíveis de penalidade, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei nº 14.133/21;

XII - o fiscal suplente atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

II - opinar sobre a necessidade de eventuais alterações contratuais

III - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

IV - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

V - zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e o seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

VI - comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII - em casos de irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, que ultrapassarem a competência do Gestor, deverão ser comunicadas formalmente à autoridade competente para a adoção das medidas convenientes, na forma do §2º do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 08 de novembro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 14 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 06/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 40 - NM. Diário Oficial nº 6730, de 07 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora KELLY CANELAS LIMA, matrícula funcional nº 620789-8, para responder pela Gerência de Desapropriação da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, em substituição ao seu titular SÉRGIO AYRES DA SILVA, matrícula funcional nº 387244-6, que se encontra em fruição de férias no período compreendido entre 07/01/2025 a 21/01/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 07/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 40 - NM. - Diário Oficial nº 6730, de 07 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor AILSON ARAÚJO RIBEIRO, matrícula funcional nº 975622-1, para responder pela Coordenadoria de Residência Viária de Porto Nacional da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, em substituição ao seu titular GERALDO MAJELLA COSTA ANDRADE, matrícula funcional nº 1212893-4, que se encontra em fruição de férias no período compreendido entre 02/01/2025 a 31/01/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 08/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 40 - NM. Diário Oficial nº 6730, de 07 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor AUGUSTO AIRES LUSTOSA, matrícula funcional nº 1125303-2, para responder pela Coordenadoria de Residência Rodoviária de Dianópolis da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, em substituição ao seu titular LEANDRO NASCIMENTO DE ARAÚJO, matrícula funcional nº 1059009-3, que se encontra em fruição de férias no período compreendido entre 06/01/2025 a 20/01/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2023

Republicado para correção

PROCESSO Nº: 2023/38960/001123

CONTRATO Nº: 052/2023.

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO.

CONTRATADA: AUTO PEÇAS TRATOR DIESEL LTDA.

CPF/CNPJ: 04.602.727/0001-08

OBJETO DO CONTRATO: Renovação contratual nº 052/2023 referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de materiais rodantes com fornecimento de peças para tratores de esteiras e escavadeiras hidráulicas, para atendimento das necessidades da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO. VALOR: R\$ 1.443.792,99. (Um milhão quatrocentos e quarenta e três mil setecentos e noventa dois reais e noventa e nove centavos).

PRAZO: fica renovada sua vigência por mais 12 (doze) meses contados da data de seu vencimento.

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2024

SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Representante Legal da Contratante e Luiz Lustosa Pimentel - Representante Legal da Contratada.

DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001412/2025

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispoando até 19/02/2025 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento; Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
MWL8224/TO	AMTT	GU00040661	04/12/2024	15:16	5487-0
RUN3F54/TO	AMTT	GU00040663	04/12/2024	15:27	5487-0
QKJ3E21/TO	AMTT	GU00040665	04/12/2024	15:33	5487-0
HMW4030/TO	AMTT	GU00040669	04/12/2024	16:45	5452-2
MXC2339/TO	AMTT	GU00040567	05/12/2024	15:07	5487-0
RSF5B43/TO	AMTT	GU00040569	05/12/2024	15:13	5487-0

CXX6273/TO	AMTT	GU00040672	05/12/2024	14:31	5487-0
PQR5B49/TO	AMTT	GU00040674	05/12/2024	14:42	5452-2
OLI2G71/TO	AMTT	GU00040675	05/12/2024	14:44	5487-0
QKC1B29/TO	AMTT	GU00040676	05/12/2024	14:43	5452-2
OLI3G30/TO	AMTT	GU00040678	05/12/2024	14:47	5452-2
RTT3A79/TO	AMTT	GU00040679	05/12/2024	14:53	5487-0
MV16364/TO	AMTT	GU00040670	05/12/2024	10:37	6050-1
OMO4C08/TO	AMTT	GU00040673	05/12/2024	14:41	5541-1
QPF9I76/TO	AMTT	GU00040655	06/12/2024	10:00	5487-0
MWW1H87/TO	AMTT	GU00040540	04/12/2024	15:20	7625-2
QT57G26/TO	AMTT	GU00040677	05/12/2024	14:46	5487-0
PAZ0163/TO	AMTT	GU00040542	06/12/2024	15:49	5185-1
ATL7C89/TO	AMTT	GU00040543	06/12/2024	14:33	5185-1
QWF4C28/TO	AMTT	GU00040545	06/12/2024	14:49	5185-1
MWK7256/TO	AMTT	GU00040546	06/12/2024	14:51	5185-1
MWM2335/TO	AMTT	GU00040548	06/12/2024	15:13	5185-1
QKL3571/TO	AMTT	GU00040550	06/12/2024	15:50	5185-1
MWP6608/TO	AMTT	GU00040551	06/12/2024	15:51	5185-1
OGD2E65/TO	AMTT	GU00040552	06/12/2024	15:58	5185-1
RSE8A66/TO	AMTT	GU00040553	06/12/2024	16:03	5185-1
OLK9D15/TO	AMTT	GU00040555	06/12/2024	16:15	5185-1
NGB7D19/TO	DETRAN	MB00027772	12/12/2024	08:09	6920-1
FIQ4E16/TO	DETRAN	MB00027773	12/12/2024	08:10	6920-1
PSV8D26/TO	DETRAN	MB00027775	12/12/2024	08:20	6920-1
BQQ3I39/TO	DETRAN	MB00027776	12/12/2024	08:22	6920-1
OVS7H70/TO	DETRAN	MB00027777	12/12/2024	08:34	6920-1
OTB8I09/TO	DETRAN	MB00027778	12/12/2024	08:36	6920-1
ONG6E30/TO	DETRAN	MB00027779	12/12/2024	08:55	6920-1
QKJ1042/TO	DETRAN	MB00027780	12/12/2024	08:56	6920-1
NGJ0I92/TO	DETRAN	MB00027781	12/12/2024	08:59	6920-1
NVX4H74/TO	DETRAN	MB00027782	12/12/2024	09:01	6920-1
QKF6569/TO	DETRAN	MB00027783	12/12/2024	09:06	6920-1
RSC8G21/TO	DETRAN	MB00027784	12/12/2024	09:08	6920-1
RIN5C08/TO	DETRAN	MB00027785	12/12/2024	10:11	6920-1
MWS6317/TO	DETRAN	MB00027786	12/12/2024	10:13	6920-1
QFL5J74/TO	DETRAN	MB00027787	12/12/2024	10:13	6920-1
QWD4D29/TO	DETRAN	MB00027788	12/12/2024	10:15	6920-1
SCW4D74/TO	DETRAN	MB00027789	12/12/2024	10:17	6920-1
RBZ7J33/TO	DETRAN	MB00027790	12/12/2024	10:21	6920-1
NHM2E41/TO	DETRAN	MB00027791	12/12/2024	10:24	6920-1
JI09C74/TO	DETRAN	MB00027792	12/12/2024	10:24	6920-1
MWY9D85/TO	DETRAN	MB00027793	12/12/2024	10:27	6920-1
NSP7B73/TO	DETRAN	MB00027794	12/12/2024	10:28	6920-1
OTQ4E50/TO	DETRAN	MB00027795	12/12/2024	10:29	6920-1
PAP7H32/TO	DETRAN	MB00027796	12/12/2024	10:32	6920-1
PJIOI68/TO	DETRAN	MB00027797	12/12/2024	10:33	6920-1
QKA3E99/TO	DETRAN	MB00027798	12/12/2024	10:37	6920-1
MWI8I45/TO	DETRAN	MB00027799	12/12/2024	10:44	6920-1
MVZ7I39/TO	DETRAN	MB00027802	12/12/2024	12:51	6920-1
RTY9G11/TO	DETRAN	MB00027803	12/12/2024	12:51	6920-1
RTK0I60/TO	DETRAN	MB00027804	12/12/2024	12:53	6920-1
PPH0F70/TO	DETRAN	MB00027805	12/12/2024	12:56	6920-1
RMA4D30/TO	DETRAN	MB00027806	12/12/2024	12:56	6920-1
QOB6H23/TO	DETRAN	MB00027807	12/12/2024	12:59	6920-1
RSA2I33/TO	DETRAN	MB00027808	12/12/2024	13:01	6920-1
MXA7C78/TO	DETRAN	MB00027809	12/12/2024	13:02	6920-1
FTW8B55/TO	DETRAN	MB00027810	12/12/2024	13:03	6920-1
MXA4B67/TO	DETRAN	MB00027811	12/12/2024	13:10	6920-1
RVP0E35/TO	DETRAN	MB00027812	12/12/2024	13:11	6920-1
RS06C33/TO	DETRAN	MB00027813	12/12/2024	13:14	6920-1
CSI9F10/TO	DETRAN	MB00027814	12/12/2024	13:16	6920-1
QXZ3E93/TO	DETRAN	MB00027815	12/12/2024	13:17	6920-1
MWQ2A90/TO	DETRAN	MB00027816	12/12/2024	13:18	6920-1
OLJ6C54/TO	DETRAN	MB00027817	12/12/2024	13:18	6920-1
QKA5506/TO	DETRAN	MB00027818	12/12/2024	13:22	6920-1
MWQ8I20/TO	DETRAN	MB00027819	12/12/2024	13:22	6920-1
IZM8I78/TO	DETRAN	MB00027820	12/12/2024	13:23	6920-1
DVL4H09/TO	DETRAN	MB00027821	12/12/2024	13:23	6920-1
MVR6C45/TO	DETRAN	MB00027822	12/12/2024	13:32	6920-1
JKW9J76/TO	DETRAN	MB00027823	12/12/2024	13:32	6920-1
MVN2C08/TO	DETRAN	MB00027824	12/12/2024	13:32	6920-1
OHA1D70/TO	DETRAN	MB00027825	12/12/2024	13:33	6920-1
OTI2A95/TO	DETRAN	MB00027826	12/12/2024	13:37	6920-1
RSU1I19/TO	DETRAN	MB00027827	12/12/2024	13:37	6920-1
OMJ5E25/TO	DETRAN	MB00027828	12/12/2024	13:38	6920-1
NP06C80/TO	DETRAN	MB00027829	12/12/2024	13:41	6920-1
QWB6511/TO	DETRAN	MB00027900	12/12/2024	13:42	6920-1
PAP5F03/TO	DETRAN	MB00027901	12/12/2024	13:46	6920-1
NES4H23/TO	DETRAN	MB00027903	12/12/2024	13:49	6920-1
RHF8H03/TO	DETRAN	MB00027904	12/12/2024	13:49	6920-1
QKB1C90/TO	DETRAN	MB00027905	12/12/2024	13:51	6920-1

MXA7D39/TO	DETRAN	MB00027906	12/12/2024	13:54	6920-1
QXY4E24/TO	DETRAN	MB00027907	12/12/2024	13:56	6920-1
JEW4H29/TO	DETRAN	MB00027908	12/12/2024	13:59	6920-1
NVO9D15/TO	DETRAN	MB00027909	12/12/2024	14:01	6920-1
POCM5J44/TO	DETRAN	MB00027910	12/12/2024	14:03	6920-1
RCA3F80/TO	DETRAN	MB00027911	12/12/2024	14:05	6920-1
MWPOB04/TO	DETRAN	MB00027912	12/12/2024	14:07	6920-1
OLL8058/TO	DETRAN	MB00027913	12/12/2024	14:11	6920-1
RUN3B15/TO	DETRAN	MB00027914	12/12/2024	14:28	6920-1
RSC0G37/TO	DETRAN	MB00027915	12/12/2024	14:29	6920-1
MWP0I15/TO	DETRAN	MB00027916	12/12/2024	16:10	6920-1
PBW9H12/TO	DETRAN	MB00027917	12/12/2024	16:33	6920-1
NUG8F65/TO	DETRAN	MB00027918	12/12/2024	16:51	6920-1
OTD7J33/TO	DETRAN	MB00027919	12/12/2024	17:17	6920-1
MWL7J69/TO	DETRAN	MB00027920	12/12/2024	18:12	6920-1
QKCA610/TO	DETRAN	MB00027921	12/12/2024	19:09	6920-1
RBQ8J87/TO	DETRAN	MB00027922	12/12/2024	19:10	6920-1
NLN6D85/TO	DETRAN	SJ00H0200C	12/12/2024	01:16	6599-2
MWJ8422/TO	DETRAN	SJ00H0200E	12/12/2024	01:30	6530-0
MWM2241/TO	DETRAN	SJ00HP10AZ	11/12/2024	17:32	6050-1
MWM2241/TO	DETRAN	SJ00HP10B0	11/12/2024	17:32	7340-0
MWM2241/TO	DETRAN	SJ00HP10B1	11/12/2024	17:32	5027-0
MWW0269/TO	DETRAN	SJ005Q20HW	11/12/2024	23:39	5010-0
OLN1716/TO	DMTPN	PN00010682	05/12/2024	17:04	6068-1
OLH1023/TO	DMTPN	PN00010683	05/12/2024	16:50	5738-0
QKD8J06/TO	DMTPN	PN00010681	05/12/2024	15:49	5738-0
RMAZG27/TO	DMTPN	PN00010623	23/11/2024	17:04	6050-1
RSD1J32/TO	AMTT	GU00040557	06/12/2024	16:19	5185-1
ONU2878/TO	AMTT	GU00040558	06/12/2024	16:30	5185-1
RSA3J81/TO	AMTT	GU00040559	06/12/2024	16:31	5185-1
NLL8E75/TO	AMTT	GU00040560	06/12/2024	16:33	5185-1
MWI8001/TO	DETRAN	SJ00H0200F	12/12/2024	09:02	6050-1
MWI8001/TO	DETRAN	SJ00H0200G	12/12/2024	09:06	5010-0
QKL8251/TO	AMTT	GU00040623	06/12/2024	15:13	5185-1
MWI8001/TO	DETRAN	SJ00H0200H	12/12/2024	09:08	5819-1
RINOJ39/TO	DETRAN	SJ004W2084	12/12/2024	09:08	6653-1
QWF4D38/TO	AMTT	GU00040586	06/12/2024	16:36	7323-2
RINOJ39/TO	DETRAN	SJ004W2085	12/12/2024	09:12	6637-1
FUC1I08/TO	DETRAN	MB00027800	12/12/2024	10:45	6920-1
NMSSJ95/TO	DETRAN	MB00027801	12/12/2024	10:47	6920-1
MWT0A78/TO	DETRAN	MB00027802	12/12/2024	10:48	6920-1
MVQ9H16/TO	DETRAN	MB00027803	12/12/2024	10:48	6920-1
QKQ0D98/TO	DETRAN	MB00027804	12/12/2024	10:52	6920-1
NFU2I31/TO	DETRAN	MB00027805	12/12/2024	10:55	6920-1
MVQ9J46/TO	DETRAN	MB00027806	12/12/2024	10:56	6920-1
JEK2C59/TO	DETRAN	MB00027807	12/12/2024	10:56	6920-1
OLM4G01/TO	DETRAN	MB00027808	12/12/2024	10:56	6920-1
HKT8567/TO	DETRAN	MB00027809	12/12/2024	10:57	6920-1
QEY3C55/TO	DETRAN	MB00027810	12/12/2024	10:58	6920-1
PFU8F91/TO	DETRAN	MB00027812	12/12/2024	11:00	6920-1
MVT8005/TO	DETRAN	MB00027813	12/12/2024	11:04	6920-1
QWB3344/TO	DETRAN	MB00027814	12/12/2024	11:06	6920-1
OMP7E82/TO	DETRAN	MB00027815	12/12/2024	11:08	6920-1
QKB3H07/TO	DETRAN	MB00027816	12/12/2024	11:09	6920-1
NSQ5E52/TO	DETRAN	MB00027817	12/12/2024	11:09	6920-1
SDN8D96/TO	DETRAN	MB00027818	12/12/2024	11:10	6920-1
GMU9711/TO	DETRAN	MB00027819	12/12/2024	11:11	6920-1
NFK3F87/TO	DETRAN	MB00027820	12/12/2024	11:12	6920-1
QKJ7475/TO	DETRAN	MB00027821	12/12/2024	11:14	6920-1
RBN4D19/TO	DETRAN	MB00027822	12/12/2024	11:17	6920-1
QVK2H25/TO	DETRAN	MB00027823	12/12/2024	11:18	6920-1
OVQ2F65/TO	DETRAN	MB00027824	12/12/2024	11:21	6920-1
JVU6133/TO	DETRAN	MB00027825	12/12/2024	11:23	6920-1
QKE5788/TO	DETRAN	MB00027826	12/12/2024	11:24	6920-1
SJQ9A23/TO	DETRAN	MB00027827	12/12/2024	11:26	6920-1
BCF0F12/TO	DETRAN	MB00027828	12/12/2024	11:27	6920-1
JWA7F54/TO	DETRAN	MB00027829	12/12/2024	11:27	6920-1
ONY8I25/TO	DETRAN	MB00027830	12/12/2024	11:29	6920-1
NSS1C76/TO	DETRAN	MB00027831	12/12/2024	11:32	6920-1
JIE1E19/TO	DETRAN	MB00027832	12/12/2024	11:34	6920-1
JVW6C11/TO	DETRAN	MB00027833	12/12/2024	11:42	6920-1
OVP6A34/TO	DETRAN	MB00027834	12/12/2024	11:43	6920-1
OQL0B04/TO	DETRAN	MB00027835	12/12/2024	11:44	6920-1
MW19I05/TO	DETRAN	MB00027836	12/12/2024	11:45	6920-1
LPX3D13/TO	DETRAN	MB00027837	12/12/2024	11:47	6920-1
MXY6A04/TO	DETRAN	MB00027838	12/12/2024	11:51	6920-1
OLJ6E25/TO	DETRAN	MB00027839	12/12/2024	11:55	6920-1
OGI2A29/TO	DETRAN	MB00027840	12/12/2024	11:55	6920-1
NKV0D67/TO	DETRAN	MB00027841	12/12/2024	11:56	6920-1
POI5G89/TO	DETRAN	MB00027842	12/12/2024	11:57	6920-1
AXI0B03/TO	DETRAN	MB00027843	12/12/2024	12:00	6920-1

PCJ8A23/TO	DETRAN	MB00027844	12/12/2024	12:02	6920-1
MXF7H61/TO	DETRAN	MB00027845	12/12/2024	12:03	6920-1
QKQ5D94/TO	DETRAN	MB00027846	12/12/2024	12:04	6920-1
OBD2I93/TO	DETRAN	MB00027847	12/12/2024	12:04	6920-1
QKH0F64/TO	DETRAN	MB00027848	12/12/2024	12:07	6920-1
REL0F10/TO	DETRAN	MB00027849	12/12/2024	12:09	6920-1
MVU9D93/TO	DETRAN	MB00027850	12/12/2024	12:10	6920-1
RV16G77/TO	DETRAN	MB00027851	12/12/2024	12:10	6920-1
QWR7F94/TO	DETRAN	MB00027852	12/12/2024	12:14	6920-1
RVP6E27/TO	DETRAN	MB00027853	12/12/2024	12:18	6920-1
MXD6G98/TO	DETRAN	MB00027854	12/12/2024	12:20	6920-1
RVP0F69/TO	DETRAN	MB00027855	12/12/2024	12:21	6920-1
OLH5G22/TO	DETRAN	MB00027856	12/12/2024	12:21	6920-1
RSC9F68/TO	DETRAN	MB00027857	12/12/2024	12:21	6920-1
PQJ4725/TO	DETRAN	MB00027858	12/12/2024	12:21	6920-1
RUY2A68/TO	DETRAN	MB00027859	12/12/2024	12:23	6920-1
RVD0B04/TO	DETRAN	MB00027860	12/12/2024	12:26	6920-1
QUD3A39/TO	DETRAN	MB00027861	12/12/2024	12:26	6920-1
AWX3A38/TO	DETRAN	MB00027862	12/12/2024	12:28	6920-1
MWV5A85/TO	DETRAN	MB00027863	12/12/2024	12:30	6920-1
MXD0C71/TO	DETRAN	MB00027864	12/12/2024	12:33	6920-1
JKJ3C91/TO	DETRAN	MB00027865	12/12/2024	12:34	6920-1
QXQ0E53/TO	DETRAN	MB00027866	12/12/2024	12:37	6920-1
MWQ0D54/TO	DETRAN	MB00027867	12/12/2024	12:38	6920-1
QUJ8F66/TO	DETRAN	MB00027868	12/12/2024	12:39	6920-1
FHQ7499/TO	DETRAN	MB00027869	12/12/2024	12:41	6920-1
NSQ8F46/TO	DETRAN	MB00027870	12/12/2024	12:42	6920-1
NVX9H42/TO	DETRAN	MB00027871	12/12/2024	12:51	6920-1
MWL7484/TO	AMTT	GU00040628	09/12/2024	11:26	5380-0
OGN6H82/TO	DETRAN	SJ00L0203U	12/12/2024	09:27	5010-0
QWF4D38/TO	AMTT	GU00040585	06/12/2024	16:35	5185-1
MVU3940/TO	DETRAN	SJ00LF6001	12/12/2024	09:30	6599-2
OYA1421/TO	AMTT	GU00040584	06/12/2024	16:26	5991-0
MXG9553/TO	AMTT	GU00040583	06/12/2024	16:25	5185-1
HRYGJ39/TO	AMTT	GU00040625	09/12/2024	11:21	5452-2
RMA8A33/TO	AMTT	GU00040582	06/12/2024	15:28	5991-0
QWD7C07/TO	AMTT	GU00040581	06/12/2024	15:20	5185-1
QWA1655/TO	AMTT	GU00040624	09/12/2024	09:15	7366-2
NKY5A97/TO	AMTT	GU00040580	06/12/2024	15:18	5185-1
MVU3940/TO	DETRAN	SJ00LF6003	12/12/2024	10:36	6556-5
QK16F38/TO	DETRAN	SJ00LP100J	12/12/2024	11:18	7030-1
MVU3940/TO	DETRAN	SJ00LF6004	12/12/2024	10:20	5010-0
AUR0815/TO	DETRAN	SJ00LF6005	12/12/2024	11:48	5487-0
RIM8F43/TO	DETRAN	SJ00LF6006	12/12/2024	11:52	5487-0
NWMSH03/TO	DETRAN	SJ00LF6007	12/12/2024	11:55	5452-2
RSF0D00/TO	DETRAN	TO01734497	16/11/2024	21:25	5010-0
RSE0D00/TO	DETRAN	TO01734484	16/11/2024	21:25	5118-0
MWZ5A16/TO	DETRAN	TO01734495	16/11/2024	21:35	5118-0
OJF4301/TO	DETRAN	TO01734477	16/11/2024	20:48	5010-0
QKK3459/TO	DETRAN	TO01734476	16/11/2024	20:30	5118-0
QKK3459/TO	DETRAN	TO01734475	16/11/2024	20:30	5010-0
MWZ5A16/TO	DETRAN	TO01734486	16/11/2024	21:35	5010-0
MXG6H74/TO	DETRAN	TO01734492	17/11/2024	17:37	6599-2
MXG6H74/TO	DETRAN	TO01946602	17/11/2024	17:37	5010-0
MXG6H74/TO	DETRAN	TO01734493	17/11/2024	17:37	5118-0
QKM8314/TO	DETRAN	TO01788305	18/11/2024	08:38	5452-1
QKI5576/TO	DETRAN	TO01788311	18/11/2024	09:40	7030-1
QKM1197/TO	DETRAN	TO01788310	18/11/2024	08:55	6599-2
QWD6E51/TO	DETRAN	TO01524869	18/11/2024	10:39	6050-1
OLK2454/TO	DETRAN	TO01524628	18/11/2024	09:12	5738-0
RSF9J66/TO	DETRAN	TO01789073	19/11/2024	07:58	6637-1
RSF9J66/TO	DETRAN	TO01789072	19/11/2024	07:58	6599-2
RSF9J66/TO	DETRAN	TO01789075	19/11/2024	07:58	7714-1
NZZ3A28/TO	DETRAN	TO01789169	19/11/2024	15:15	7633-2
RSD6E83/TO	DETRAN	SJ007L304N	12/12/2024	13:54	5010-0
RSD6E83/TO	DETRAN	SJ007L304O	12/12/2024	11:40	6580-0
QKJ5A03/TO	DETRAN	SJ005Z2067	12/12/2024	11:18	5452-2
MWG9013/TO	DETRAN	SJ005Z2068	12/12/2024	11:24	5452-2
QWA8G88/TO	DETRAN	SJ00792005	12/12/2024	13:20	5010-0
MVQ8I57/TO	DETRAN	SJ00IE308P	12/12/2024	15:00	6050-1
MVQ8I57/TO	DETRAN	SJ00IE308Q	12/12/2024	15:00	5738-0
QWD4B12/TO	DETRAN	SJ00HN10CA	12/12/2024	15:56	6599-2
MWF7C92/TO	DETRAN	SJ00K2200I	12/12/2024	11:05	7056-1
QWE1H27/TO	DETRAN	SJ00LQ200D	12/12/2024	16:37	5010-0
QKB8G69/TO	DETRAN	SJ00IF602G	12/12/2024	16:51	5487-0
OLM3842/TO	DETRAN	SJ008Y10DE	12/12/2024	16:46	6599-2
QKJ9399/TO	DETRAN	SJ00LU200J	12/12/2024	16:58	6599-2
QK4F45/TO	DETRAN	SJ00BD208B	12/12/2024	18:30	5380-0
MWH4A27/TO	DETRAN	SJ00Q82014	12/12/2024	19:40	5010-0
PSL3H19/TO	DETRAN	SJ00KK4028	12/12/2024	20:22	5010-0
PSL3H19/TO	DETRAN	SJ00KK4029	12/12/2024	20:27	5061-0

RMA4B81/TO	DETRAN	SJ0083203B	12/12/2024	21:10	6637-1
RSB2A69/TO	DETRAN	SJ00AZB02B	12/12/2024	21:59	6599-2
OLN2203/TO	DETRAN	SJ0083203C	12/12/2024	21:50	5274-1
RIM3B09/TO	DETRAN	SJ00HN10CB	12/12/2024	22:42	6602-0
RIM3B09/TO	DETRAN	SJ00HN10CC	12/12/2024	22:50	6637-1
RIM3B09/TO	DETRAN	SJ00HN10CD	12/12/2024	22:52	5010-0
RIM3B09/TO	DETRAN	SJ00HN10CE	12/12/2024	22:55	6653-1
RIM3B09/TO	DETRAN	SJ00HN10CF	12/12/2024	22:57	5274-1
RSD8A73/TO	DETRAN	SJ00M31002	12/12/2024	22:51	5410-0
JH0175/TO	DETRAN	SJ00A103Q	12/12/2024	22:53	6599-2
MWR5689/TO	DETRAN	SJ00LB100W	12/12/2024	22:52	6599-2
MWT1909/TO	DETRAN	SJ00IN10A0	12/12/2024	23:21	6599-2
QBU3E08/TO	DETRAN	SJ00KH5016	12/12/2024	22:40	5525-0
RIMO68/TO	DETRAN	SJ00LF6008	12/12/2024	23:42	5010-0
BEW0516/TO	DETRAN	SJ00764022	13/12/2024	00:09	6530-0
MWY4C27/TO	DETRAN	SJ00GV7007	13/12/2024	07:31	6661-0
MWY4C27/TO	DETRAN	SJ00GV7008	13/12/2024	07:43	6637-1
MWY4C27/TO	DETRAN	SJ00GV7009	13/12/2024	07:47	5010-0
MXF2504/TO	DETRAN	SJ00KH5017	13/12/2024	08:32	5487-0
MWH2106/TO	DETRAN	SJ00AZB02C	13/12/2024	08:56	5010-0
MWH2106/TO	DETRAN	SJ00AZB02D	13/12/2024	09:02	6653-1
QKG8749/TO	DETRAN	SJ00LF6009	13/12/2024	09:50	6076-0
MXB4G89/TO	DETRAN	SJ0062403Y	13/12/2024	09:52	5010-0
QKJ4223/TO	DETRAN	SJ00KY201Q	13/12/2024	11:00	5010-0
QKG7133/TO	DETRAN	SJ00A103R	13/12/2024	11:32	5010-0
MWT3702/TO	DETRAN	SJ00L0202A	13/12/2024	12:15	7340-0
MWT3702/TO	DETRAN	SJ00L0202B	13/12/2024	12:17	5835-0
RS1B18/TO	DETRAN	SJ00LQ200G	13/12/2024	08:22	6050-1
MWT3702/TO	DETRAN	SJ00L0202C	13/12/2024	12:20	5843-3
MWT3702/TO	DETRAN	SJ00L0202D	13/12/2024	12:24	5720-0
MWT3702/TO	DETRAN	SJ00L0202E	13/12/2024	12:25	5819-3
QWF5168/TO	DETRAN	SJ00LQ200H	13/12/2024	12:20	5843-3
MWZ7238/TO	DETRAN	SJ00DZ1071	13/12/2024	12:55	6599-2
OHA3D84/TO	DETRAN	SJ00IV200P	13/12/2024	07:11	7048-1
MXE7163/TO	DETRAN	SJ00L24002	13/12/2024	16:14	7048-1
NWJ7A75/TO	DETRAN	SJ00LZ100A	13/12/2024	16:00	6599-2
NWJ7A75/TO	DETRAN	SJ00LZ100B	13/12/2024	17:03	6599-2
RS1137/TO	DETRAN	SJ0062403Z	13/12/2024	17:20	5738-0
HBU1204/TO	DETRAN	SJ00624040	13/12/2024	17:46	5738-0
RSC2E24/TO	DETRAN	SJ006E301Q	13/12/2024	16:00	7099-1
RSC2E24/TO	DETRAN	SJ006E301R	13/12/2024	18:01	7030-3
RSC2E24/TO	DETRAN	SJ006E301S	13/12/2024	16:00	7030-1
NXN2H75/TO	DETRAN	SJ00IT1012	13/12/2024	18:50	5010-0
OYA4899/TO	DETRAN	SJ00764023	13/12/2024	19:32	6050-1
BMV4130/TO	DETRAN	SJ00IT1013	13/12/2024	19:20	5010-0
BMV4130/TO	DETRAN	SJ00IT1014	13/12/2024	20:19	6599-2
KDW7192/TO	DETRAN	SJ00B300X	13/12/2024	20:29	6599-2
MWT2492/TO	DETRAN	SJ00GL7043	13/12/2024	20:20	6599-2
KGP4D30/TO	DETRAN	SJ00KZ200W	13/12/2024	21:31	5185-1
KGP4D30/TO	DETRAN	SJ00KZ200X	13/12/2024	21:36	5185-2
MWZ6352/TO	DETRAN	SJ008Q2015	13/12/2024	21:47	6599-2
BMV4130/TO	DETRAN	SJ00IT1015	13/12/2024	19:20	6050-2
MWT2492/TO	DETRAN	SJ00GL7044	13/12/2024	20:20	5010-0
OZV3870/TO	DETRAN	SJ008Q2017	13/12/2024	23:23	7633-2
RSA4B71/TO	DETRAN	SJ0091300R	14/12/2024	01:08	5010-0
KEQ2B77/TO	DETRAN	SJ007B2019	14/12/2024	01:11	6599-2
KEQ2B77/TO	DETRAN	SJ007B201A	14/12/2024	01:30	5010-0
KEQ2B77/TO	DETRAN	SJ007B201B	14/12/2024	01:33	5835-0
KEQ2B77/TO	DETRAN	SJ007B201C	14/12/2024	01:35	7048-1
RMA6D80/TO	DETRAN	SJ006G403A	14/12/2024	02:19	6653-1
AT08J65/TO	DETRAN	SJ00LG203V	14/12/2024	03:19	5738-0
MWY8101/TO	DETRAN	SJ00HB5010	14/12/2024	03:26	6599-2
FIB2742/TO	DETRAN	SJ00IF602H	14/12/2024	07:45	6050-1
FIB2742/TO	DETRAN	SJ00IF602I	14/12/2024	07:50	6599-2
JUJ5343/TO	DETRAN	SJ00HE4004	14/12/2024	08:54	5410-0
OBZ6H64/TO	DETRAN	SJ00HE4006	14/12/2024	09:00	5410-0
RIM7G59/TO	DETRAN	SJ00I601V	14/12/2024	08:59	5010-0
OPZ3G14/TO	DETRAN	SJ00HE4007	14/12/2024	09:03	5410-0
QKJ3266/TO	DETRAN	SJ00HE4008	14/12/2024	09:06	5410-0
MWJ4E46/TO	DETRAN	SJ00HE4009	14/12/2024	09:08	5410-0
NFH0H17/TO	DETRAN	SJ00HE400A	14/12/2024	09:13	5410-0
RIN5C43/TO	DETRAN	SJ00L4502T	14/12/2024	09:42	5010-0
MXG4018/TO	DETRAN	SJ00LR400D	14/12/2024	09:45	7633-2
MWE2478/TO	DETRAN	SJ00I601W	14/12/2024	09:50	5061-0
MWF3321/TO	DETRAN	SJ00IF602J	14/12/2024	10:09	5010-0
PSA2J99/TO	DETRAN	SJ00HE400B	14/12/2024	10:21	5410-0
MVP6H07/TO	DETRAN	SJ00JS600Y	14/12/2024	10:21	5010-0
QKE1439/TO	DETRAN	SJ00HE400C	14/12/2024	10:26	5410-0
KDZ0798/TO	DETRAN	SJ00HE400D	14/12/2024	10:28	5541-1
QWE8G07/TO	DETRAN	SJ00HW109H	14/12/2024	10:36	6076-0
QWE8G07/TO	DETRAN	SJ00HW109I	14/12/2024	10:41	5819-1

JKB7G56/TO	DETRAN	SJ00IF602K	14/12/2024	10:54	7366-2
MVM3256/TO	DETRAN	SJ00LG203W	14/12/2024	11:04	6599-2
MWS9H51/TO	DETRAN	SJ00L4502U	14/12/2024	12:54	7340-0
HOV2121/TO	DETRAN	SJ00IF602N	14/12/2024	12:53	6645-0
OYC6270/TO	DETRAN	SJ00L4502W	14/12/2024	13:26	5541-1
PBK1J41/TO	DETRAN	SJ00L4502X	14/12/2024	13:30	5541-1
JFV0701/TO	DETRAN	SJ00IF602O	14/12/2024	14:08	7633-2
QKX5516/TO	DETRAN	SJ00AZB02E	14/12/2024	12:20	5010-0
QKF7153/TO	DETRAN	SJ00AZB02F	14/12/2024	12:20	5045-0
QWF4169/TO	DETRAN	SJ00LT200E	14/12/2024	15:10	5010-0
QWF4169/TO	DETRAN	SJ00LT200F	14/12/2024	15:16	6637-1
RSF6E46/TO	DETRAN	SJ00LT200G	14/12/2024	15:30	5193-0
RSF6E46/TO	DETRAN	SJ00LT200H	14/12/2024	14:59	6580-0
RSF0F56/TO	DETRAN	SJ00Q3029	14/12/2024	15:42	5010-0
RSF0F56/TO	DETRAN	SJ00Q302A	14/12/2024	15:50	5010-0
OTL5181/TO	DETRAN	SJ00L4502Y	14/12/2024	15:50	5231-1
MXC2199/TO	DETRAN	SJ00KZ200Y	14/12/2024	12:25	5410-0
ONC2H15/TO	DETRAN	SJ00KZ200Z	14/12/2024	12:26	5410-0
OGY2644/TO	DETRAN	SJ00KZ2010	14/12/2024	12:25	5410-0
RSE8H54/TO	DETRAN	SJ00KZ2011	14/12/2024	12:33	6050-1
QKM9824/TO	DETRAN	SJ00KZ2013	14/12/2024	12:26	5410-0
QWB2F38/TO	DETRAN	SJ006Q7006	14/12/2024	10:30	5169-1
RM45E79/TO	DETRAN	SJ00Q302E	14/12/2024	17:40	6653-1
RM45E79/TO	DETRAN	SJ00Q302F	14/12/2024	17:38	5010-0
RM45E79/TO	DETRAN	SJ00Q302G	14/12/2024	17:40	5010-0
RM46B46/TO	DETRAN	SJ00Q302H	14/12/2024	18:27	6653-1
RM46B46/TO	DETRAN	SJ00Q302I	14/12/2024	18:34	5010-0
OXV8983/TO	DETRAN	SJ00LG203X	14/12/2024	15:09	5169-1
MXF3978/TO	DETRAN	SJ006Q7007	14/12/2024	10:30	5010-0
MWK6D92/TO	DETRAN	SJ00HE400E	14/12/2024	19:59	5010-0
MWK6D76/TO	DETRAN	SJ00I601X	14/12/2024	20:56	5010-0
MWK6D76/TO	DETRAN	SJ00I601Y	14/12/2024	21:01	6599-2
OYA4899/TO	DETRAN	SJ00I6021	14/12/2024	21:22	6599-2
MWY3470/TO	DETRAN	SJ00GG200B	14/12/2024	21:17	6599-2
OLN9006/TO	DETRAN	SJ00GL7045	14/12/2024	21:37	5010-0
MWX7066/TO	DETRAN	SJ00HE400G	14/12/2024	21:53	5010-0
RSC5H96/TO	DETRAN	SJ00HD2090	14/12/2024	21:53	5738-0
MXD6B42/TO	DETRAN	SJ00HE400H	14/12/2024	21:58	5010-0
RSC5H96/TO	DETRAN	SJ00HD2091	14/12/2024	22:01	5010-0
MWT9G27/TO	DETRAN	SJ00LA1027	14/12/2024	22:25	5169-1
OYA5260/TO	DETRAN	SJ007V500B	14/12/2024	19:50	7048-1
QWB1775/TO	DETRAN	SJ00GK101Y	14/12/2024	23:08	5010-0
QWB1775/TO	DETRAN	SJ00GK101Z	14/12/2024	23:15	6912-0

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001923/2025

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
KCM4171/TO	DETRAN	TO01546244	30/12/2024	09:56	6599-2
QDD7G14/TO	DETRAN	TO01582619	29/12/2024	08:30	6599-2
OOF2G48/TO	DETRAN	MB00029815	15/01/2025	08:35	6920-1
QKG9107/TO	DETRAN	MB00029817	15/01/2025	08:48	6920-1
PAZ4D77/TO	DETRAN	MB00029818	15/01/2025	09:00	6920-1
QK4D85/TO	DETRAN	MB00029819	15/01/2025	09:04	6920-1
ITS6C24/TO	DETRAN	MB00029820	15/01/2025	09:08	6920-1
CFW8D71/TO	DETRAN	MB00029821	15/01/2025	09:12	6920-1
OYA3E32/TO	DETRAN	MB00029822	15/01/2025	09:14	6920-1
QWB7J78/TO	DETRAN	MB00029823	15/01/2025	09:22	6920-1
LWU5F73/TO	DETRAN	MB00029824	15/01/2025	09:25	6920-1
QW7D52/TO	DETRAN	MB00029825	15/01/2025	09:25	6920-1
MXV9G32/TO	DETRAN	MB00029826	15/01/2025	09:30	6920-1
JCE9101/TO	DETRAN	MB00029827	15/01/2025	09:32	6920-1
NTN4E95/TO	DETRAN	MB00029828	15/01/2025	09:34	6920-1
MVR7G92/TO	DETRAN	MB00029829	15/01/2025	09:35	6920-1
MWP6E92/TO	DETRAN	MB00029830	15/01/2025	09:38	6920-1
OLN7B43/TO	DETRAN	MB00029831	15/01/2025	09:40	6920-1
JGH3C37/TO	DETRAN	MB00029832	15/01/2025	09:40	6920-1
AJN7163/TO	DETRAN	MB00029833	15/01/2025	09:57	6920-1

OMQ3F95/TO	DETRAN	MB00029834	15/01/2025	10:03	6920-1
JVK6I2I/TO	DETRAN	MB00029835	15/01/2025	10:25	6920-1
QWC6206/TO	DETRAN	MB00029836	15/01/2025	10:27	6920-1
PRM7C21/TO	DETRAN	MB00029837	15/01/2025	12:48	6920-1
BHV6H86/TO	DETRAN	MB00029838	15/01/2025	12:55	6920-1
OLN7D49/TO	DETRAN	MB00029839	15/01/2025	13:02	6920-1
CVIE1E82/TO	DETRAN	MB00029840	15/01/2025	13:03	6920-1
RSA9E52/TO	DETRAN	MB00029841	15/01/2025	13:04	6920-1
NNA1E34/TO	DETRAN	MB00029842	15/01/2025	13:10	6920-1
KQC5C69/TO	DETRAN	MB00029843	15/01/2025	13:10	6920-1
KDZ1E11/TO	DETRAN	MB00029844	15/01/2025	13:14	6920-1
GXP1C09/TO	DETRAN	MB00029845	15/01/2025	13:15	6920-1
GZV1I94/TO	DETRAN	MB00029846	15/01/2025	13:18	6920-1
SCZ9G23/TO	DETRAN	MB00029847	15/01/2025	13:19	6920-1
SDI7F84/TO	DETRAN	MB00029848	15/01/2025	13:25	6920-1
NWO6E48/TO	DETRAN	MB00029849	15/01/2025	13:28	6920-1
RGJ2C18/TO	DETRAN	MB00029850	15/01/2025	13:33	6920-1
QMN0A97/TO	DETRAN	MB00029851	15/01/2025	13:33	6920-1
NVP0936/PA	DETRAN	TO01546232	30/12/2024	09:48	6599-2
JCE9I02/TO	DETRAN	MB00029852	15/01/2025	13:42	6920-1
QKI4776/TO	DETRAN	TO01546227	30/12/2024	09:45	6599-2
QKE2009/TO	DETRAN	TO01546214	30/12/2024	09:40	6599-2
NLK6J45/TO	DETRAN	MB00029853	15/01/2025	13:46	6920-1
JMT5175/PA	DETRAN	TO01546211	30/12/2024	09:39	6599-2
QKC9677/TO	DETRAN	TO01546110	30/12/2024	10:02	6599-2
RIN5J92/TO	DETRAN	MB00029854	15/01/2025	13:58	6920-1
NSG2032/TO	DETRAN	TO01546107	30/12/2024	10:01	6599-2
JVH0538/TO	DETRAN	TO01546105	30/12/2024	10:01	6599-2
RUZ1I41/TO	DETRAN	MB00029855	15/01/2025	14:04	6920-1
OFM1200/TO	DETRAN	MB00029856	15/01/2025	14:05	6920-1
ATX0265/GO	DETRAN	TO01546102	30/12/2024	10:00	6599-2
OYCOH66/TO	DETRAN	MB00029857	15/01/2025	14:07	6920-1
QKG1115/TO	DETRAN	TO01582949	30/12/2024	09:53	6599-2
MXG5097/TO	DETRAN	TO01582946	30/12/2024	09:41	6599-2
OLL5B64/TO	DETRAN	MB00029858	15/01/2025	14:14	6920-1
JUZ7729/TO	DETRAN	TO01582599	30/12/2024	09:30	6599-2
MWK3F81/TO	DETRAN	TO01582596	30/12/2024	09:29	6599-2
KDU7702/TO	DETRAN	TO01582588	30/12/2024	09:24	6599-2
NGL4002/GO	DETRAN	TO01582581	30/12/2024	10:12	6599-2
QKM0337/TO	DETRAN	TO01582578	30/12/2024	10:03	6599-2
NLR7G18/GO	DETRAN	TO01583197	30/12/2024	09:32	6599-2
QSF9J06/TO	DETRAN	TO01583194	30/12/2024	09:30	6599-2
NKQ6016/GO	DETRAN	TO01546250	30/12/2024	09:59	5185-1
QKG0838/TO	DETRAN	MB00029859	15/01/2025	14:41	6920-1
OGV2J47/TO	DETRAN	TO01546249	30/12/2024	09:59	5193-0
HEX8J44/TO	DETRAN	MB00029860	15/01/2025	14:46	6920-1
QKC2H98/TO	DETRAN	MB00029861	15/01/2025	14:48	6920-1
NKG8689/TO	DETRAN	TO01546247	30/12/2024	09:58	6858-0
RSC8F47/TO	DETRAN	TO01546246	30/12/2024	09:58	7030-1
MWP6H55/TO	DETRAN	TO01546245	30/12/2024	09:57	5185-1
MXF5C25/TO	DETRAN	MB00029862	15/01/2025	14:59	6920-1
KCM4171/TO	DETRAN	TO01546243	30/12/2024	09:56	5185-1
RSA3H55/TO	DETRAN	TO01546242	30/12/2024	09:55	5185-1
QWE1E64/TO	DETRAN	TO01546241	30/12/2024	09:54	5185-1
QKB5G33/TO	DETRAN	TO01546240	30/12/2024	09:52	5185-1
HZV6C83/SE	DETRAN	TO01546239	30/12/2024	09:52	6700-0
RVA8D89/IMG	DETRAN	TO01546238	30/12/2024	09:51	7633-2
RSD3G78/TO	DETRAN	TO01546237	30/12/2024	09:51	7633-2
NGV4414/TO	DETRAN	TO01546174	29/12/2024	08:27	5185-1
MXX9A85/TO	DETRAN	MB00029863	15/01/2025	15:30	6920-1
RSD3G78/TO	DETRAN	TO01546236	30/12/2024	09:51	5185-1
JHS1102/TO	DETRAN	TO01546235	30/12/2024	09:50	5185-1
QKC6B19/TO	DETRAN	TO01546234	30/12/2024	09:49	5185-1
NUT3914/TO	DETRAN	TO01546233	30/12/2024	09:48	5185-1
NVP0936/PA	DETRAN	TO01546231	30/12/2024	09:48	5185-1
RVX5J93/TO	DETRAN	MB00029864	15/01/2025	15:39	6920-1
AIB8792/PR	DETRAN	TO01582635	26/12/2024	08:30	5193-0
SSI2I99/TO	DETRAN	MB00029865	15/01/2025	16:55	6920-1
MWB8C46/TO	DETRAN	MB00029866	15/01/2025	17:02	6920-1
OLL4314/TO	DETRAN	SJ006P20EL	14/01/2025	23:43	5010-0
OLL4314/TO	DETRAN	SJ006P20EM	14/01/2025	23:53	5274-1
OLL4314/TO	DETRAN	SJ006P20EN	14/01/2025	23:59	5010-0
QWC2B38/TO	DETRAN	SJ00KH5024	15/01/2025	07:04	6637-2
QWE4H95/TO	DETRAN	SJ00CC200X	15/01/2025	08:06	6637-1
NLE2088/TO	DETRAN	SJ00KH5025	15/01/2025	08:24	7633-2
HPW6C65/TO	DETRAN	TO01546230	30/12/2024	09:48	5185-1
OLJ0576/TO	DETRAN	SJ00L0203R	15/01/2025	09:01	6050-1
OLJ0576/TO	DETRAN	SJ00L0203S	15/01/2025	09:05	6637-2
MVP9F68/TO	DETRAN	TO01546228	30/12/2024	09:46	5185-1
QKI4776/TO	DETRAN	TO01546225	30/12/2024	09:45	7072-1
RSC2I83/TO	DETRAN	TO01546223	30/12/2024	09:45	5185-1

OGV2J47/TO	DETRAN	TO01546222	30/12/2024	09:44	5185-1
HPD0I45/TO	DETRAN	TO01546221	30/12/2024	09:44	5185-1
NECF680/MA	DETRAN	TO01546219	30/12/2024	09:42	5193-0
ONG4344/TO	DETRAN	TO01546217	30/12/2024	09:46	5185-1
SCW4H68/GO	DETRAN	TO01443843	18/12/2024	17:36	5541-1
RSB0H82/TO	DETRAN	TO01443842	18/12/2024	17:33	7633-1
RSB0H82/TO	DETRAN	TO01443841	18/12/2024	17:33	5487-0
MWQ0H12/TO	DETRAN	TO01443839	18/12/2024	16:44	7340-0
ONQ2113/TO	DETRAN	TO01443838	18/12/2024	16:15	5487-0
RSD9A75/TO	DETRAN	TO01443837	18/12/2024	16:53	6599-2
OLJ3412/TO	DETRAN	TO01443849	19/12/2024	17:16	5134-1
QKI4776/TO	DETRAN	TO01546226	30/12/2024	09:45	6858-0
HVQ2G96/TO	DETRAN	TO01546218	30/12/2024	09:41	5185-1
OMI6006/TO	DETRAN	TO01546224	30/12/2024	09:45	5185-1
QWA3G30/TO	DETRAN	SJ00KY203H	15/01/2025	10:52	5541-1
RIM7B99/TO	DETRAN	SJ00BU504K	15/01/2025	11:02	7030-1
RSF2D61/TO	DETRAN	TO01443448	19/12/2024	16:34	5134-1
RSF2D61/TO	DETRAN	TO01443445	19/12/2024	16:34	5037-1
OLJ3412/TO	DETRAN	TO01443446	19/12/2024	17:16	6599-2
MWC8887/TO	DETRAN	TO01443437	19/12/2024	08:46	6599-2
QKE1702/TO	DETRAN	TO01443439	19/12/2024	09:20	7340-0
QKI0E65/TO	DETRAN	TO01443444	19/12/2024	10:23	7633-1
MV14968/TO	DETRAN	SJ00HX107Z	15/01/2025	11:41	6580-0
JGE2510/TO	DETRAN	TO01443601	19/12/2024	08:48	6599-2
MWX3093/TO	DETRAN	TO01443609	19/12/2024	09:02	5010-0
MWX3093/TO	DETRAN	TO01443608	19/12/2024	09:02	6599-2
MVW8681/TO	DETRAN	TO01443893	19/12/2024	16:40	6653-2
JGE2510/TO	DETRAN	TO01443606	19/12/2024	08:48	5045-0
JGE2510/TO	DETRAN	TO01443605	19/12/2024	08:48	6599-2
JGE2510/TO	DETRAN	TO01443603	19/12/2024	08:48	6580-0
QKD8I60/TO	DETRAN	TO01443614	19/12/2024	10:48	6050-1
QKD8I60/TO	DETRAN	TO01443615	19/12/2024	10:48	6599-2
MWJ8E81/TO	DETRAN	TO01443613	19/12/2024	10:23	5185-1
MV50002/TO	DETRAN	TO01443611	19/12/2024	08:43	6050-1
MXD9837/TO	DETRAN	TO01443619	19/12/2024	16:59	5118-0
QKI1074/TO	DETRAN	TO01443617	19/12/2024	16:33	5045-0
STJ7I72/SP	DETRAN	TO01443850	19/12/2024	17:46	5452-5
MVN6623/TO	DETRAN	TO01443895	19/12/2024	12:14	6599-2
MVN6623/TO	DETRAN	TO01443896	19/12/2024	12:14	5010-0
OLN9554/TO	DETRAN	SJ00HX1080	14/01/2025	21:00	5010-0
EUN6H68/SP	DETRAN	SJ00B203A	15/01/2025	12:31	5460-0
DJG0C54/TO	DETRAN	TO01443894	19/12/2024	12:02	5185-1
QKD7178/TO	DETRAN	TO01443892	19/12/2024	16:36	6599-2
OLH6H82/TO	DETRAN	TO01443891	19/12/2024	16:27	5045-0
QKI6685/TO	DETRAN	TO01443620	19/12/2024	17:14	5010-0
QKI6685/TO	DETRAN	TO01443621	19/12/2024	17:14	5118-0
QKI3H97/TO	DETRAN	TO01587684	24/12/2024	09:59	6599-2
FBT4500/TO	DETRAN	TO01587685	24/12/2024	09:59	5185-1
OGV7I40/TO	DETRAN	TO01587686	24/12/2024	10:02	5185-1
QWC3084/TO	DETRAN	TO01946742	26/12/2024	10:18	6602-0
QKL9097/TO	DETRAN	TO01946708	24/12/2024	11:17	6602-0
KCP0508/TO	DETRAN	TO01946714	24/12/2024	13:44	6580-0
KCP0508/TO	DETRAN	TO01946715	24/12/2024	13:44	6599-2
NVX4142/TO	DETRAN	TO01946727	24/12/2024	15:50	6599-2
QWX0J51/SC	DETRAN	TO01946724	24/12/2024	15:19	6599-2
LVR4G72/PA	DETRAN	TO01946718	24/12/2024	13:50	6599-2
QKI5061/TO	DETRAN	TO01946730	26/12/2024	08:54	6599-2
OLK2F42/TO	DETRAN	TO01587689	24/12/2024	10:03	5185-1
OGV7I40/TO	DETRAN	TO01587687	24/12/2024	10:02	6599-2
JIA1B64/DF	DETRAN	TO01587688	24/12/2024	10:03	5185-1
RMA4802/TO	DETRAN	SJ00LX2007	15/01/2025	14:38	6599-2
JJR4303/DF	DETRAN	SJ00JS6019	15/01/2025	14:47	6556-4
AVK4H84/PA	DETRAN	SJ00KZ2027	15/01/2025	15:33	6050-1
MWX5259/TO	DETRAN	SJ00SD500D	15/01/2025	15:32	5010-0
MWX5259/TO	DETRAN	SJ00SD500E	15/01/2025	15:37	6637-1
QKB2A35/TO	DETRAN	SJ00F5302H	15/01/2025	15:24	6408-0
QKB2A35/TO	DETRAN	SJ00F5302I	15/01/2025	15:52	6637-1
QKB2A35/TO	DETRAN	SJ00F5302J	15/01/2025	15:07	5010-0
MWZ2F48/TO	DETRAN	SJ006D600W	15/01/2025	16:54	6653-1
MWO1412/TO	DETRAN	SJ00CP100E	15/01/2025	17:31	5010-0
MWO1412/TO	DETRAN	SJ00CP100F	15/01/2025	17:39	6599-2
MWO1412/TO	DETRAN	SJ00CP100G	15/01/2025	17:43	5835-0
JTS8627/PA	DETRAN	SJ00H6104T	15/01/2025	19:28	7030-1
QWD2A68/TO	DETRAN	SJ00L2501C	15/01/2025	19:48	7340-0
QEB2951/PA	DETRAN	SJ00L3104I	15/01/2025	19:53	6599-2
JTS8627/PA	DETRAN	SJ00H6104U	15/01/2025	19:33	6912-0
MWN9E67/TO	DETRAN	SJ00L45047	15/01/2025	21:03	7340-0
MWN9E67/TO	DETRAN	SJ00L45048	15/01/2025	21:06	6610-2
IMP9H13/TO	DETRAN	SJ006D600X	15/01/2025	21:07	6653-1
OLN0H66/TO	DETRAN	SJ00LR6003	15/01/2025	21:07	7056-1
IMP9H13/TO	DETRAN	SJ006D600Y	15/01/2025	21:16	5010-0

QKC2J39/TO	DETRAN	SJ0091301W	15/01/2025	22:18	5010-0
QKC2J39/TO	DETRAN	SJ0091301X	15/01/2025	22:25	7340-0
QKC2J39/TO	DETRAN	SJ0091301Y	15/01/2025	22:27	5835-0
OLL5J99/TO	DETRAN	SJ0091301Z	15/01/2025	22:38	7340-0
MWK3056/TO	DETRAN	SJ00913020	15/01/2025	22:57	6599-2

FOMENTO

ATO DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº 13/2025

1º CONCURSO PÚBLICO DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A-EDITAL Nº 01/2023

O Diretor-Presidente da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo art. 20 do Estatuto Social desta companhia,

RESOLVE:

NOMEAR e CONVOCAR os candidatos adiante indicados para exercerem as funções dos cargos de provimento efetivo do Quadro dos Profissionais da AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, em virtude de aprovação em concurso público, de provas, a que se submeteram na forma da Lei:

M01 - Técnico de Fomento (PCD)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
434736	PABLO MIRANDA GALVÃO	3

M01 - Técnico de Fomento

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
432484	ALICE ARAUJO CARVALHO PANTA	8

S07 - Analista de Fomento

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
440508	MAICON CELLA	2

S01 - Analista Jurídico

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
430707	GIOVANI FONSECA DE MIRANDA JUNIOR	1

S09 - Analista de Crédito

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
442733	ROMENING FERREIRA PIMENTA	1

Os nomeados têm o prazo de 30 (trinta) dias, ininterruptos, para apresentar a documentação exigida por esta Agência de Fomento e tomar posse. Ressalte-se, que a posse poderá ser prorrogada por igual período, mediante requerimento dos nomeados e deferimento à critério da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

As dúvidas poderão ser esclarecidas na Agência de Fomento do Estado do Tocantins, S/A, pelo telefone: (63) 3220-9816, pelo site: <https://www.fomento.to.gov.br> ou pessoalmente no endereço: Quadra ACSE-80, Conjunto Q 07, Lote nº 09, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, CEP: 77.023-002, Palmas - TO.

DIRETORIA PRESIDÊNCIA em Palmas - TO, aos 16 dias do mês de janeiro de 2025.

Lyndon Johnson Portilho do Prado
Diretor-Presidente

IGEPREV

PORTARIA Nº 456, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-militar Ecival Divino Caponi.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28, da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 68, IV, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 9º, I, "a" e "c", §1º; 24º e parágrafos, 28, §1º, 2º e 3º, e 31º, da Lei Estadual nº 4.129/2023;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 16 de setembro de 2023, ao cônjuge MARIA CLEIDE NUNES DE ALMEIDA, nascida em 24/04/1983, e ao filho, RAFAEL NUNES CAPONI, nascido em 17/12/2008, benefício de Pensão por Morte do ex-militar ECIVAL DIVINO CAPONI, transferido para a reserva remunerada, com benefício nº 111805394889, no Posto de Segundo Tenente, Referência I, com carga horária de 180 horas, do Quadro de Oficiais da Polícia Militar, com base no que consta do processo nº 2023.07.220232P.

Art. 2º FIXAR o benefício no valor de R\$ 18.731,18, correspondente ao valor da remuneração percebida pelo ex-Militar na data do óbito, com distribuição das cotas da seguinte forma:

I - MARIA CLEIDE NUNES DE ALMEIDA em caráter vitalício - 50% , de 16/09/2023 a 17/12/2029, e 100% a partir de 17/12/2029.

II - RAFAEL NUNES CAPONI, em caráter temporário- 50%, de 16/09/2023 a 17/12/2029.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Fundo de Proteção Social e reajustado por Paridade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 16 de setembro de 2023.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 09, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-militar Edvalton Cardoso de Souza.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 68, IV, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 9º, I, "b", §8º; 24º e parágrafos, 28, §1º, 2º e 3º, e 31º, da Lei Estadual nº 4.129/2023;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 05 de abril de 2024, a ex-cônjuge ELIETE SOUZA DE ALENCAR CARDOSO, nascida em 13/04/1974, o benefício de Pensão por Morte do ex-militar EDVALTON CARDOSO DE SOUZA, Reformado, com benefício nº 0006822, no posto de Primeiro Sargento, Referência J, com carga horária de 180 horas, do Quadro de Praças Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins.

Art. 2º Fixar o benefício, em caráter vitalício, no valor correspondente a 18% do valor dos proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito, na ordem de R\$ 2.489,50, com base no que consta do processo nº 2024.07.221416P.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Fundo de Proteção Social e reajustado por Paridade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 05 de abril de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Presidente Interina

PORTARIA Nº 60, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria à segurada Eva Arruda de Araújo.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.986, de 14 de dezembro de 2021; Portaria nº 405/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1155/2024, de 10 de dezembro de 2024, acolhido pelo Despacho "SPA" nº 315/2024, de 11 de dezembro de 2024, e aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1310/2024, de 11 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 308, de 05 de março de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.559, de 09 de março de 2020, em relação à segurada EVA ARRUDA DE ARAÚJO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência "E", do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2023.04.208490R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de março de 2020.

ANA CLÁUDIA PEREIRA DA CUNHA
Presidente Interina

PORTARIA Nº 62, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria à segurada Denise Sodré Dorj.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos das Portarias nº 404/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3849/2024, de 09 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 127, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.542, de 11 de fevereiro de 2020, em relação à segurada DENISE SODRÉ DORJÓ, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência "C", do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2024.02.208305R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de fevereiro de 2020.

ANA CLÁUDIA PEREIRA DA CUNHA
Presidente Interina

PORTARIA Nº 64, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria ao segurado Itamar Otaviano Lima.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1323/2024/GASEC, de 11 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.616, de 11 de julho de 2024;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3910/2024, de 11 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 230, de 02 de março de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.557, de 05 de março de 2020, retificada pela Portaria nº 1070, de 27 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.140, de 1º de agosto de 2022, em relação ao segurado ITAMAR OTAVIANO LIMA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão V, Referência "K", cargo de Auxiliar de Enfermagem, com base no que consta dos autos nº 2023.03.208883R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 05 de março de 2020.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Presidente Interina

PORTARIA Nº 65, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria à segurada Gleide de Souza Santos.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 588/2023/GASEC, de 08 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.326, de 11 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3911/2024, de 11 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 2804, de 10 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.964, de 11 de novembro de 2021, retificada pela Portaria nº 1047, de 15 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.330, de 17 de maio de 2023, em relação à segurada GLEIDE DE SOUZA SANTOS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão II, Referência "C", do cargo de Enfermeiro, com base no que consta dos autos nº 2023.02.213687R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de novembro de 2021.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Presidente Interina

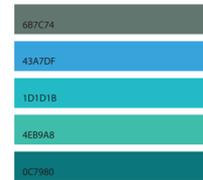
ANEXO ÚNICO

Descrição:

A logomarca do Programa Pro PaTO, representada por um esboço da espécie em seu habitat natural, nadando sobre as águas límpidas do Rio Novo, seu principal local de ocorrência e ambiente de sobrevivência, mostrando as principais características da espécie, como o penacho nual e as patas vermelhas.

Especificações:

Cores Utilizadas:



Logomarca:



EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2020

Processo nº: 2019/24830/001653

Contrato nº: 16/2020

Nº automático do Siafe/TO: 20001167

Contratante: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins - IGEPREV/TO

Contratada: CLARO S.A

CNPJ: 40.432.544/0001-47

Objeto do contrato: Prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses.

Valor Estimado: R\$ 40.548,19 (quarenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos)

Natureza da Despesa: 09.126.1100.4240.0000

Elemento de despesa: 33.90.40

Fonte de Recursos: 802

Data da Assinatura: 10/01/2025

Vigência: a partir de 14 de janeiro de 2025 até 13 de janeiro de 2026.

Signatários: Sharlles Fernando Bezerra Lima - Presidente do IGEPREV/TO

Ana Cláudia Pereira da Cunha - Vice-Presidente do IGEPREV-TO

José Antônio Rodrigues Dominices Filho - Representante da Claro S.A.

NATURATINS

PORTARIA Nº 03/2025/NATURATINS/GABIN,
DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Define a logomarca do Programa de Monitoramento e Conservação do pato-mergulhão *Mergus octosetaceus* na região do Jalapão, Tocantins - Pro PaTO.

O VICE-PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 610 - NM, e consoante o disposto na Lei Estadual nº 3.816, de 25 de agosto de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 6.348, de 26 de novembro de 2011; bem como na Instrução Normativa nº 01, de 5 de junho de 2013, do Naturatins;

CONSIDERANDO a Portaria NATURATINS nº 213, de 30 de outubro de 2024 que institui o Programa de Monitoramento e Conservação do pato-mergulhão, e;

CONSIDERANDO que a identidade visual, por meio de logomarca, é uma representação gráfica capaz de traduzir a missão e valores propostos;

RESOLVE:

Art. 1º Definir a logomarca do Programa de Monitoramento e Conservação do pato-mergulhão *Mergus octosetaceus* na região do Jalapão, Tocantins - Pro PaTO, conforme especificações e layout contidos no anexo único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA
Vice-presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 27 DE 2024

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E ADEMIR CELSO ROSSATO, PARA PAGAMENTO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de Título Executivo Extrajudicial, tem como objeto o cumprimento da obrigação de pagamento da Compensação Ambiental referente ao Processo Nº 2015/40311/005261 conforme Plano de Trabalho aprovado pela Câmara de Compensação Ambiental.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá prazo de vigência de 03 (três) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado e/ou alterado através de Termo Aditivo, mediante expressa manifestação das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo supracitado.

SIGNATÁRIOS: Compromitente: José Aníbal Rodrigues Alves Lamattina
Compromissário: Ademir Celso Rossato

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 28 DE 2024

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E UMBERTO PEREIRA DA CRUZ CARDOSO, PARA PAGAMENTO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de Título Executivo Extrajudicial, tem como objeto o cumprimento da obrigação de pagamento da Compensação Ambiental referente ao Processo Nº 2020/40311/003151 conforme Plano de Trabalho aprovado pela Câmara de Compensação Ambiental.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá prazo de vigência de 03 (três) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado e/ou alterado através de Termo Aditivo, mediante expressa manifestação das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo supracitado.

SIGNATÁRIOS: Compromitente: José Aníbal Rodrigues Alves Lamattina
Compromissário: Umberto Pereira da Cruz Cardoso

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 29 DE 2024

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E AGROPECUÁRIOS LTDA, PARA PAGAMENTO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de Título Executivo Extrajudicial, tem como objeto o cumprimento da obrigação de pagamento da Compensação Ambiental referente ao Processo Nº 2021/40311/013847 conforme Plano de Trabalho aprovado pela Câmara de Compensação Ambiental.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá prazo de vigência de 03 (três) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado e/ou alterado através de Termo Aditivo, mediante expressa manifestação das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo supracitado.

SIGNATÁRIOS: Compromitente: José Aníbal Rodrigues Alves Lamattina
Compromissário: Agropecuária Rios Ltda

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 30 DE 2024

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E JULIO CÉSAR ALVES FERREIRA DOS SANTOS, PARA PAGAMENTO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de Título Executivo Extrajudicial, tem como objeto o cumprimento da obrigação de pagamento da Compensação Ambiental referente ao Processo Nº 2022/40311/002777 conforme Plano de Trabalho aprovado pela Câmara de Compensação Ambiental.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá prazo de vigência de 03 (três) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado e/ou alterado através de Termo Aditivo, mediante expressa manifestação das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo supracitado.

SIGNATÁRIOS: Compromitente: José Aníbal Rodrigues Alves Lamattina
Compromissário: Julio Cesar Alves Ferreira dos Santos

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 31 DE 2024

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E AGROPECUÁRIA PARAÍSO LTDA, PARA PAGAMENTO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de Título Executivo Extrajudicial, tem como objeto o cumprimento da obrigação de pagamento da Compensação Ambiental referente ao Processo Nº 2022/40311/001317 conforme Plano de Trabalho aprovado pela Câmara de Compensação Ambiental.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá prazo de vigência de 03 (três) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado e/ou alterado através de Termo Aditivo, mediante expressa manifestação das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo supracitado.

SIGNATÁRIOS: Compromitente: José Aníbal Rodrigues Alves Lamattina
Compromissário: Agropecuária Paraíso Ltda

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 32 DE 2024

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E JOSE EDUARDO ADRIANO DA SILVA, PARA PAGAMENTO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de Título Executivo Extrajudicial, tem como objeto o cumprimento da obrigação de pagamento da Compensação Ambiental referente ao Processo Nº 2022/40311/006822 conforme Plano de Trabalho aprovado pela Câmara de Compensação Ambiental.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá prazo de vigência de 03 (três) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado e/ou alterado através de Termo Aditivo, mediante expressa manifestação das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo supracitado.

SIGNATÁRIOS: Compromitente: José Aníbal Rodrigues Alves Lamattina
Compromissário: Jose Eduardo Adriano da Silva

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 33 DE 2024

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E SANTOS AGROPECUÁRIA LTDA, PARA PAGAMENTO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de Título Executivo Extrajudicial, tem como objeto o cumprimento da obrigação de pagamento da Compensação Ambiental referente ao Processo Nº 2023/40311/008813 conforme Plano de Trabalho aprovado pela Câmara de Compensação Ambiental.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá prazo de vigência de 03 (três) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado e/ou alterado através de Termo Aditivo, mediante expressa manifestação das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo supracitado.

SIGNATÁRIOS: Compromitente: José Aníbal Rodrigues Alves Lamattina
Compromissário: Santos Agropecuária Ltda

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 34 DE 2024

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E JOSE EDUARDO GUIMARÃES MOTTA PARA PAGAMENTO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de Título Executivo Extrajudicial, tem como objeto o cumprimento da obrigação de pagamento da Compensação Ambiental referente ao Processo Nº 2022/40311/012608 conforme Plano de Trabalho aprovado pela Câmara de Compensação Ambiental.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá prazo de vigência de 03 (três) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado e/ou alterado através de Termo Aditivo, mediante expressa manifestação das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo supracitado.

SIGNATÁRIOS: Compromitente: José Aníbal Rodrigues Alves Lamattina
Compromissário: Jose Eduardo Guimarães Motta

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 35 DE 2024

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E FOUAD ALI RKEIN, PARA PAGAMENTO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de Título Executivo Extrajudicial, tem como objeto o cumprimento da obrigação de pagamento da Compensação Ambiental referente ao Processo Nº 2022/40311/016547 conforme Plano de Trabalho aprovado pela Câmara de Compensação Ambiental.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá prazo de vigência de 03 (três) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado e/ou alterado através de Termo Aditivo, mediante expressa manifestação das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo supracitado.

SIGNATÁRIOS: Compromitente: José Aníbal Rodrigues Alves Lamattina
Compromissário: Fouad Ali Rkein

RURALTINS**CHAMAMENTO PÚBLICO
DE PROCURA DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO**

O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por meio do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, Órgão da Administração Indireta, inscrito no CNPJ sob o nº 25.052.507/0001-10, representada por seu Vice-Presidente, JOAQUIM URCINO FERREIRA, nomeado através ATO Nº 1.269 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.591, de 17 de Junho de 2024, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, QUE PRETENDEM LOCAR IMÓVEL EM PONTE ALTA-TO, pelo período até 10 (dez) anos, objetivando abrigar a Unidade Local de Execução de Serviços - ULES do Instituto de Desenvolvimento Rural do Tocantins - RURALTINS, conforme consta nos autos do processo nº: 2024/34490/000423, nas condições abaixo especificadas:

1. DO OBJETO E DAS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

1.1. O imóvel que se pretende locar será destinado a abrigar a Unidade Local de Execução de Serviços - ULES do Instituto de Desenvolvimento Rural Do Tocantins - RURALTINS em Ponte Alta;

1.2. Deverá estar localizado em Zonas Urbanas da cidade, conforme subitem 4.2 do Termo de Referência.

1.3. Deverá possuir área útil mínima de 160m² (cento e sessenta metros quadrados).

1.4. O presente chamamento público obedecerá às disposições fixadas no Termo de Referência e seus anexos, e será regido pela Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, podendo ser solicitado através do e-mail: ruraltins.contratos@gmail.com.

2. DA PRÉ - SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas deverão conter além do prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, e conforme o Termo de Referência, os seguintes dados:

- Endereço com localização de zoneamento;
- E-mail para comunicação entre o locador e o locatário;
- Telefone;
- Número de Pavimentos;
- Descrição detalhada do imóvel/espaco físico, área útil construída e instalações existentes;
- Fotos de todos os ambientes do imóvel;
- Informação acerca de disponibilidade de vagas de estacionamento;
- Informações sobre o sistema de transportes públicos;
- Preço da locação por m² de área construída;
- Informações sobre a existência de equipamentos de prevenção contra incêndio compatíveis com a área do imóvel/espaco/físico de acordo com a ABNT;
- Cópia autenticada da certidão de matrícula do imóvel e demais documentos que comprovem a legitimidade do proponente para locar o imóvel;
- Declaração atestando que o imóvel não apresenta qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação;
- Projeto arquitetônico (plantas baixas, cortes longitudinal e transversal) em pen drive ou dispositivo semelhante, em formato dwg ou rvt.
- Declaração de Ciência do Termo de Referência.

2.2. A documentação referente à pré-seleção das propostas deverá ser encaminhada ao e-mail citado no subitem 6.2 do Termo de Referência ou entregue pessoalmente na Gerência Geral de Administração na Sede do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, Av. NS. 2, s/n - Plano Diretor Norte, Palmas - TO, 77006-340.

2.3. A proposta do interessado deverá ser entregue no endereço citado acima, no horário de expediente das 08h às 14h, (horário de Brasília) até o oitavo dia útil posterior à data da publicação deste no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

2.4. As propostas encaminhadas por e-mail deverão ser enviadas até às 23h59minh, do oitavo dia útil posterior à data da publicação deste no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

3. DA ANÁLISE DA PRÉ-SELEÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Após a prospecção do mercado imobiliário de Ponte Alta-TO pretendido com o chamamento público, será elaborado pela Equipe Técnica composta pela Diretoria de Logística e Compras Corporativas e a Gerência de Projetos e Manutenção Predial, parecer técnico apresentando o(s) imóvel (eis) capazes de atender as exigências da Unidade Local de Execução de Serviços - ULES do Instituto de Desenvolvimento Rural Do Tocantins - RURALTINS de acordo como o Termo de Referência.

3.2. A Equipe Técnica será responsável por analisar as condições do(s) imóvel (eis), o preço da locação e emitirá parecer técnico sobre a viabilidade da locação.

3.3. Caso apenas um imóvel se mostrar viável para abrigar a Unidade Local de Execução de Serviços - ULES do Instituto de Desenvolvimento Rural Do Tocantins - RURALTINS, a Central deste Instituto poderá optar pela inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21.

3.4. Após a equipe técnica emitir parecer sobre a viabilidade da locação e confirmado que apenas um imóvel se mostrar viável para abrigar a Unidade Local de Execução de Serviços - ULES do Instituto de Desenvolvimento Rural Do Tocantins - RURALTINS em Ponte Alta, será solicitado ao locador laudo de avaliação, emitidos pela Câmara de Valores Imobiliários com a finalidade de comprovar se o preço a ser cobrado está em parâmetro com o praticado pelo mercado local.

3.5. As demais fases desse chamamento Público seguirão no Termo de Referência, podendo ser obtido no endereço constante no subitem 1.4 deste.

4. INFORMAÇÕES E DÚVIDAS

4.1. Informações sobre o objeto poderão ser obtidas por meio da área técnica solicitante da Locação:

• Diretoria de Administração e Finanças (DIAF), e-mail: ggdruraltins@gmail.com, telefone nº (63) 3218-3121.

• Gerente Geral de Administração (GEGAD), ggdruraltins@gmail.com, telefone nº (63) 3218-3121.

4.2. Informações sobre envio das propostas deverão ser obtidas na Diretoria de Administração e Finanças, e-mail: ggdruraltins@gmail.com, telefone nº (63) 3218-3121.

Palmas, aos 14 dias de janeiro de 2025.

JOAQUIM URCINO FERREIRA
Vice-Presidente Ruraltins

UNITINS**PORTARIA/UNITINS/Nº 019/2025/GABREITOR,
DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 3º, incisos 6º e 7º, do Estatuto desta Universidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de avaliação do Edital UNITINS/PROPESP/Nº 002/2024/DIRPESQAGR - Seleção de projetos coordenados por docentes para a vitrine agrotecnológica da Unitins - XXV AGROTINS.

I - Ana Flávia Gouveia de Faria - Presidente;

II - Marjory Carvalho Mourão Trajano - Coordenação geral;

III - Angelica Pedrico - Avaliador Técnico-Científico;

IV - Geovana de Souza Andrade - Avaliador Técnico-Científico;

V - Kedma Nayra da Silva Marinho - Avaliador Técnico-Científico;

VI - Mayra Fonseca Costa - Avaliador Técnico-Científico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 16 dias do mês de janeiro de 2025.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO nº: 2023/20321/036662
CONTRATO nº: 010/2023
TERMO ADITIVO: 1º
CONTRATANTE: Universidade Estadual do Tocantins
CONTRATADA: Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - FAPTO
CNPJ: 06.343.763/0001-11
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência do Contrato nº 010/2023, pelo período de 03 (três) meses.
DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2024
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 27/12/2024 a 26/03/2025
SIGNATÁRIOS Augusto Rezende Campos - Reitor da UNITINS;
Léo Araújo da Silva - Diretor Geral.

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ALIANÇA DO TOCANTINS

EXTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 005/2024-ADM
Partes: MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO e a empresa e a empresa HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.288.997/0001-46.
OBJETO: ADITIVO CONTRATUAL DE VALOR do contrato nº 005/2024-ADM, firmados entre as partes, em 09/01/2024, resultado da Tomada de Preço nº 001/2023.
VALOR: Valor global do contrato original de: R\$ 227.928,21 (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos), passa a ter o valor global de: R\$ 245.944,08 (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oito centavos), sendo que as despesas oriundas deste aditamento contratual que perfazem o valor total de: R\$ 18.015,87 (dezoito mil, quinze reais e oitenta e sete centavos).
Data de Assinatura do Termo 30 de dezembro de 2024.
Elves Moreira Guimaraes - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2024-ADM
Partes: O MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO e a empresa HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.288.997/0001-46.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO do contrato nº 005/2024-ADM. Pretende-se a 3ª Prorrogação do Prazo de Vigência/Execução a partir do dia 14 de dezembro de 2024 a 12 de março de 2025.
Data de Assinatura do Termo 13 de dezembro de 2024.
Elves Moreira Guimaraes - Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025/FME

O Fundo Municipal de Educação de Aliança do Tocantins - TO, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar licitação na MODALIDADE Dispensa Eletrônica Menor Preço Por Item, visando a aquisição de materiais para a formação de kits escolares, conforme as especificações estabelecidas no termo de referência). Início e recebimento das propostas dia 17/01/2025, no Site: <https://bnc.org.br>. Início da sessão eletrônica dia 21/01/2025 às 09h00min, no Site: <https://bnc.org.br>.

EDITAL: Poderá ser retirado pelo site: <http://www.alianca.to.gov.br>, no site: <https://bnc.org.br>, ou solicitado pelo E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com. Informações: Telefones: (063) 3377-1262. (41) 3166 6868, WhatsApp: (42) 3026-4550.

Aliança do Tocantins - TO, 16 de janeiro de 2025.

Solange Soares da Silveira
Agente de Contratação

ALVORADA

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025/ADM
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025/ADM.
Contratante: Município de Alvorada, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob Nº 01.800.242/0001-22.
Contratado: BEZERRA LOPES ADVOGADOS SS, CNPJ: nº 11.447.961/0001-65.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS RELATIVOS AO EXERCÍCIO DA ADVOCACIA NO PATROCÍNIO OU DEFESA DE CAUSAS JUDICIAIS NAS DIVERSAS ESFERAS DO PODER JUDICIÁRIO, EM DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: III.
Vigência: Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério das partes, ser prorrogado até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021;
Valor Total: R\$ 254.530,08 (duzentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e trinta reais e oito centavos).
Data de Assinatura: 14/01/2025.

Alvorada/TO, 16 de janeiro de 2025.

THAYNARA DE MELO MOURA
Prefeita do Município de Alvorada/TO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025/ADM - SRP

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento de Alvorada/TO, torna público que fará realizar na sala de reuniões da saúde, situada na Rua 07 de Setembro, nº 0, Centro, Alvorada/TO, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025/ADM - SRP, a ser realizado no dia 31/01/2025, às 08h:30m, tipo MENOR PREÇO POR ITEM visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500 PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO.

O edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO, através do endereço eletrônico: www.alvorada.to.gov.br.

Alvorada/TO, aos 17 dias do mês de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

ARAGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO ARP Nº 004/2024

O MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU, Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo nº 077/2024. MODALIDADE: Pregão Eletrônico ARP nº 004/2024. OBJETO: registro de preço para futura e possível contratação de empresa para prestação de serviços de hotelaria com fornecimento de hospedagem para atender as demandas do município de Araguaçu-TO, para o exercício de 2025. TIPO: Menor Preço por Item. MODO DE DISPUTA: Aberto. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03 de fevereiro de 2025 às 08:00 horas, horário de Brasília. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133/2021.

O Edital completo se encontra a disposição, na sede da Prefeitura Municipal de Araguaçu-TO, no endereço Praça Raul de Jesus Lima, Nº 08, Centro, CEP: 77.475-000 das 07:00hs às 11:00hs e 13:00hs às 17:00hs, no site da prefeitura <https://transparencia.araguacu.to.gov.br/> e no portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail: cpl.araguacu@gmail.com ou pelo telefone: (63) 3384-2056.

Araguaçu - TO, 16 de janeiro de 2025.

JARBAS RIBEIRO IVO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU-TO

AUGUSTINÓPOLIS**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento de combustíveis, tipo gasolina comum, óleo diesel S-10 e S-500 para atender a frota de veículos, caminhões e máquinas pertencentes à Prefeitura e Fundos Municipais de Augustinópolis/TO, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, o qual poderá ser obtido na sede desta Prefeitura, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@augustinopolis.to.gov.br. Fone: (63) 3456-1739 e do sítio <https://augustinopolis.to.gov.br> Tipo: Menor Preço por Item. Abertura: 31/01/2025. Hora: 08h20min (horário local).

Augustinópolis/TO, 16/01/2025.

MARCOS ANTÔNIO CAIRES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Transportes

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento de filtros lubrificantes e correlatos para atender as demandas da frota de veículos, caminhões e máquinas pertencentes à Prefeitura e Fundos Municipais de Augustinópolis/TO, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, o qual poderá ser obtido na sede desta Prefeitura, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@augustinopolis.to.gov.br. Fone: (63) 3456-1739 e do sítio <https://augustinopolis.to.gov.br> Tipo: Menor Preço por Item. Abertura: 31/01/2025. Hora: 14h20min (horário local).

Augustinópolis/TO, 16/01/2025.

MARCOS ANTÔNIO CAIRES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Transportes

BURITI DO TOCANTINS**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0131/2024, assinado em 09/07/2024. Objeto: O TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATUAL DO PROCESSO DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 009/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024 QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA PEDRO AMORIM NO POVOADO VILA UNIÃO NO MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS. Processo Administrativo nº 124/2024. Modalidade: Concorrência - Presencial nº 009/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação e Cultura, CNPJ nº 06.080.583/0001-94, CONTRATADO: GABRIELÁ DE SOUZA, CNPJ nº 40.644.736/0001-17. Valor Global: R\$ 1.290.167,71 (um milhão, duzentos e noventa mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e um centavos). Vigência Inicial: 23 de dezembro de 2024. Vigência Final: 31 de maio de 2025. Magna Jovina Costa Barata - Secretária Municipal de Educação de Buriti do Tocantins - TO, 23 de Dezembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0131/2024, assinado em 09/07/2024. Objeto: O Primeiro Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor do Contrato nº 0131/2024, que sofreu um acréscimo de 14,07% em relação ao valor original, conforme disposto na Cláusula Décima Quinta do contrato e nos termos do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 124/2024. Modalidade: Concorrência - Presencial nº 009/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação e Cultura, CNPJ nº 06.080.583/0001-94, CONTRATADO: GABRIELÁ DE SOUZA, CNPJ nº 40.644.736/0001-17. Valor Reajustado: R\$ 1.471.730,80 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil, setecentos e trinta reais e oitenta centavos). As demais cláusulas permanecem inalteradas. Lucilene Gomes de Brito Almeida - Prefeita Municipal. Buriti do Tocantins - TO, 23 de dezembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 183/2024, que entre si celebram O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DO TOCANTINS - TO, inscrita no CPNJ: 06.080.583/0001-94 e a empresa A2 CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 47.658.970/0001-42, tem por objeto o primeiro termo aditivo de valor em R\$ 28.297,29 (vinte e oito mil, duzentos e noventa e sete reais e sete centavos), equivalente a 0,24% do valor total do contrato em epígrafe, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para construção do muro da Escola Municipal Canaã do município de Buriti do Tocantins - TO, nos termos da Tomada de Preço 004/2023. Objeto: O primeiro termo aditivo de valor em R\$ 28.297,29 (vinte e oito mil, duzentos e noventa e sete reais e sete centavos), equivalente a 0,24% do valor total do contrato em epígrafe, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para construção do muro da Escola Municipal Canaã do município de Buriti do Tocantins - TO. O valor do contrato nº 183/2024 que totalizava de R\$ 114.836,70 (cento e quatorze mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta centavos), passa a ter o valor total de R\$ 143.133,99 (cento e quarenta e três mil, cento e trinta e três reais e noventa e nove centavos), com base na Cláusula Oitava do Contrato em epígrafe nos termos da Lei 8666/93, ficam as demais cláusulas inalteradas; Magna Jovina Costa Barata - Secretária Municipal de Educação de Buriti do Tocantins - TO.

CARIRI DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

O Município de Cariri do Tocantins - TO, torna público que fará realizar no Portal de Compras Públicas, a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, tipo MENOR PREÇO MENSAL. Com abertura prevista para o dia 04 de fevereiro de 2025 às 08h00m, visando a LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO DE UNIVERSITÁRIOS DESTE MUNICÍPIO, MATRICULADOS NO ENSINO SUPERIOR NO POLO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE GURUPI/TO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIRI DO TOCANTINS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

A presente licitação acontecerá através do aplicativo: www.portaldecompraspublicas.com.br. A cópia do Edital, na íntegra, poderá ser retirada no portaldecompraspublicas.com.br e no site <https://www.cariri.to.gov.br/Transparencia/Licitacoes/>, maiores informações através do e-mail: cplcariri2024@gmail.com ou pelos telefones: (63) 3383-1110/3383-1165/3383-1115.

Cariri do Tocantins - TO, 16 de janeiro de 2025.

ELTON MOREIRA ALVES
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO**

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 004/2024-FMS, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023-FMS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 379/2023-FMS, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRI DO TOCANTINS - TO e a empresa ULTRACLIN LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.321.160/0001-07, com sede à Rua Dona Aleixa, s/n, Quadra 35, Lotes 09 e 10, Casa 01, CEP: 77.453-000, Centro, Cariri do Tocantins - TO. PLANTÕES DO CONTRATO ORIGINAL: 61 (sessenta e um) plantões de 24 horas; no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) por cada plantão. PLANTÕES A SER ACRESCIDOS: 31 (trinta e um) plantões de 24 horas; no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) por cada plantão. PLANTÕES DO CONTRATO REPACTUADO: 92 (noventa e dois) plantões de 24 horas; no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) por cada

plantão. VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 536.400,00 (quinhentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais). VALOR DO CONTRATO REPACTUADO: R\$ 604.600,00 (seiscentos e quatro mil e seiscentos reais). OBJETO DO CONTRATO: "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SERVIÇOS MÉDICOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) (PLANTÃO), PEQUENAS CIRURGIAS E EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA E DIRETOR TÉCNICO NA UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (CNES 2468816)". FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993. VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: 12/01/2024 a 31/12/2024. O presente termo foi assinado no dia 11/11/2024 e está disponível no site: <http://www.cariri.to.gov.br/>. Maiores informações no endereço Rua Julieta Zeferino de Oliveira, SN, Centro, Cariri do Tocantins, CEP: 77.453-000. Fone: (63) 3383-1283, Leandro Evaristo da Silva, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Cariri do Tocantins - TO. Cariri do Tocantins/TO, 11 de novembro de 2024.

O Fundo Municipal de Saúde de Cariri do Tocantins - TO torna publico os aditivos aos contratos oriundos do Credenciamento Público nº 002/2023-FMS (CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (GENERALISTAS/ESPECIALISTAS), INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO AOS USUÁRIOS DO SUS RESIDENTES NA CIDADE DE CARIRI DO TOCANTINS, NO PERÍODO DE JANEIRO DE DEZEMBRO DE 2024, CONFORME ANEXO I, DO EDITAL), Processo Administrativo nº 379/2023, conforme extratos abaixo;

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 002/2024-FMS, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRI DO TOCANTINS - TO e a empresa ANDREIA FERNANDES BASTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 23.365.603/0001-36, com sede à Avenida Sergipe, 1008, QD 01, Lt 03, Centro, na cidade de Gurupi, estado do Tocantins, CEP 77403-130. VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 188.200,00 (cento e oitenta e oito mil e duzentos reais). VALOR A SER ADITIVADO: R\$ 188.200,00 (cento e oitenta e oito mil e duzentos reais). VALOR DO CONTRATO REPACTUADO: R\$ 376.400,00 (trezentos e setenta e seis mil e quatrocentos reais). OBJETO DO CONTRATO: "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SERVIÇOS MÉDICOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) (PLANTÃO) E NA ESPECIALIDADE DE GERIATRIA PARA ATENDIMENTOS DOS USUÁRIOS DO SUS (CNES 2468808)". FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993. VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: 02/01/2024 a 31/12/2024 (365 dias). VIGÊNCIA DO CONTRATO REPACTUADO: 01/01/2025 a 31/12/2025 (365 dias). O presente termo foi assinado no dia 30/12/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 003/2024-FMS, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRI DO TOCANTINS - TO e a empresa WINGLERSON DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 23.921.735/0001-53, com sede na Rua Manuel da Rocha, nº 1.482, Qd. B, Lts. 11 e 13, Sala 10, Centro, Gurupi - TO/ CEP: 77402-040. VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). VALOR A SER ADITIVADO: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). VALOR DO CONTRATO REPACTUADO: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). OBJETO DO CONTRATO: "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ENDOCRINOLOGIA E NEFROLOGIA PARA ATENDIMENTOS DOS USUÁRIOS DO SUS (CNES 2468808)". FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993. VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: 05/01/2024 a 31/12/2024 (361 dias). VIGÊNCIA DO CONTRATO REPACTUADO: 01/01/2025 a 27/12/2025 (361 dias). O presente termo foi assinado no dia 30/12/2024.

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 004/2024-FMS, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRI DO TOCANTINS - TO e a empresa ULTRA CLIN LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.321.160/0001-07, com sede à Rua Dona Aleixa, s/n, Quadra 35, Lote 09 e 10, Casa 01, CEP: 77.453-000, Centro, Cariri do Tocantins - TO. VALOR DO CONTRATO ORIGINAL (após o 1º aditivo): R\$ 604.600,00 (seiscentos e quatro mil e seiscentos reais). VALOR A SER ADITIVADO: R\$ 604.600,00 (seiscentos e quatro mil e seiscentos reais). VALOR DO CONTRATO REPACTUADO: R\$ 1.209.200,00 (um milhão, duzentos e nove mil e

duzentos reais). OBJETO DO CONTRATO: "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SERVIÇOS MÉDICOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) (PLANTÃO), PEQUENAS CIRURGIAS E EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA E DIRETOR TÉCNICO NA UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (CNES 2468816)". FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993. VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: 12/01/2024 a 31/12/2024 (354 dias). VIGÊNCIA DO CONTRATO REPACTUADO: 01/01/2025 a 20/12/2025 (354 dias). O presente termo foi assinado no dia 30/12/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 005/2024-FMS, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRI DO TOCANTINS - TO e a empresa S RIBEIRO DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 53.320.397/0001-65, com sede à Avenida JK, s/n, Quadra 18, Lote 09, Centro, CEP: 77.453-000. VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 336.040,00 (trezentos e trinta e seis mil e quarenta reais). VALOR A SER ADITIVADO: R\$ 336.040,00 (trezentos e trinta e seis mil e quarenta reais). VALOR DO CONTRATO REPACTUADO: R\$ 672.080,00 (seiscentos e setenta e dois mil e oitenta reais). OBJETO DO CONTRATO: "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) (PLANTÃO), PSIQUIATRIA (USF) E PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTOS NA USP - UNIDADE DE SAÚDE PRISIONAL (CNES 7249187)". FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993. VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: 12/01/2024 a 31/12/2024 (354 dias). VIGÊNCIA DO CONTRATO REPACTUADO: 01/01/2025 a 20/12/2025 (354 dias). O presente termo foi assinado no dia 30/12/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 007/2024-FMS, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRI DO TOCANTINS - TO e a empresa GABRIEL FERNANDES CIEL ME, inscrita no CNPJ nº 34.152.869/0001-73, com sede à Rua Engenheiro Bernardo Sayão, Nº 924, Quadra 17, Lote 11, Sala 01, Centro, CEP: 77402-060. VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 134.200,00 (cento e trinta e quatro mil e duzentos reais). VALOR A SER ADITIVADO: R\$ 134.200,00 (cento e trinta e quatro mil e duzentos reais). VALOR DO CONTRATO REPACTUADO: R\$ 268.400,00 (duzentos e sessenta e oito mil e quatrocentos reais). OBJETO DO CONTRATO: "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) (PLANTÃO)". FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993. VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: 15/01/2024 a 31/12/2024 (351 dias). VIGÊNCIA DO CONTRATO REPACTUADO: 01/01/2025 a 17/12/2025 (351 dias). O presente termo foi assinado no dia 30/12/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 008/2024-FMS, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRI DO TOCANTINS - TO e a empresa JM MARTINEZ MENENDEZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.385.170/0001-06, com sede à Rua 08, s/n, Quadra 20, Lote 23, Centro, Cariri do Tocantins - TO, CEP: 77453-000. VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 134.200,00 (cento e trinta e quatro mil e duzentos reais). VALOR A SER ADITIVADO: R\$ 134.200,00 (cento e trinta e quatro mil e duzentos reais). VALOR DO CONTRATO REPACTUADO: R\$ 268.400,00 (duzentos e sessenta e oito mil e quatrocentos reais). OBJETO DO CONTRATO: "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) (PLANTÃO)". FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993. VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: 15/01/2024 a 31/12/2024 (351 dias). VIGÊNCIA DO CONTRATO REPACTUADO: 01/01/2025 a 17/12/2025 (351 dias). O presente termo foi assinado no dia 30/12/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 009/2024-FMS, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRI DO TOCANTINS - TO e a empresa K C C DE SOUSA CLINICA MEDICA - ME, inscrita no CNPJ nº 36.355.560/0001-06, com sede na Rua Manuel da Rocha, nº 1.482, Qd. B, Lts. 11 e 13, Sala 10, Setor Central, Gurupi - TO/CEP: 77402-040.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). VALOR A SER ADITIVADO: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). VALOR DO CONTRATO REPACTUADO: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). OBJETO DO CONTRATO: "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA UNIDADE DE SAÚDE PRISIONAL - CNES 7249187". FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993. VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: 15/01/2024 a 31/12/2024 (351 dias). VIGÊNCIA DO CONTRATO REPACTUADO: 01/01/2025 a 17/12/2025 (351 dias). O presente termo foi assinado no dia 30/12/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 013/2024-FMS, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRI DO TOCANTINS - TO e a empresa MOLINARI SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.517.167/0001-90, com sede à Quadra ARSE 81 (804 Sul), Alameda 12, S/N, Lote 30, QI-D, APT 03, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77.023-040. VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 76.533,33 (setenta e seis mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). VALOR A SER ADITIVADO: R\$ 76.533,33 (setenta e seis mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). VALOR DO CONTRATO REPACTUADO: R\$ 153.066,00 (cento e cinquenta e três mil e sessenta e seis reais). OBJETO DO CONTRATO: "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE DIRETOR TÉCNICO NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MANOEL PEDRO PIRES FILHO, NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA- EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA URBANA - CNES 2468808". FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993. VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: 09/09/2024 a 31/12/2024 (114 dias). VIGÊNCIA DO CONTRATO REPACTUADO: 01/01/2025 a 24/04/2024 (114 dias). O presente termo foi assinado no dia 30/12/2024.

Os termos de aditivos, bem como os documentos que o embasaram está disponível no site: <http://www.cariri.to.gov.br/>. Maiores informações no endereço: Rua Julieta Zeferino de Oliveira, SN / Centro, Cariri do Tocantins, CEP: 77.453-000. Fone: (63) 3383-1283, Leandro Evaristo da Silva, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Cariri do Tocantins - TO. Cariri do Tocantins/TO, 30 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2024 - FMS, oriundo do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - FMS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 379/2023 - FMS, cujo objeto se trata da "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (GENERALISTAS/ESPECIALISTAS), INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO AOS USUÁRIOS DO SUS RESIDENTES NA CIDADE DE CARIRI DO TOCANTINS, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024, CONFORME ANEXO I, DO EDITAL". Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993. O Fundo Municipal de Saúde de Cariri do Tocantins - TO torna público a Rescisão do Contrato de Credenciamento nº 010/2024 - FMS (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS - PLANTÃO), com a empresa MELYSSA SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 44.223.793/0001-83, com sede à Avenida São Paulo, Nº 1140, Gurupi - TO, assinado o Termo de Rescisão no dia 31 de outubro de 2024, e está disponível no site: <http://www.cariri.to.gov.br/>. Maiores informações no endereço Rua Julieta Zeferino de Oliveira, S/N, Centro, Cariri do Tocantins - TO, CEP: 77.453-000. Fone: (63) 3383-1283. Leandro Evaristo da Silva, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Cariri do Tocantins - TO. Cariri do Tocantins - TO, 31 de outubro de 2024.

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2023 - ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 FMS, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRI DO TOCANTINS - TO e a empresa WR DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 26.758.134/0001-60, com sede na Rua Antônio Lisboa da Cruz, Nº 1260, Quadra 08, Lote 07, Setor Central,

Gurupi - TO, CEP:77405-098. Valor: R\$130.500,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais). Objeto: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS (VAN, E UM VEÍCULO DE PASSEIO) PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRI DO TOCANTINS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, PARA O PERÍODO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2023. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993; Processo Administrativo nº 100/2023. Vigência: 01/01/2025 a 30/06/2024. O termo de aditivo, bem como os documentos que o embasaram está disponível no site: <http://www.cariri.to.gov.br/>. Maiores informações no endereço: Rua Julieta Zeferino de Oliveira, SN / Centro, Cariri do Tocantins, CEP: 77.453-000. Fone: (63) 3383-1283, Leandro Evaristo da Silva, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Cariri do Tocantins - TO. Cariri do Tocantins/TO, 30 de dezembro de 2024.

GURUPI

ORDEM DE PARALISAÇÃO

Processo Licitatório Nº 2024000340 / 2024011820001
Concorrência Nº CE/2024.006-GPI-SEINF
Contrato Nº 123/2024
Contratante: Município de Gurupi-TO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Contratada: Tocantins LTDA ME
Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de pavimentação asfáltica e recapeamento em diversos setores de Gurupi, nos termos do Convênio Nº 949021/2023/CAIXA, Operação: 1090126-29.

A Prefeitura Municipal de Gurupi-TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, inscrita no CNPJ nº 17.590.843/0001-98, instalada na Avenida Antônio Nunes da Silva, nº 2.195, Residencial Parque das Acácias, Gurupi-TO, CEP: 77.425-500, neste ato representada por sua Secretária Municipal, nomeada pelo Decreto nº 1.598/2022, exarado em 08 de outubro de 2024, Srª Juliana Passarin, na qualidade de ordenadora de despesas e gestora do Contrato Nº 123/2024, resolve determinar a paralisação do objeto vinculado ao contrato supracitado, subsidiada pela recomendação técnica, conforme OFÍCIO SMI/ENG. Nº 006/2025, expedido pelo engenheiro Sr. Gustavo Pereira Gárcia, considerando o período chuvoso. Vale destacar que a execução da obra em tela será retomada, cessada as causas impeditivas.

Data de assinatura: 16/01/2025.

Juliana Passarin
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.598/2024
Contratante

PALMEIRAS DO TOCANTINS

TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Aos 13 de janeiro de 2025, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 016/2024, referente ao processo administrativo 2922/2024, Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de serviços de engenharia para fiscalização de obras, elaboração de projetos de engenharia, junto ao governo estadual, alimentação da base de dados do SICAP - LCO, monitoramento das plataformas SISMOB e SIMEC, junto aos fundos Municipais e ao Município de Palmeiras do Tocantins - TO.

Venho por meio do presente ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação, com a empresa JOSE GABRIEL SILVA LTDA - 43.795.091/0001-01. Valor Total: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do art. 71. da Lei 14.133/2021.

Palmeiras do Tocantins - TO, 13 de janeiro de 2025.

Francisco Noleto Junior
Prefeito

PEQUIZEIRO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO Nº 002/2025**

O MUNICÍPIO DE PEQUIZEIRO, Estado do Tocantins, por meio de seu Pregoeiro, designado pelo Ato Governamental, torna público que realizará às 08:30 horas do dia 29 de janeiro de 2025, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Salgado Filho, s/nº, Centro, Pequizeiro/TO, CEP: 77.730-000, a sessão pública da licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo maior desconto por item, para Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças Mecânicas e acessórios "Originais" de acordo com cada veículo, para a Frota de Veículos leves e Pesados, para atender as necessidades de diversas secretarias deste município.

O edital completo e seus anexos entram-se à disposição dos interessados, pelo Portal: <https://www.licitanet.com.br/> e portal da transparência de Pequizeiro - TO, pequizeiro.megasofttransparencia.com.br/.

Pequizeiro - TO, 16 de janeiro de 2025.

ANA PAULA SOUSA SILVA CRUZ
Secretária de Administração

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO 035/2025**

O MUNICÍPIO DE PEQUIZEIRO, Estado do Tocantins, por meio de seu Pregoeiro, designado pelo Ato Governamental, torna público que realizará às 08:30 horas do dia 30 de janeiro de 2025, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Salgado Filho, s/nº, Centro, Pequizeiro/TO, CEP: 77.730-000, a sessão pública da licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo maior desconto por item, para Contratação de Empresa para Fornecimento de pneus de produção original/nacional, para serem utilizadas na manutenção preventiva/corretiva dos veículos, bem como câmaras de ar e fitão, de acordo com cada veículo, para a Frota de Veículos leves e Pesados, para atender as necessidades de diversas secretarias deste município.

O edital completo e seus anexos entram-se à disposição dos interessados, pelo Portal: <https://www.licitanet.com.br/> e portal da transparência de Pequizeiro - TO, pequizeiro.megasofttransparencia.com.br/.

Pequizeiro - TO, 16 de janeiro de 2025.

ANA PAULA SOUSA SILVA CRUZ
Secretária de Administração

SANTA FÉ DO ARAGUAIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Araguaia-TO, CNPJ: 12.400.051/0001-90, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra publicado no sistema <https://bnccompras.com/Home/Login>:

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 32/2024 - Tipo Menor Preço Unitário, abertura: 03/02/2025 às 08:00 horas - Registro de preços para futura contratação de um laboratório para a realização de exames laboratoriais durante 12 meses, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Santa Fé do Araguaia - TO.

Maiores informações se encontram à disposição no portal da transparência no link <https://www.santafedoaraguaia.to.gov.br/transparencia> e no <https://bnc.org.br/> bem como no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura na Rua A, nº 04, Centro, CEP: 77.848-000.

Santa Fé do Araguaia - TO, 17 de janeiro de 2025.

Cynthia Vieira Dantas
Gestora do FMS

SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO, através de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei Federal 14.133/2021, a seguinte licitação:

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2025 - OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços na elaboração de projetos de drenagens e manejo de águas pluviais de São Miguel do Tocantins - TO. DATA DE ABERTURA: 03 de fevereiro de 2025 às 09h00min; ENDEREÇO: Rua Afonso Pena, s/nº, Centro - São Miguel do Tocantins - TO; TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no endereço acima, no horário de expediente das 07h30 às 13h30 de 2ª a 6ª feira, ou poderão ser consultados gratuitamente através do link <https://saomigueldotocantins.to.gov.br/licitacoes> e licitacao@saomigueldotocantins.to.gov.br e no SICAP-LCO.

São Miguel do Tocantins - TO, 16 de janeiro de 2025.

Arthur Augusto Silva Porto Niemeyer
Agente de Contratação Municipal

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O CONSÓRCIO CONCEIÇÃO TAIPAS torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão de duas (02) Autorização Ambiental, para atividade temporária de extração de cascalho para uso na execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica da Rodovia Estadual TO - 387, trecho: Conceição do Tocantins / Taipas do Tocantins, localizados na Faz. Capim de Boi situada na zona rural do município de Taipas do Tocantins. Os Empreendimentos se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e COEMA 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. HUEBER FABIANO BORGES, CPF xxx.xx5.831-53, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para a atividade de PRAIA PERMANENTE, situada na FAZENDA MANAIN, Zona Rural, no município de PALMEIRANTE - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O proprietário JAIR JOSE BISPO, CPF Nº 925.735.***-**, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação e Operação para a atividade de Pecuária, com endereço na Rua Padre Arthur Sampaio, Conjunto Habitacional Roberto Romano, nº 330, CEP: 13.458-182, Santa Bárbara D'Oeste/SP. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005 que dispõem sobre o licenciamento ambiental. A Responsabilidade Técnica pelo processo de regularização ambiental é da empresa Agropassos Engenharia.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O senhor José Machado Ferreira, portador do RG nº 1.xxx.967 SSP/TO, inscrito no CPF sob nº xxx.492.xxx-15, proprietário do imóvel Fazenda Santa Luzia, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a licença de Instalação - LI licença de Operação - LO para atividade Agricultura no imóvel citado acima, situado em Parte do Lote 70 do Loteamento Ribeirão do Rio Negro, no município de Bom Jesus do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MARIA HELENA SOARES, pessoa física, inscrita no CPF nº 409.***.***-20, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Prorrogação da Licença Prévia (LP) e da Autorização de Exploração Florestal (AEF) e a emissão das Licenças de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer atividade de Bovinocultura na Fazenda São Geraldo, localizada no Lote 34-B, do Loteamento Água Quente, Zona Rural do município de Jaú do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005 que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Maurilio Marinho de Souza, CPF nº 642.XXX.XXX-87, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Ambientais Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividades de obras civis não lineares denominada barramento para a atividade de Pecuária localizada em sua fazenda particular, na parte remanescente do lote nº 25 (vinte e cinco) da Gleba 03 na 8ª etapa do Loteamento Pium Rio do Coco, Fazenda Mansinha, zona rural do município de Chapada de Areia - TO sob as Coordenadas Geográficas UTM 22 L (Long. 689654.22 m E; Lat. 8878837.11 m S). O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005. Responsabilidade Técnica VPR Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

PATRICIA ROSA DO VALE, cadastrado sob o CPF **1.2*7.306-0*, torna público que requereu junto ao INSTITUTO DE NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS a Licença Prévia, de Instalação e Operação para a atividade de Agricultura, localizada na Fazenda Araguari, Zona Rural, no município de FILADELFA-TO, conforme Resolução Conama nº 6, de 24 de janeiro de 1986 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa RC Distribuidora Ltda, CNPJ: 28.XXX.XXX/XXX-07, torna público que requereu junto a Fundação Municipal de Meio Ambiente - FMA, As Licenças Municipais (Prévia, Instalação Operação) para atividade de Armazenamento, Empacotamento e Comercialização de Carvão de Eucalipto, localizada no Lote nº 51 do Loteamento TO- 030 Km 02 - Zona Rural - Palmas-TO. O empreendimento se enquadra nas Res. CONAMA nº 001/86, 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Tarcisio José Langer, CPF: 334 xxx xxx-04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade pecuária - bovinocultura, a ser desenvolvida no imóvel rural denominado Fazenda Lotes 09 e 12, ambos do loteamento Alcovíades, Gleba 1, 4ª etapa, zona rural - Município de Lizarda - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Valdemar Carvalho dos Santos, inscrito no CPF nº xxx.xxx.781-04, com sede no Município de Dois Irmãos, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença ATCP, para Transporte de Produtos Perigosos. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental destas Atividades.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ELETRICIDADE
NO ESTADO DO TOCANTINS - STEET
CNPJ: 25.061.748/0001-25

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA**

O Sindicato dos Trabalhadores em Eletricidade no Estado do Tocantins - STEET, por seu presidente, no uso de suas atribuições legais, convoca os trabalhadores das empresas: Socibe Energia S/A, Isamú Ikeda Energia S/A e Alvorada Energia S/A, concessionárias de serviço público de geração de energia elétrica representadas pela Enel Brasil Participações Ltda. para participarem da Assembleia Extraordinária, a ser realizada de FORMA VIRTUAL pelo aplicativo TEAMS, o trabalhador terá acesso no endereço eletrônico abaixo, que estará disponível: <https://teams.live.com/meet/9361191852820?p=6kW8xz9tKn0WYfdUKb>, no dia 24 de janeiro de 2025, às 10h. em primeira convocação com a presença de 2/3 dos trabalhadores. Não havendo *quorum* em primeira convocação, a assembleia será realizada 30 minutos após com qualquer número de presentes, com o fim de deliberarem sobre a seguinte pauta:

1 - Discussão e aprovação da pauta de reivindicações a ser encaminhada às empresas, visando a renovação do Acordo Coletivo de Trabalho cuja vigência se expira em 28/02/2025;

2 - Autorizar o sindicato a entabular negociação coletiva, ajuizar dissídio coletivo ou quaisquer ações que sejam necessárias à defesa dos interesses da categoria profissional, caso frustradas as negociações com as empresas;

3 - Deliberação e aprovação sobre a instalação em caráter permanente da Assembleia Extraordinária;

4 - Outros assuntos de interesses dos trabalhadores.

Palmas - TO, 20 de janeiro de 2025.

Francisco Pereira da Conceição
Presidente